



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência da República

Gabinete do Presidente .....	4931
Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas .....	4931

### Assembleia da República

Secretário-Geral .....	4931
Direcção de Serviços de Apoio e Secretariado .....	4932

### Presidência do Conselho de Ministros

Serviços Sociais .....	4932
------------------------	------

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho conjunto .....	4933
-------------------------	------

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho conjunto .....	4933
-------------------------	------

### Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana .....	4934
Direcção-Geral de Viação .....	4935
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública .....	4935
Governo Civil do Distrito de Lisboa .....	4936
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....	4936

### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação .....	4937
Departamento Geral de Administração .....	4937
Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento .....	4938
Protocolo do Estado .....	4938

### Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto .....	4938
-------------------------	------

### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral .....	4939
Direcção-Geral dos Impostos .....	4939
Direcção-Geral do Orçamento .....	4943
Direcção-Geral do Património .....	4943
Instituto Nacional de Administração .....	4943

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar .....	4944
Secretaria-Geral .....	4944
Exército .....	4944
Força Aérea .....	4949

### Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários .....	4949
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais .....	4949

### Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades .....	4949
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais .....	4950

### Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral .....	4950
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica .....	4952
Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. ....	4952
Região de Turismo da Serra da Estrela .....	4954

### Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho .....	4954
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica .....	4954
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P. ....	4954

### Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais ...	4955
Gabinete de Estudos e Planeamento .....	4956

### Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P. ....	4956
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. ....	4956

### Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde

Despachos conjuntos .....	4956
---------------------------	------

### Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo .....	4958
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge .....	4960

### Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo .....	4960
Direcção Regional de Educação do Algarve .....	4960
Direcção Regional de Educação de Lisboa .....	4960
Direcção Regional de Educação do Norte .....	4961

### Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril .....	4961
<b>Tribunal Constitucional</b> .....	4961
<b>Tribunal Central Administrativo Sul</b> .....	4969
<b>Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada</b> .....	4969
<b>Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais</b> .....	4970
<b>Ministério Público</b> .....	4970
<b>Provedoria de Justiça</b> .....	4970
<b>Universidade Aberta</b> .....	4970
<b>Universidade dos Açores</b> .....	4972
<b>Universidade do Algarve</b> .....	4972
<b>Universidade de Aveiro</b> .....	4974
<b>Universidade de Coimbra</b> .....	4974
<b>Universidade de Lisboa</b> .....	4975
<b>Universidade do Minho</b> .....	4975
<b>Universidade Nova de Lisboa</b> .....	4976
<b>Universidade do Porto</b> .....	4977
<b>Universidade Técnica de Lisboa</b> .....	4978
<b>Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro</b> .....	4979
<b>Instituto Politécnico de Beja</b> .....	4979
<b>Instituto Politécnico de Bragança</b> .....	4980
<b>Instituto Politécnico de Castelo Branco</b> .....	4980
<b>Instituto Politécnico de Coimbra</b> .....	4981
<b>Instituto Politécnico da Saúde de Coimbra</b> .....	4981
<b>Instituto Politécnico da Guarda</b> .....	4981
<b>Instituto Politécnico de Leiria</b> .....	4982
<b>Instituto Politécnico de Lisboa</b> .....	4984
<b>Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa</b> .....	4985
<b>Instituto Politécnico do Porto</b> .....	4985
<b>Instituto Politécnico de Santarém</b> .....	4987
<b>Instituto Politécnico de Setúbal</b> .....	4987
<b>Instituto Politécnico de Tomar</b> .....	4987
<b>Instituto Politécnico de Viana do Castelo</b> .....	4987
<b>Instituto Politécnico de Viseu</b> .....	4988
<b>Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.</b> .....	4988
<b>Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M.</b> .....	4988
<b>Hospital de Santa Maria, E. P. E.</b> .....	4990
<b>Hospital de São Gonçalo, E. P. E.</b> .....	4991
<b>Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.</b> .....	4991

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Gabinete do Presidente

**Despacho n.º 7288/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio secretária da Casa Civil Ana Maria Pereira de Sousa Peixe, técnica superior de 2.ª classe estagiária do Instituto do Consumidor, com efeitos a partir desta data e em regime de comissão de serviço.

9 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

**Despacho n.º 7289/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultora da Casa Civil Maria Isabel Braamcamp Freire Pinto-Coelho, com efeitos a partir desta data, fixando-lhe o abono previsto no n.º 1 do artigo 20.º do referido diploma em 95 % do abono de idêntica natureza estabelecido para os assessores.

9 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

**Despacho n.º 7290/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, 4.º, n.º 2, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio adjunta do Gabinete de Apoio ao Cônjuge do Presidente da República Maria Margarida Dias Mealha Santos Silva, chefe de serviços da Sadomarítima da Agência de Navegação e Trânsitos, L.ª, com efeitos a partir desta data e em regime de requisição.

13 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

**Despacho n.º 7291/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, 16.º, n.ºs 1 e 2, e 18.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultor da Casa Civil o mestre António Carlos Candeias de Araújo, assessor principal do Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir desta data e em regime de comissão de serviço, fixando-lhe os abonos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em 95 % dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os assessores.

O referido consultor fica autorizado, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do mesmo diploma, ao exercício de actividades docentes.

15 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

**Despacho n.º 7292/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.ºs 1 e 2, e 18.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultor da Casa Civil o Prof. Diogo Pires Aurélio, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir desta data e em regime de comissão de serviço, fixando-lhe os abonos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em, respectivamente, 75 % e 25 % dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os assessores.

O referido consultor fica autorizado, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do mesmo diploma, ao serviço de actividades docentes.

16 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

**Despacho n.º 7293/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio adjunto da Casa Civil o licenciado Pedro Pio Riscado Nabais Rapoula, com efeitos a partir desta data.

16 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

**Despacho n.º 7294/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio secretária da Casa Civil Maria Celeste de Fragoso Brejos Castilha Sobral, secretária do ICEP Portugal — Comércio e Turismo, com efeitos a partir desta data e em regime de requisição.

16 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

**Despacho n.º 7295/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultor da Casa Civil o Dr. Fernando Serra Leal da Costa, assistente graduado de hematologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, com efeitos a partir desta data.

Nos termos do artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, do referido diploma, são-lhe fixados uma remuneração de € 4168 e um abono para despesas de representação em montante idêntico ao estabelecido para os assessores.

16 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

**Despacho n.º 7296/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultora da Casa Civil a licenciada Maria Teresa do Amaral da Silva Sanches, assessora principal do quadro da Direcção-Geral do Tesouro, com efeitos a partir desta data e em regime de comissão de serviço, fixando-lhe os abonos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em 95 % dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os assessores.

17 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

### Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

#### Alvará n.º 14/2006:

##### Ordem Militar de Cristo

Por alvarás de 2 de Março de 2006:

##### Grã-cruz

Dr. José Vicente Pinheiro de Melo de Bragança.  
Prof. Doutor João José de Sousa Bonifácio Serra.

Por alvará de 3 de Março de 2006:

##### Grã-cruz

Tenente-general José Manuel dos Santos de Faria Leal.

Por alvará de 2 de Março de 2006:

##### Comendador

Dr.ª Maria Clara dos Santos Chambel Dionísio.

##### Ordem do Infante D. Henrique

Por alvará de 2 de Março de 2006:

##### Comendador

Benedita Alves Delgado Ferreira Marques.

##### Ordem do Mérito

Por alvará de 2 de Março de 2006:

##### Comendador

Maria da Natividade Teixeira Couto.  
Maria Paula Oliveira Rosa Marques da Cruz.

23 de Março de 2006. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Secretário-Geral

**Despacho n.º 7297/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Março de 2006 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Rui Guerreiro Marques Simplício — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços

da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível 1, escalão 2, do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 9 de Março de 2006.

20 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

## Direcção de Serviços de Apoio e Secretariado

**Despacho n.º 7298/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências na chefe de divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), na chefe de divisão de Apoio às Comissões (DAC) e no chefe de divisão de Redacção e Apoio Audiovisual (DRAA). Substituição da DSATS nas situações de faltas e impedimentos.* — 1 — Tendo em consideração o disposto no artigo 42.º da Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFSAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, 36.º, n.º 2, e 38.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda a coberto do n.º 3 do despacho n.º 1808/2006 (2.ª série) da secretária-geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006, delegeo e subdelego na chefe de divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), na chefe de divisão de Apoio às Comissões (DAC) e no chefe de divisão de Redacção e Apoio Audiovisual (DRAA) as seguintes competências:

1.1 — Competências delegadas:

1.1.1 — Justificar e injustificar faltas dos funcionários afectos às respectivas divisões;

1.1.2 — Autorizar o pessoal afecto às respectivas divisões a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

1.2 — Competências subdelegadas:

1.2.1 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos às respectivas divisões;

1.2.2 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto às respectivas divisões.

2 — Os chefes de divisão da DAPLEN, da DAC e da DRAA mencionarão sempre, no uso das delegações e subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegados ou de subdelegados em que praticam os actos por aquelas abrangidas.

3 — Designo, nos termos e ao abrigo do artigo 42.º, n.º 3, da LOFAR e para os efeitos do artigo n.º 41.º, n.º 3, do CPA, o chefe de divisão de Redacção e Apoio Audiovisual para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

10 de Março de 2006. — A Directora, *Ana Vargas*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Serviços Sociais

**Aviso n.º 4027/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de direcção de 20 de Março de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de duas vagas de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, aprovado pela Portaria n.º 113/93, de 1 de Fevereiro.

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares acima mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 141/2001, de 24 de Abril, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Portaria n.º 113/93, de 1 de Fevereiro.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos lugares a prover o exercício de funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas às áreas de actividade de índole administrativo, designadamente na área de pessoal, expediente e arquivo, prestações pecuniárias, beneficiários, refeitórios e alimentação e acção social.

7 — Local de trabalho — Rua da Escola do Exército, 13, em Lisboa, na sede dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — São requisitos gerais de candidatura os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — São requisitos especiais de candidatura os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção, se o júri o entender necessário.

10.1 — Na avaliação curricular o júri terá em conta os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional na área funcional descrita no n.º 6 do presente aviso;
- Classificação de serviço.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos nos métodos de selecção utilizados e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, Rua da Escola do Exército, 13, 1150-143 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria e natureza do vínculo que detém e do serviço a que pertence;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Identificação do concurso a que se candidata.

13.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Formação profissional complementar, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;
- Classificações de serviço dos últimos três anos;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
- Declaração do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam.

13.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros são dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) desde que constem do seu processo individual.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do aviso de abertura implica a exclusão do concurso.

14.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Luísa Teixeira, chefe de repartição.  
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Helena Santos, técnica superior estagiária, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Licenciada Cármen Castro Sanches, educadora de infância.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Rosa, assistente administrativa especialista.  
Ana Margarida Almeida, assistente administrativa especialista.

21 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

**Despacho conjunto n.º 305/2006.** — Considerando a criação da figura de controlador financeiro pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelo artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação de controladores financeiros:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Defesa Nacional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, o licenciado Rogério Pereira Rodrigues;

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho;

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 17 de Março de 2006, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

14 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Rogério Pereira Rodrigues nasceu em 8 de Fevereiro de 1950. É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

É desde 1989 inspector de finanças superior principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

Ao longo da sua carreira desempenhou diversos cargos, dos quais se destacam:

De Dezembro de 1981 a Maio de 1983, assessor do Gabinete do Secretário de Estado das Finanças no VIII Governo Constitucional;

De Junho de 1988 a Junho de 1991, subinspector-geral da IGF;  
De Junho de 1991 a Fevereiro de 1995, vogal do conselho directivo da CMVM;

De Abril de 1996 a Março de 1998, director do Gabinete de Estudos da IGF;

De Março de 1998 a 15 de Setembro de 2002, secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional;

Desde Junho de 2003 e até à presente data exerce as funções de coordenador funcional do Grupo Permanente de Ligação (GPL), que está sediado na Unidade de Informação Financeira da PJ (a FIU portuguesa — Financial Intelligence Unit), entidade que recolhe, centraliza, trata e difunde, a nível nacional, a informação respeitante à investigação dos crimes de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo e dos crimes tributários.

Paralelamente tem desenvolvido, desde 1975, actividade docente universitária, sendo actualmente professor auxiliar convidado da Universidade Autónoma de Lisboa (UAL) — curso de Gestão: disciplinas de Contabilidade I e II e Auditoria e Revisão de Contas.

É co-autor do livro *Elementos de Contabilidade Geral*, Áreas Editora, S. A., 22.ª ed., 2005.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 306/2006.** — Considerando a criação da figura de «controlador financeiro» pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelo artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação de controladores financeiros:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Saúde, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, o licenciado José Albano da Silva Santos.

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 15 de Março de 2006, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

14 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

### Síntese do *curriculum vitae* de José Albano da Silva Santos

Data e local de nascimento — 29 de Março de 1948, Amoreira, Óbidos. Formação académica — licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia, em 1973, com média final de 15 valores.

Acções de formação profissional:

- Diversos estágios sobre análise de rendimentos, designadamente nos Estados Unidos da América (General Accounting Office) e, sob o patrocínio da OCDE, em França (v. g., INSEE, CEPREMAP, Ministère de l'Economie et du Budget) e no Reino Unido (v. g., Institut of Economic and Social Research, Centre for Labor Economics);
- Diversos estágios, no âmbito da OCDE, sobre evasão fiscal e economia subterrânea, designadamente no BIT (Genebra), no Centro Studi Investimenti Sociali (Roma), no Centre d'Etudes Travail et Societé da Universidade de Paris IX, no Laboratoire d'Economie Sociale da Universidade de Paris I, na Maison des Sciences de l'Homme (Paris), no INSEE e no CNRS (Lyon).

Actividade profissional:

1 — Funções actuais:

- Técnico economista assessor principal da DGEP do Ministério das Finanças;
- Responsável pelas cadeiras de Finanças Públicas e de Fiscalidade do ISCSP (UTL).

2 — Algumas funções precedentes:

- Secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação (nomeado pelo despacho conjunto n.º 965/2003, do PM e do MOPH, publicado no *Diário da República*, de 8 de Outubro de 2003);
- Auditor de defesa nacional (CDN 2003);
- Adjunto do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores (nomeado pelo despacho n.º 30/MR/91, daquele Ministro, publicado no *Diário da República*, de 10 de Maio de 1991);
- Vogal da Comissão de Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas;
- Vogal da Comissão de Reforma da Tributação do Património (Conselho Superior de Finanças), nomeado pelo despacho n.º 6122/97 (2.ª série), do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, de 19 de Agosto de 1997);
- Prelector do curso de estudos avançados de Administração Pública ministrado no Instituto Nacional de Administração;
- Assistente convidado do ISEG, onde foi, durante vários anos, encarregado da regência da cadeira de Finanças Públicas;
- Assessor do Ministro de Estado e das Finanças;
- Consultor principal do Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas (Ministério das Finanças);

j) Membro da equipa de auditoria de gestão (nomeado pelo despacho conjunto n.º A-149/89-XI do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, de 16 de Agosto de 1989).

3 — Alguns trabalhos publicados:

- Teoria Fiscal*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, UTL, Lisboa, 2003;
- O Défice Orçamental — Ainda e Sempre?*, Nova Cidadania, ano iv, n.º 14, Outubro-Dezembro de 2002;
- Sistemas Fiscais: Análise Normativa, Ciência e Técnica Fiscal*, n.º 388, Outubro-Dezembro de 1997;
- Contas Públicas e Despesas Sociais: Evolução Recente e Previsão para 1995-2010*, (em colaboração com H. Medina Carreira), Fórum Social, 1996;
- Sinopse da Economia Açoriana*, Edições ASA, 1995;
- «O Modelo de Baumol e o Crescimento do Sector Público», *Estudos de Economia*, VIII, n.º 1, 1987;
- «A Lei de Wagner e a Realidade das Despesas Públicas», *Estudos de Economia*, VI, n.º 2, 1986;
- «A Evolução das Despesas Públicas em Portugal», *Estudos de Economia*, IV, n.º 3, 1984;
- A Economia Subterrânea*, colecção «Estudos», série A, n.º 4, MTSS, 1983.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Fiscal

**Despacho n.º 7299/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.1 do despacho n.º 15/2006, de 8 de Março, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no presidente do conselho administrativo da Brigada Fiscal, major de administração militar Carlos Manuel Pona Pinto Carreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços até ao limite de € 37 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora subdelegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos até ao montante da sua competência subdelegada;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia até ao montante da sua competência subdelegada;
- Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

17 de Março de 2006. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major-general.

**Despacho n.º 7300/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.2 do despacho n.º 15/2006, de 8 de Março, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego nos oficiais comandante do Grupo Fiscal de Lisboa, tenente-coronel de infantaria António José Filipe Raminho Tomás, comandante do Grupo Fiscal de Évora, tenente-coronel de infantaria Francisco António Córias de Oliveira, comandante do Grupo Fiscal do Porto, tenente-coronel de cavalaria João Brito Mariz dos Santos, comandante do Grupo Fiscal de Coimbra, tenente-coronel de infantaria Manuel Augusto Camisa, comandante do Grupo Fiscal dos Açores, tenente-coronel de infantaria Abel Custódio Pires, e comandante do Grupo Fiscal da Madeira, tenente-coronel de infantaria José Vieira Correia, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos até ao montante da sua competência subdelegada;
- Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos;
- Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

17 de Março de 2006. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major-general.

Brigada Territorial n.º 2

**Despacho n.º 7301/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 310/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, do comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Sintra, tenente-coronel de infantaria Francisco José Damião, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se em prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2006.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Março de 2006. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

**Despacho n.º 7302/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 310/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, do comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Almada, tenente-coronel de infantaria Manuel Martins Duarte, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2006.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Março de 2006. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

**Despacho n.º 7303/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 310/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, do comandante-geral, subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de infantaria Carlos Manuel Rodrigues Freitas, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Março de 2006.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Março de 2006. — O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, major-general.

### Direcção-Geral de Viação

**Despacho n.º 7304/2006 (2.ª série).** — *Inspecção extraordinária por motivo de adaptação de automóveis à utilização de GPL.* — O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/91, de 25 de Maio, estabelece que a circulação de qualquer veículo já matriculado, adaptado à utilização de GPL, fica condicionada à aprovação do veículo numa inspecção extraordinária.

O Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro, concede a possibilidade de as inspecções para verificação das condições de segurança dos veículos, em consequência de alteração de características, serem realizadas em centros de inspecção da categoria B.

Existindo nesta data um conjunto de centros da referida categoria aprovados e em funcionamento que têm desenvolvido a actividade

de inspecção para atribuição de matrícula a automóveis ligeiros anteriormente matriculados, ou acidentados, tendo como objectivo a melhoria na qualidade das inspecções realizadas, bem como uma simplificação de procedimentos, considera-se agora oportuno que as inspecções extraordinárias por motivo de adaptação de automóveis à utilização de GPL passem a ser realizadas naqueles centros.

Assim, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — As inspecções extraordinárias por motivo de adaptação de automóveis à utilização de GPL são efectuadas nos centros da categoria B previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro.

2 — Para efeitos de apresentação nos serviços regionais competentes, os centros de inspecção técnica de veículos da categoria B emitem o certificado de aprovação modelo n.º 113, aprovado e publicado pelo despacho n.º 26 443-A/2000, de 30 de Dezembro.

3 — Os serviços regionais da Direcção-Geral de Viação deixam de efectuar inspecções extraordinárias no âmbito dos processos de aprovação da adaptação de automóveis à utilização de GPL.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia 2 de Maio de 2006.

10 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

**Despacho n.º 7305/2006 (2.ª série).** — *Instrutores de prática de condução.* — Considerando que os instrutores de prática de condução que pretendam habilitar-se a outra categoria de veículos devem frequentar os conteúdos programáticos correspondentes à habilitação em falta, sendo posteriormente submetidos a exame prático nessa categoria de veículo, de acordo com o artigo 42.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, determinando ainda o despacho n.º 21 877/98 (2.ª série), de 12 de Novembro, que as acções de formação deverão ter uma carga horária mínima de dez e quinze horas, consoante se trate de motociclos ou de automóveis;

Considerando que o n.º 7 do artigo 28.º do citado Decreto Regulamentar n.º 5/98 impõe aos candidatos de prática de condução a frequência das unidades temáticas correspondentes à categoria de veículos para que pretendam habilitar-se, de acordo com o respectivo conteúdo programático, o qual deve cumprir os objectivos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril:

Determino:

1 — Que a admissão às mencionadas acções de formação depende da titularidade de carta de condução válida para a categoria de veículos a que o candidato se pretenda habilitar há pelo menos seis meses.

2 — A revogação do despacho n.º 7141/2000 (2.ª série), de 2 de Março.

9 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

### Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

#### Departamento de Recursos Humanos

**Despacho (extracto) n.º 7306/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2006 da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos, proferido no uso da competência subdelegada:

Agente principal M/139349 Sandra Manuela Araújo Bento — autorizado o regresso à efectividade de serviço com destino ao Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública.

15 de Março de 2006. — Pelo Director, *João Eduardo G. Afonso*.

**Despacho (extracto) n.º 7307/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Março de 2006 da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos, proferido no uso da competência delegada pelo despacho n.º 17 085/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal para o quadro de pessoal com funções não policiais, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a assistente administrativa Maria Antónia Martins Xavier Coutinho, ficando posicionada no escalão 2, índice 233.

16 de Março de 2006. — Pelo Director, *João Eduardo G. Afonso*.

## Gabinete de Deontologia e Disciplina

**Aviso (extracto) n.º 4028/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Janeiro de 2006:

José Francisco Ubaldino Salema, de 41 anos de idade, casado, filho de Aleixo Francisco Florência Salema e de Teresa Vexexe, natural da freguesia de Vila Pereira e concelho de Cuanhama, agente M/139016 do Comando de Polícia de Aveiro da PSP — aplicada a pena de aposentação compulsiva.

Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

15 de Março de 2006. — O Director, *Domingos Lourenço*.

## Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

**Despacho n.º 7308/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 29 de Novembro de 2005:

Rui Carlos Pereira — autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento a partir de 10 de Outubro de 2005, para exercer as funções de auxiliar no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para leccionar a disciplina de Direito Penal ao 2.º ano do curso de formação de oficiais de polícia, seis horas semanais, e coordenar a área de ciências jurídicas, duas horas semanais, perfazendo estas um cômputo de oito horas semanais, correspondente a 60% do vencimento da mesma categoria em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 195, do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como para o pessoal da carreira de investigação científica, de harmonia com o despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

6 de Março de 2006. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

**Despacho n.º 7309/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 29 de Novembro de 2005:

Eduardo Manuel Viegas Ferreira — autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento a partir de 10 de Outubro de 2005, para exercer as funções de auxiliar no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para leccionar as disciplinas de Criminologia e Sociologia Urbana e Exclusão Social ao 3.º ano do curso de formação de oficiais de polícia e ao curso de formação de subcomissários, respectivamente, perfazendo estas um cômputo de quatro horas semanais, correspondente a 30% do vencimento da mesma categoria em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 195, do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como para o pessoal da carreira de investigação científica, de harmonia com o despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

6 de Março de 2006. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

**Despacho n.º 7310/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 29 de Novembro de 2005:

José Alberto Rodríguez Lourenzo González — autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento a partir de 10 de Outubro de 2005, para exercer as funções de assistente no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para leccionar a disciplina de Direitos Fundamentais e Direitos do Homem ao 3.º ano do curso de formação de oficiais de polícia, perfazendo um cômputo de quatro horas semanais, correspondente a 30% do vencimento da mesma categoria em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 140, do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como para o pessoal da carreira de investigação científica, de harmonia com o despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme publicação

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

6 de Março de 2006. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

**Despacho n.º 7311/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 29 de Novembro de 2005:

António Norberto Rodrigues — autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento, a partir de 10 de Outubro de 2005, para exercer as funções de assistente no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, para leccionar as disciplinas de Sociologia e Gestão de Recursos Humanos e Gestão de Recursos Humanos ao 3.º ano do curso de formação de oficiais de polícia e ao curso de formação de subcomissários, respectivamente, perfazendo estas um cômputo de oito horas semanais, correspondente a 60% do vencimento da mesma categoria em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 140, do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como para o pessoal da carreira de investigação científica, de harmonia com o despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

7 de Março de 2006. — O Director, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, superintendente-chefe.

## Governo Civil do Distrito de Lisboa

**Aviso n.º 4029/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 93.º do capítulo v do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra na secção central do Governo Civil do Distrito de Lisboa a lista de antiguidade do pessoal do seu quadro privativo reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem a sua reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Março de 2006. — A Secretária, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira*.

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Aviso n.º 4030/2006 (2.ª série).** — O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras pretende recrutar, em regime de requisição, assistentes administrativos e técnicos profissionais, com vínculo à administração pública central, para desempenhar funções na área de contabilidade, em Lisboa.

Os eventuais interessados deverão formalizar, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso, as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, podendo entregar pessoalmente ou enviar pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, juntando *curriculum vitae* detalhado, com indicação da experiência profissional, serviço e organismo a que se encontra vinculado e respectiva categoria.

20 de Março de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

**Despacho (extracto) n.º 7312/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Março de 2006 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Rui Manuel Loureiro Carvalho, inspector de nível 2 da carreira de investigação e fiscalização — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento Regional de Investigação e Fiscalização da Direcção Regional do Algarve, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 15 de Março de 2006, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

**Rectificação n.º 495/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1247/2006 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Umaro» deve ler-se «Umarú».

13 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Rectificação n.º 496/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11 383/2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de Dezembro de 2005), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe» deve ler-se «natural de Malabo, Guiné Equatorial».

13 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

**Louvor n.º 448/2006.** — No momento em que Alda Maria Setra da Costa Caixeiro cessa funções no meu Gabinete, a seu pedido, por razões que se prendem com o seu percurso profissional, quero expressar-lhe o meu público louvor pela forma empenhada, leal e competente como cumpriu as funções que lhe foram cometidas.

As suas qualidades profissionais e pessoais, bem como a dedicação que prestou a todas as questões, em muito contribuíram para o bom funcionamento deste Gabinete, pelo que se justifica o meu reconhecimento público.

8 de Março de 2006. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

### Departamento Geral de Administração

**Aviso n.º 4031/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do secretário-geral deste Ministério de 1 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de cinco lugares de motorista de ligeiros do quadro I de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O concurso é válido para o preenchimento dos lugares indicados, caducando com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

- Portaria n.º 411/87, de 15 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — conduzir viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuidar da manutenção das viaturas que lhes forem distribuídas; receber e entregar expediente ou encomendas; participar superiormente as anomalias verificadas.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Lisboa, sendo o vencimento o constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Satisfaçam os requisitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Satisfaçam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Pode igualmente candidatar-se o pessoal que preencha os requisitos previstos no regulamento de incentivos à prestação de serviço militar nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV) (Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio).

8 — Nos termos dos artigos 19.º a 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são as provas de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova de avaliação de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.

8.2 — As provas de conhecimentos, de carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, serão de natureza teórica e de aplicação prática, terão a forma escrita, com a duração de noventa minutos, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação.

8.3 — As provas de conhecimentos obedecem ao programa de provas aprovado pelo director-geral da Administração Pública, por despacho de 22 de Dezembro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 1998, e incidirá sobre as matérias indicadas em anexo a este aviso.

8.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.5 — Na entrevista profissional de selecção, que não tem carácter eliminatório, serão apreciados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

8.6 — Sistema de classificação — o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

8.7 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista não poderá ter um índice de ponderação superior ao restante método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.8 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no local de estilo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sito no Palácio das Necessidades, e publicadas no *Diário da República* se o número de candidatos for superior a 100.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos da lei, dirigido ao director do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Identificação do concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão a concurso;
- f) Quaisquer elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Documentos a juntar ao requerimento de candidatura:

- a) Currículo profissional, detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de permanência e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas;
- b) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia;
- c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa;
- d) Declaração, actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10 — Aos candidatos pertencentes ao Ministério dos Negócios Estrangeiros é dispensada a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b) e c) do n.º 9.2 deste aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso e a documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, ao Serviço do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — José António Morujo, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Maria Eunice Simões Morgado, técnica superior de 2.ª classe.

Mário Manuel Rodrigues de Carvalho, motorista de ligeiros.

Vogais suplentes:

Fernando Rodrigues dos Santos, motorista de ligeiros.

Joaquim Estêvão Arroteia, motorista de ligeiros.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

8 de Março de 2006. — O Director, *Renato Marques*.

#### ANEXO

#### Programa de provas de conhecimentos para concursos de ingresso na carreira de motorista de ligeiros do grupo de pessoal auxiliar do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

I — Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, particularmente nas áreas de português e de matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

II — Prova de conhecimentos específicos:

- 1) Direitos e deveres dos funcionários;
- 2) Noções sobre a conservação mecânica e manutenção de viaturas;
- 3) Regras de segurança rodoviária.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a legislação considerada necessária à preparação dos candidatos para a prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (na redacção dada pelo artigo 27.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

**Rectificação n.º 497/2006.** — Para os devidos efeitos se rectifica o despacho (extracto) n.º 12 721/2005, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005, a p. 8631, pelo que onde se lê «Adelino de Assunção Nobre de Melo Vera-Cruz Pinto, técnico da NAV, E. P. — Navegação Aérea de Portugal a exercer funções no Protocolo do Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros em regime de requisição — despacho de 3 de Maio de 2005 autorizando

a prorrogação da referida requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2005» deve ler-se «Adelino de Assunção Nobre de Melo Vera-Cruz Pinto, técnico da NAV, E. P. — Navegação Aérea de Portugal, a exercer funções no Protocolo do Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros em regime de requisição — despacho de 3 de Maio de 2005 autorizando a prorrogação da referida requisição, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2005».

24 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

#### Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

**Aviso n.º 4032/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se os interessados de que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade dos funcionários deste Instituto na Rua de Rodrigues Sampaio, 3, 5.º

Da organização da lista cabe reclamação a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos contados a partir da data da publicação do presente aviso.

16 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Administração, *Cristina Pinto*.

**Rectificação n.º 498/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 25 627/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «índice 337, escalão 1» deve ler-se «índice 350, escalão 2».

16 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Administração, por subdelegação de poderes, *Cristina Pinto*.

#### Protocolo do Estado

**Despacho n.º 7313/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a assistente administrativa especialista Maria da Conceição Paulino Carlos para exercer funções de secretariado do chefe do Protocolo com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2005.

10 de Março de 2006. — O Chefe, *Manuel Côte-Real*.

### MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Despacho conjunto n.º 307/2006.** — Considerando a multiplicidade e complexidade das atribuições cometidas ao Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), cuja prossecução exige a disponibilização atempada, por vezes urgente, de meios financeiros, muitas vezes incompatível com a cadência e montante dos pedidos de libertação de créditos;

Considerando, igualmente, os compromissos financeiros assumidos pelo Estado Português, através do IPAD, designadamente no âmbito de projectos de cooperação, ajuda pública ao desenvolvimento e assistência humanitária;

Atendendo a que o n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos do IPAD, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, prevê, para fazer face a despesas exclusivamente de cooperação, a constituição de um fundo de maneiio permanente de montante nunca inferior a 15% das referidas despesas, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros;

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos do IPAD, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, determina-se:

1 — É constituído um fundo de maneiio no Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento no montante de € 6 004 921, com cumprimento da unidade de tesouraria.

2 — O fundo acima referido será integralmente constituído na rubrica 06.02.03H0 — Outras despesas correntes — financiamento de projectos do orçamento do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento.

14 de Março de 2006. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 7314/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, é anulado, por impossibilidade superveniente e absoluta da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública em prosseguir com o recrutamento de pessoal e ao abrigo do artigo 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, o concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional de microfilmagem, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aberto pelo aviso n.º 12 680-Z/99 (2.ª série), com alteração constante do aviso n.º 3974/2002 (2.ª série), publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 14 de Agosto de 1999, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2002.

21 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso n.º 4033/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Março de 2006 do director-geral dos Impostos, foi homologada a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para admissão de inspectores tributários estagiários, com vista ao provimento de 95 lugares na categoria de inspector tributário de nível I, grau 4, da carreira de inspecção tributária do grupo de pessoal da administração tributária (GAT), do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005:

#### Candidatos aprovados:

	Classificação
1.º Carla Alexandra Lines Trigueiro Martins	18,054
2.º Maria Manuela Andrade Silva	17,346
3.º Carla Sofia Silva Branco Alas	17,346
4.º Carlos Jorge Luz Carvalheira	17,346
5.º Hugo Rómulo Simões Duarte Teixeira Vasconcelos	17,346
6.º Cristina Maria Jesus Sobral Santos	17,169
7.º Pedro Jorge Teles Gonçalves Pacheco	17,169
8.º Sara Margarida Pires Baptista	16,992
9.º Inês Sofia Amorim Almeida	16,815
10.º Carla Susana Gomes Amaral Ramos Bernardino	16,815
11.º Sandra Maria Soares Santos	16,815
12.º Antero José Silvestre Mestre	16,815
13.º Paulo Fernando Cruz Palma	16,638
14.º Ana Judite Monteiro Tavares Silva	16,638
15.º Sofia Maria Martins Henriques	16,638
16.º Nuno Alexandre Costa Tinoco Lopes Santos	16,461
17.º Alfredo Jorge Martins Lourenço	16,461
18.º Célia Marisa Coutinho	16,461
19.º Ana Catarina Ferreira Figueiredo	16,461
20.º António Manuel Moreira Pinto Santos	16,461
21.º Sónia Cristina Gaspar Gomes Teixeira	16,284
22.º Cristina Maria Henriques Fernandes	16,284
23.º Luís Soares Sousa	16,284
24.º Maria Rosário Rasquinho Clemente Mourão	16,284
25.º Nuno Miguel Santos Rocha	16,284
26.º José Luís Moura Ramos Vidal	16,284
27.º Paula Celeste Rocha Gomes Soares	16,284
28.º Ana Cristina Cortes Fatela	16,284
29.º Luís Miguel Mendes Rodrigues	16,107
30.º Rui Manuel Marrão	16,107
31.º Olga Jesus Sousa Hilário	16,107
32.º Manuela Virgínia Silva Andrade Moreira	15,930
33.º Luís Filipe Reis Lopes Pestana	15,930
34.º João Manuel Heitor Gonçalves Aparício	15,930
35.º Inês Piteira Santos Peres Ribeiro	15,930
36.º Cristina Maria Santos Pinto Marques Santomé	15,753
37.º Ana Cristina Conceição Jacinto	15,753
38.º Feliciano Silvino Gonçalves Santinho	15,753
39.º Paula Cristina Redondo Raimundo	15,753

#### Classificação

40.º Maria Manuel Caixeirinho Oliveira	15,753
41.º Gustavo Bruno Vicente Silvestre Costa	15,576
42.º Vanda Sofia Fidalgo Silva Coutinho Silva Pereira	15,576
43.º João Pedro Neves Vargas	15,576
44.º Josefina Rodrigues Moreira Maia	15,399
45.º Maria Joana Rebelo Ferreira Reis	15,399
46.º Maria Manuel Costa Passos	15,399
47.º Carlos Alexandre Eira Matos Borges	15,399
48.º Maria Manuel Rosário Silva Furtado Nascimento	15,399
49.º Manuel João Correia Neves	15,399
50.º Elisabete Araújo Lolela Frazão Castelo Branco	15,399
51.º Manuela Maria Ferreira Conceição Silva	15,222
52.º Maria Gloria Correia Brito	15,222
53.º Tiago Patrício Carvalho Salpico	15,222
54.º José Filipe Domingues Afonso	15,222
55.º Paula Cristina Coelho Larginho Oliveira	15,222
56.º Andreia Margarida Soares Dias Moreira	15,222
57.º Luís Paulo Rosa Vieira Estrela	15,222
58.º Eugénia Maria Castro Silva	15,222
59.º Júlio Alexandre Alves Dias	15,222
60.º Alda Maria da Costa Peixoto	15,222
61.º António Luís Coelho Balsante	15,222
62.º Carla Cristina Rosário Antunes Alves	15,222
63.º Carmem Adalgisa Pinto Mota Matos	15,045
64.º Carlos Manuel Nunes Augusto	15,045
65.º João Manuel Lajjas Neves	15,045
66.º Iolanda Maria Guerreiro Gonçalves	15,045
67.º Margarida Isabel Neto Roxo	15,045
68.º Nuno Edgar Cardoso Balaço Moreira	15,045
69.º Gonçalo Manuel Lima Bulcão	14,868
70.º Fátima Isabel Oliveira Santos Soares	14,868
71.º Sérgio Paulo Lopes Matos	14,868
72.º Alcides Manuel Gonçalves Lopes	14,868
73.º Sérgio Manuel Calado Fernandes	14,868
74.º Avelino Pinto Barros	14,868
75.º José Joaquim Rodrigues Oliveira Dias	14,868
76.º Paulo Alexandre Nunes Sá	14,868
77.º Ana Cristina Pinho Silva Dias	14,868
78.º Pedro António Pereira Tinoco	14,868
79.º Maria Júlio Marques Simões Saramago	14,868
80.º Cândida Amélia Pires Moreno	14,868
81.º Ricardo Jorge Ribeiro Torres	14,691
82.º Luís Miguel Aires Pires	14,691
83.º Elsa Maria Henriques Martins Rocha	14,691
84.º Manuela Cristóvão Ribeiro	14,691
85.º Sandra Rute Ribeiro Mendonça	14,691
86.º José Diogo Severino Branco	14,691
87.º Maria Filomena Gomes Oliveira	14,691
88.º João Francisco Zambuieira Camacho	14,514
89.º Paulo Jorge Rocha Janela	14,514
90.º José Alberto Jesus Pereira Peixoto	14,514
91.º Maria Delfina Mendes Dias Albuquerque	14,514
92.º Sónia Maria Cerqueira Fernandes	14,514
93.º Daniela Maria Costa Gomes	14,514
94.º Rui Carlos Dias Vieira	14,514
95.º Sandra Isabel Pereira Mateus Palhas	14,514
96.º Clara Maria Pereira Santos Rodrigues	14,337
97.º Luís Ricardo Farinha Sequeira	14,337
98.º Ana Lúcia Arrais Campina	14,337
99.º Lílina Maria Nunes Pegado	14,337
100.º Carlos Batista Costa	14,337
101.º Luís Armando Ferreira Santos Lourenço	14,337
102.º Carlos Manuel Costa Rebelo Gomes Rosa	14,337
103.º Carla Manuela Filomena Simões Chaves	14,337
104.º Maria Manuela Carmo Marques Farinha	14,337
105.º Maria Amália Soares Almeida	14,337
106.º José António Monteiro Taborda	14,160
107.º Liberdade Conceição Machado Charneca Campino	14,160
108.º Teresa Isabel Almeida Rodrigues	14,160
109.º Ângela Sofia Alves Costa Castro	14,160
110.º Maria Selinda Lima Brandão Fernandes	14,160
111.º Nuno Gomes Miguel	14,160
112.º José Carlos Panaca Ferreira Lima	14,160
113.º Maria Fátima Ângelo Luciano Cunha	13,983
114.º Miguel Fernando Mendes Lopes	13,983
115.º Márcio Figueiredo Almeida	13,983
116.º Maria Assunção Reis Carriço Borges Carneiro	13,806
117.º Rui Manuel Lourenço Pereira	13,806
118.º José Paulo Teixeira Santos	13,806
119.º Carlos Manuel Sapage Parada	13,806
120.º Alexandre Bernardo Macedo Lopes Simões	13,806

Classificação		Classificação	
121.º Maria Elisabete Sá Andrade	13,806	200.º José Manuel Silva Pereira	12,036
122.º José Carlos Pinto Embaixador	13,806	201.º Carlos Macedo Lopes	12,036
123.º Paula Alexandra Pinto Rodrigues Vaz Ramos	13,806	202.º Ângela Flora Costa Coelho	12,036
124.º Fernando Augusto Ramos Rocha	13,806	203.º Helena Sofia Marinho Magalhães	12,036
125.º Cláudia Patrícia Fernandes Costa Sequeira	13,806	204.º Ana Carla Dias Casaco Carvalho Vaz	12,036
126.º Alexandre Joaquim da Silva Marques	13,806	205.º Maria Isabel Sousa Alves Moreira Marques Santos	12,036
127.º Paula Cristina Real Esteves Costa	13,629	206.º Jorge Humberto Fonseca Almeida	12,036
128.º Teresa Paula Godinho Azevedo	13,629	207.º Noémia Ruth Noronha Duarte Catulo Honório	12,036
129.º Miguel Fernando Costa Silva Pereira	13,629	208.º Francisco José Sempiterno Subtil	12,036
130.º Mário João Serra Martins	13,629	209.º Mário João Natividade Francisco	12,036
131.º Vasco José Silveira Rechestre	13,629	210.º Joana Isabel Felizardo Gomes Luzio	12,036
132.º Ângela Isabel Alexandre Gomes	13,629	211.º Carlos Alberto Cordeiro Couceiro	11,859
133.º Ana Carla Mourão Pinto Sousa	13,629	212.º Maria Rosa Maia Salgado	11,859
134.º Manuel Simões Nunes	13,629	213.º Ana Carmo Baptista Vieira Lopes	11,859
135.º Ana Paula Martins Mercador Vicente Manuel	13,629	214.º José Henrique Sousa Santos	11,859
136.º Maria Cristina Aniceto Mendonça Machado Araújo Neves Correia	13,629	215.º Marcelino Sousa Canelas Gonçalves	11,859
137.º Paulo Guilherme Rocha Martins	13,452	216.º Rosa Francisca Aguiar Leitão	11,859
138.º Maria Margarida Farinhote Vaz Azevedo Madeira Pinto	13,452	217.º Maria Teresa Cruz Pedro	11,859
139.º Luís Manuel Matos Barros Ferraz	13,452	218.º Ana Sofia Ruivo Canas	11,859
140.º Sandra Maria Graça Lobo Gracias Raposo	13,452	219.º Cidália Jesus Pires	11,682
141.º Maria João Ganchino Vidal	13,452	220.º Nuno Miguel Fernandes Martins Lopes	11,682
142.º Paulo Jorge Silva Sebastião	13,452	221.º Monica Raquel Matos Martins Calheiros	11,682
143.º Ana Lúcia Monteiro Cavaleiro	13,452	222.º Ilda Cristina Rodrigues Marques Sousa	11,682
144.º Graça Cristina Carrazedo Martins	13,452	223.º Catarina Isabel Ferraz Amaral	11,682
145.º Paulo Jorge Lobato Lopes	13,452	224.º Carla Isabel Vicente Martins Rodrigues	11,682
146.º Zaida Maria Agostinho Carriço	13,452	225.º Jorge Manuel Pimentel Bessa	11,505
147.º Olga Maria Goulão Lourenço	13,275	226.º Sérgio Henrique Santos Oliveira Pereira	11,505
148.º Monica Cristina Gomes Morim	13,275	227.º Paulo Jorge Alves Mateus	11,505
149.º Rui Manuel Pereira Matias	13,275	228.º Anabela Pereira Dias Pacheco Sá Martinez	11,505
150.º Fernando Graça Leiria	13,275	229.º António Manuel Pinto Carvalho Elias	11,505
151.º Nuno Filipe Marques Santiago	13,275	230.º Eduardo José Cláudio	11,505
152.º Carlos Vítor Fernandes Bessa	13,275	231.º António Fernando Batista Brás	11,505
153.º Sónia Marina Oliveira Botelho Mourão	13,275	232.º João Paulo Lopes Gil Brito	11,505
154.º Nadine Nair Paulo Vasconcelos	13,275	233.º Carla Maria Sentieira Magalhães Roque Silva Marques	11,505
155.º Maria Antónia Policarpo Lopes	13,098	234.º Horácio Martins Pascoal	11,505
156.º Sandra Cristina Almas Pedras Santos Alves	13,098	235.º Maria Manuela Seixas Azevedo Carvalho	11,505
157.º Sandra Isabel Gonçalves Amaral Simões	13,098	236.º António José Sequeira Santos	11,505
158.º Cristina Maria Melo Cristóvão	13,098	237.º Simplicia Antonieta Fernandes Morais	11,505
159.º Ana Cristina Vale Gudes Castanheira Botelho	13,098	238.º Ilda Maria Martinho Silva	11,505
160.º Sérgio Paulo Ribeiro Jacinto	12,921	239.º António Gonçalves Fernandes	11,328
161.º Carla Vanina Matias Salvador	12,921	240.º José Paulo Silva Nunes	11,328
162.º José Augusto Diogo Peixoto	12,921	241.º Diniz Jacinto Marçal Nunes	11,328
163.º Sílvia Raquel Salvador Matoso Galveia	12,921	242.º Paulo Alexandre Covas Guerra	11,328
164.º Luís Miguel Pascoalinho Fialho	12,921	243.º Henrique Hilário Tavares Dias Silva	11,328
165.º Maria Helena Serra Almeida Castelo Branco	12,921	244.º José Pedro Maia Raimundo	11,328
166.º João Pedro Teixeira Lourenço Oliveira Lindo	12,921	245.º Dinis José Fernandes	11,328
167.º José Carlos Vitorino Galthetas	12,921	246.º Maria Manuela Alves Vieira Fontes	11,328
168.º Serafim Manuel Oliveira Martins	12,921	247.º Marcos José Guerreiro Rodrigues	11,151
169.º Pedro David Rodrigues Morgado	12,921	248.º Conceição Charters António Borges	11,151
170.º Manuel Francisco Cunha Silva	12,921	249.º Cátia Cristina Neves Faria	11,151
171.º Gabriel Barbosa Campos	12,744	250.º Rui Alberto Lopes Silva	11,151
172.º Carla Alexandra Correia Batista	12,744	251.º Maria João Ferreira Oliveira Perna Goulart	11,151
173.º Jaime Santos Rodrigues	12,744	252.º Teresa Botelho Nascimento	10,974
174.º Ana Cristina Nunes Mendes	12,744	253.º António Joaquim Campelo Tuna	10,974
175.º Carla Isabel Santos Sousa	12,744	254.º Hélio Manuel Silva Neves	10,797
176.º Rosa Margarida Guerreiro Mestre Marques Simões	12,744	255.º Carla Maria Catarino Rodrigues Martins	10,797
177.º Maria Susana Romaneiro Ferreira Gândara	12,744	256.º Maria Gorete Fortio Godinho	10,797
178.º Maria Celeste Santos Martins Ferreira	12,567	257.º António Pires Jesus	10,797
179.º João Paulo Mendes Escudeiro	12,567	258.º Alice Maria dos Santos Dias	10,797
180.º Paulo Sérgio Ferreira Silva	12,567	259.º Sandra Margarida Cruz Duarte Lobo	10,797
181.º Susana Maria Bonifácio Ramos	12,567	260.º Francisco José Lourenço Garraio	10,620
182.º Miguel Artur Guerra Fernandes	12,567	261.º José Luís Pereira Ribeiro	10,620
183.º António Luís Soutinho Simões	12,567	262.º Marco Sérgio Azevedo Carvalho	10,620
184.º José Manuel Guedes Ferreira	12,567	263.º Cristina Fátima Pires Alves	10,620
185.º Fernando Manuel Brito Moura	12,567	264.º Sónia Marta Ramos Jesus	10,620
186.º Frederico Miguel Carvalho Rocha	12,567	265.º Susana Maria Silva Rafael Martins	10,620
187.º Maria João Fontoura Ramos	12,567	266.º Maria Teresa Paz Matos Silva Oliveira	10,620
188.º Paulo Jorge Conceição Freitas Rodrigues	12,390	267.º Virgílio Ribeiro Gregório	10,443
189.º Ana Cristina Almeida Pereira	12,390	268.º Anabela Ferreira Silva	10,443
190.º Francisca Agostinha Pereira Vieira	12,390	269.º Rita Margarida Cardoso Vieira	10,443
191.º Ana Maria Robalo Branco	12,390	270.º Paulo Jorge Vaz Lopes Silva	10,443
192.º Miguel Alexandre Cunha Folgado Sanchez Moreno	12,390	271.º José Luís Costa	10,443
193.º Francisco José Nicolau Domingos	12,390	272.º Cristina Maria Silveira Francisco Laia	10,443
194.º Arménio Teixeira Carvalho	12,213	273.º Carlos Manuel Gomes Rocha	10,443
195.º Armando Machado Oliveira	12,213	274.º Luís Manuel Santos Pereira	10,443
196.º Nuno Augusto Mira Curva Ferro	12,213	275.º Noémia Maria Pereira Ferreira Carmo	10,443
197.º Pedro Manuel Faria Melo Forjo	12,213	276.º Rui Manuel Maia Vieira	10,266
198.º Carla Catarina Gouveia Anjos Guilherme	12,213	277.º Celso Augusto Monegundes Duarte Celestino	10,266
199.º Monica Lousa Machado Nunes	12,213	278.º Rui Herculano Lima Ribeiro	10,266
		279.º Manuel Rufino Soares Sousa	10,266

	Classificação
280.º Ana Isabel Silvestre Fernandes	10,266
281.º Carla Solange Soares Jorge	10,266
282.º Armando Santos Mendes	10,266
283.º César Augusto Gonçalves Ramos	10,266
284.º Cristina Maria Oliveira Raposo Ramos Salvador	10,266
285.º Maria Isabel Silva Spínola	10,266
286.º António Adelino Domingues Coelho	10,089
287.º Fernando Jorge Carvalho Pinto	10,089
288.º Maria la Salete Vital Cristiano	10,089
289.º Gabriela Cabral Silva Nunes Tavares Costa	10,089
290.º Alda Cristina Gouveia Mendes da Silva Bordeira	10,089
291.º Ana Carla Sena Martinho Ventura	10,089
292.º Nuno Alexandre Costa Risco	10,089
293.º Anabela Martins Rodrigues Vieira Sá	10,089
294.º Rosa Paula Jesus Estrela Pais Silva	10,089
295.º João Nuno Carreira Cunha Sequeira	9,912
296.º Sónia Carla Gomes Lameirinhas Ferreira	9,912
297.º Nuno António Moura Salvador	9,912
298.º Maria Fátima Lima Rodrigues	9,735
299.º José António Pinhal Courinha	9,735
300.º Ana Cristina Eusébio Mendes Paulo	9,735
301.º Paula Cristina Janeiro Pedroso	9,735
302.º Edite Gomes Henriques	9,735
303.º Fernando Manuel Correia Mateus	9,735
304.º Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues	9,735
305.º Cristina Maria Pereira Freire	9,735
306.º Maria Marisa Pinto Massi Real Figueiredo	9,735
307.º Maria Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino	9,735
308.º Sofia Carla Belchior Fonseca Alminhas Teixeira	9,735
309.º Maria Conceição Moreira Ferreira	9,735
310.º Rui Manuel Costa Santos	9,558
311.º Vítor Manuel Teixeira Prazeres	9,558
312.º Isabel Cristina Santos Gonçalves Costa	9,558
313.º Zinda Lurdes Thomsom Bemposto	9,558
314.º António Manuel Alves Marme	9,558
315.º Davide Francisco Abreu Miranda	9,558
316.º Rogério Paulo Azevedo Abreu Dias	9,558
317.º Sandra Maria Brás Franco	9,558
318.º António Augusto Silva Portela	9,558
319.º Maria Gloria Lopes Martins Fernandes	9,558
320.º Ana Rosa Martins Sardinha	9,558
321.º Paula Cristina Guimarães Fernandes Nunes	9,558

## Candidatos excluídos:

Acácio António Sapage Margarido (c).  
 Adão Joaquim Pinto (c).  
 Afonso Machado Pires (c).  
 Abdulaziz Vera Cruz Dias da Graça (a).  
 Aida Saudade Fernandes (c).  
 Alcino Povoas Cunha (c).  
 Alexandra Isabel Pinheiro Rodrigues Lopes (a).  
 Alexandra Isabel da Fonseca Bucho Duarte (a).  
 Alexandra Martins Louro (c).  
 Alfredo Landeiro Manteigas (c).  
 Alfredo Ramada Barros (a).  
 Alice Paula Ferreira Marques (c).  
 Alice Teixeira Cruz Moutinho (c).  
 Álvaro Davide Esteves Pires (c).  
 Ana Catarina Carvalho Pereira Duarte (a).  
 Ana Cristina Carvalho Bastos Marques (c).  
 Ana Isabel Bettencourt Furtado Roçadas Ramalho (c).  
 Ana Isabel Dimas Garcia (c).  
 Ana Isabel Santos Almeida Fortunato (c).  
 Ana Isabel Soares Faria (c).  
 Ana Isabel Sousa Caseiro (c).  
 Ana Maria Castro Ferreira Lopes (c).  
 Ana Maria Correia Macedo (c).  
 Ana Maria Ferreira Alves Silva Neves (a).  
 Ana Maria Pereira Neves Ramalho (a).  
 Ana Maria Rego Gormicho Simões Duarte (a).  
 Ana Maria Rodrigues Cunha (c).  
 Ana Paula Fernandes Gaudêncio (a).  
 Ana Paula Marques Fernandes Simão (c).  
 Ana Paula Miranda Mingates (c).  
 Ana Paula Sousa Santos Mata (c).  
 Ana Rosa Possantes Monteiro Domingos Ferreira Veiga (c).  
 Ana Sílvia Cravinho Lopes (c).  
 Ana Sofia Pimenta Abreu (a).  
 Anabela Conceição Hilário Verissimo Jubilado (c).  
 Anabela Dias Teixeira Pereira (c).  
 Anabela Janeiro Rato Pinto Pacheco (a).  
 Anabela Rações Barradas (a).

Anabela Silva Lopes (c).  
 Anabela Sousas Pedra Rodrigues (c).  
 Ângela Maria Pereira Morgado Costa (a).  
 António Alfredo Rodrigues Pereira (c).  
 António Almeida Lopes Pito (c).  
 António Carlos Neves Machado Fortes (c).  
 António Gomes Cunha Ferreira Lopes (c).  
 António Joaquim Gonçalves (c).  
 António Joaquim Sampaio Rocha (c).  
 António Jorge Gomes Fernandes (c).  
 António José Roma Magalhães Filipe (c).  
 António Luís Ferreira Ferrinho (c).  
 António Manuel Caiado Gonçalves (a).  
 António Maria Santos (c).  
 António Sérgio Ribeiro Costa (c).  
 António Tavares Santos (c).  
 Armandina Ângela Correia Fernandes (a).  
 Armando Rodrigues Machado (c).  
 Arminda Maria Pereira Neves (c).  
 Artemisa Albino Conceição Ferreirinha (c).  
 Augusto Manuel Gaspar Margaço (c).  
 Beliza Fátima Fernandes Carneiro Solano (a).  
 Carla Alexandra Alves Costa Pereira (c).  
 Carla Alexandra Fernandes Carvalho (a).  
 Carla Alexandra Leitão Silva (c).  
 Carla Alexandra Madureira Lourenço (c).  
 Carla Alexandra Martins Andrade (c).  
 Carla Almeida Abreu Russo (a).  
 Carla Estela Silva Semedo Alves Cunha (c).  
 Carla Margarida Pereira Geraldes Alonso (a).  
 Carla Maria Alves Nascimento (a).  
 Carla Maria Bastos Borrões (a).  
 Carla Maria Lopes Ribeiro (c).  
 Carla Marina Bernardo Trigo (c).  
 Carla Marisa Silva Onofre (c).  
 Carla Monica Marques Teixeira Pereira Afonso (c).  
 Carla Sónia Morais Duarte (c).  
 Carlos Alberto Zarcos Valadas (c).  
 Carlos Manuel Valentim Silva (c).  
 Cármen Maria Gomes Almeida Ortigão Delgado (a).  
 Carménio António Pereira Nabais (a).  
 Carminda Gonçalves Pinto Fanico (c).  
 Carminha Hugo Alfredo (a).  
 Celestino Nogueira Borges (c).  
 Célia Maria Dias Valentim Sousa (a).  
 Célia Marina Santos Silva Dias (c).  
 Celina Conceição Santos Cardoso (a).  
 Cibele Maria Domingos Santos (c).  
 Cláudia Margarida Pereira Pardal (c).  
 Cláudia Marisa Pinto Correia Rodrigues Graça (a).  
 Cláudia Sofia Mendes Silva (c).  
 Cláudio José Viveiros Sarmento Silva (c).  
 Cristina Isabel Jesus Lopes (a).  
 Cristina Isabel Mendes Canheto (a).  
 Cristina Jesus Vilhena Francisco Costa (c).  
 Cristina Maria Almeida Guerra Faustino (c).  
 Cristina Maria Gomes Martins (b).  
 Cristina Maria Gonçalves Reis (c).  
 David Eduardo Santos Santiago Pires (c).  
 David Fernandes Pereira (a).  
 Delfim Santos Peludo Pereira (c).  
 Dulce Maria Antunes Almeida Gonçalves Silva (c).  
 Elisa Rosa Gonçalves Policarpo (a).  
 Elisabete Alves Conde Oliveira (c).  
 Elisabete Maria Narciso Martins (a).  
 Elisabete Maria Reis Ferreira Beirão Nunes (c).  
 Elisete Vital Rosa Fernandes (c).  
 Elísio Santos Alves Pinto (c).  
 Elsa Maria Dias Fernandes Lopes (c).  
 Elsa Maria Pereira Rebelo (c).  
 Elvino Bruno Ferreira Rodrigues Betencourt (c).  
 Emília Beatriz Oliveira Granja (c).  
 Emília Susana Castro Vilas (a).  
 Eugénia Frederica Pinto Engelhardt (c).  
 Eulália Maria Oliveira Rocha (a).  
 Eunice Maria Ribeiro Mira Sousa Carvalho Silva (c).  
 Fátima Conceição Magalhães Neves Duarte (c).  
 Fernanda Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia (a).  
 Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha (c).  
 Fernanda Maria Antunes Ramalhoto (c).  
 Fernanda Martins Caeiro Silva (c).  
 Fernando Henriques Santos Ramos (c).  
 Fernando José Almeida Vieira (a).  
 Fernando José Gonçalves Cunha (c).

- Fernando José Morgado Fontes (c).  
 Fernando Miguel Barbosa Pinto Lopes (c).  
 Fernando Pereira Rodrigues Silva (a).  
 Fernando Sabença Almeida (c).  
 Filipe Eduardo Silva Heleno Cardoso (a).  
 Filipe Manuel Lourenço Pereira (c).  
 Filipe Rodrigues Meirinho (c).  
 Filomena Josefa Silva Rosa (c).  
 Filomena Maria Gonçalves Sousa (c).  
 Filomena Maria Jesus Cabral (c).  
 Francisca Conceição Barreiro Pais Brandão (a).  
 Francisca Manuel Marques Azevedo Leal Loureiro (b).  
 Gina Maria Gonçalves Pereira (c).  
 Goreti Augusta Ferreira Fonseca (c).  
 Graça Maria Gonçalves Faria Raposo (c).  
 Graça Maria Marques Costa Santiago (c).  
 Guida Maria Correia Miguel Abreu (c).  
 Hélder Nuno Jesus Cruz Oliveira Pombo (c).  
 Helena Cristina Rosa Colaço (c).  
 Helena Gloria Barros Santos (a).  
 Helena Maria Nascimento Agostinho (c).  
 Helena Maria Silva Ventura Barril (c).  
 Hélio Marino Martins Semedo (c).  
 Henrique Manuel Candeias Rosa Gomes (a).  
 Henrique Nuno Pinheiro Gabriel (c).  
 Hugo Rodrigues Santos Silva (c).  
 Ilda Maria Fonseca Rodrigues Silva (c).  
 Ireneia Solange Rocha Romão Pereira (c).  
 Isabel Maria Borges Azeredo Alves (c).  
 Isabel Maria Brito Monteiro Melo (c).  
 Isabel Maria Meneses Monteiro (c).  
 Isabel Maria Silva Nunes (a).  
 Isabel Maria Simões Pereira Costa (c).  
 Isabel Paula Vander Kellen Armando (c).  
 Ivone Maria Ferreira Sousa (c).  
 Jacinto João Sacoto Silva (c).  
 Joana Maria Cardoso Castro Medeiros Santos (c).  
 João David Freitas Silva Rodrigues (a).  
 João Filipe Carrola Oliveira Faustino (c).  
 João Ivo Martins Cameirão (c).  
 João Luís Vitorino Lopes (c).  
 João Paulo Oliveira Narciso (c).  
 João Paulo Pova Pinto Lopes Bernardino (c).  
 João Pedro Almada Veríssimo (c).  
 João Rui Gato Marques (c).  
 Joaquim Domingos Pedrosa Ferreira (a).  
 Joaquim José Sousa Coelho Ramos (a).  
 Joaquim Luís Soares Almeida (c).  
 Jorge Manuel Gonçalves Gomes (c).  
 José Alberto Mota Mesquita (c).  
 José António Martins Oliveira (a).  
 José António Reis Sobral (c).  
 José António Rodrigues Gonçalves (c).  
 José Augusto Leite Marques (c).  
 José Augusto Rocha Moura (a).  
 José Avelino Pedreiro Garrido (c).  
 José Carlos Batista Figueiredo (a).  
 José Carlos Cardoso Lima Magalhães (a).  
 José Carlos Nova Dias (c).  
 José Carlos Palma Martins (c).  
 José Carolino Ferreira Gonçalves (c).  
 José Inácio Pires Lopes (c).  
 José Luís Pinto Cerqueira (a).  
 José Luís Simões Leitão Rito (c).  
 José Maria Rosa Duarte (c).  
 José Paulo Pires Pereira (c).  
 José Rocha Fernandes Salazar (a).  
 Josefina Maria Monteiro Silva Lopes Ramalho (a).  
 Júlia Cristina Rosário Rodrigues (c).  
 Júlia Maria Santos Ramos (c).  
 Leonel Silva Sousa (c).  
 Leontino Santos Duarte (a).  
 Lídia Maria Fraga Gonçalves (a).  
 Lídia Murgeiro Barbosa Rodrigues (c).  
 Lília Maria Ramalho Carmo Guia (c).  
 Lúcia Mesquita Pereira (a).  
 Lucília Maria Azevedo Ferreira Pinto (c).  
 Luís Daniel Braga Gonçalves Silva (c).  
 Luís Manuel Rosmaninho Santos (c).  
 Luís Miguel Silva Bernardo (a).  
 Luís Miguel Silva Santos (c).  
 Luís Miguel Sousa Gil Caldeira (c).  
 Luísa Manuel Figueiredo Antunes Severino Lourenço Ferreira (c).  
 Luísa Margarida Barros Correia (a).  
 Luísa Olinda Coutinho Gonçalves (c).  
 Lurdes Conceição Direitinho Barreiros (c).  
 Manuel Jorge Barros Bastos (a).  
 Manuel Silva Gomes Oliveira (c).  
 Manuela Alexandra Gonçalves Guerra Cabral (c).  
 Manuela Maria Galveia Patrício Ferreira (c).  
 Marcelo Poon (c).  
 Margarida Maria Alonso Rosa Salgueiro Almeida Pereira (c).  
 Margarida Maria Carvalho Araújo Fernandes (c).  
 Margarida Maria Matos Cardoso Teixeira (c).  
 Maria Adelaide Folgado Diogo (c).  
 Maria Alcinda Alves Pires (a).  
 Maria Alice Barata Lopes (c).  
 Maria Alice Barbedo Freitas (c).  
 Maria Amélia Conceição Galiere Ildefonso Fulgêncio (c).  
 Maria Anjos Correia Fernandes (c).  
 Maria António Rodrigues Silva (c).  
 Maria Augusta Barreira (c).  
 Maria Augusta Pedronho Benigno (c).  
 Maria Carmo Lima Gomes Vasques (c).  
 Maria Carmo Moreira Lanternas (c).  
 Maria Céu Buco Luzia (a).  
 Maria Céu Gonçalves Ribeiro (c).  
 Maria Conceição Silva Dinis Lopes Garcia (c).  
 Maria Conceição Teixeira Rodrigues (a).  
 Maria Cristina Lopes Alves Patrão Costa Honorato (c).  
 Maria Dulce Cerdeira Belo Monteiro Nogueira (a).  
 Maria Emília Pinto Baldaia Reis (c).  
 Maria Ermelinda Amaral Magalhães (c).  
 Maria Fátima Braz Dias (c).  
 Maria Fátima Brito Torre (c).  
 Maria Fátima Ferreira Alves (a).  
 Maria Fátima Godinho Soares Palminha (c).  
 Maria Fátima Marta Ferreira (c).  
 Maria Fátima Neves Pinto (a).  
 Maria Fátima Pereira Domingos Afonso (a).  
 Maria Fátima Rodrigues Duarte Santos (c).  
 Maria Fátima Teixeira Costa (c).  
 Maria Fernanda Pires Rodrigues (c).  
 Maria Filomena Brito Coutinho Gomes (c).  
 Maria Filomena Pereira Baptista (c).  
 Maria Filomena Pires Carrasco (c).  
 Maria Fortes Flor (c).  
 Maria Gabriela Campos Ruão Cunha (c).  
 Maria Gabriela Menezes Montenegro Romeu (c).  
 Maria Graça Paiva Henriques (c).  
 Maria Helena Alves Grilo Rocha (c).  
 Maria Helena Claro Pinto Navarro (c).  
 Maria Helena Piedade Zacarias Peralta (c).  
 Maria Idalina Gonçalves Alves (c).  
 Maria Inês Ferreira Delgado (a).  
 Maria Irene Santos Monteiro Novais (a).  
 Maria Isabel Gonçalves Rodrigues Martins (c).  
 Maria Isabel Martins Cristóvão (a).  
 Maria Isabel Regalado Tavares (c).  
 Maria João Antero Novo Maia Loureiro (c).  
 Maria João Fortes Matos Louro (c).  
 Maria João Garcia Pinto Silva (c).  
 Maria João Graciano Bichardo (c).  
 Maria João Lopes Pessoa Parreira (a).  
 Maria João Paulino Paz Jesus Cavaleiro (c).  
 Maria João Reis Pires (a).  
 Maria João Silva Morgado (c).  
 Maria José Gaspar Antunes Vaz Caldeira Santos (c).  
 Maria José Santos Vicente Madeira Tiago (c).  
 Maria Luísa Marçal Monteiro Carvalho (c).  
 Maria Lurdes Gonçalves Afonso (c).  
 Maria Madalena Machado Vicente (c).  
 Maria Manuela Costa Almeida (a).  
 Maria Manuela Louro Oliveira Azevedo Ferreira (a).  
 Maria Pilar Santos Conde (a).  
 Maria Rosa Santos Ferreira Vaz (c).  
 Maria Rosário Ourives Carolo (c).  
 Maria Susete Conceição Ferreira Marques (a).  
 Marília Céu Fonseca Ramos (c).  
 Marília Teresa Martinho Carlos Batalha (c).  
 Marina Alexandra Marques Padinha (c).  
 Mário Alexandre Bento Viegas Francisco (c).  
 Mário Alexandre Rodrigues Viegas (a).  
 Mário Anselmo Barros Silva Fernandes (a).  
 Mário José Bugalhão Anselmo (c).  
 Marisa Alexandra Carmelino Bodião (c).  
 Marta Cristina Martins Coelho (c).  
 Marta Jesus Vieira Pinto (c).

Maurício Veríssimo Rodrigues (c).  
 Milena Conceição Carvalho Pereira (c).  
 Natália Graça Mendes (c).  
 Natália Santos Rocha (c).  
 Natércia Maria Ferreira Salgueiro (c).  
 Nuno Samuel Soares Leal Oliveira (c).  
 Olga Cristina Marques Rocha Baptista (c).  
 Olga Marina Costa Cid (a).  
 Patrícia Andreia Ramos Cachola Ventura Silva Dias (c).  
 Patrícia Carla Faro Ferraz Martins Santos (c).  
 Patrícia Cecília Valentim Ganhão (c).  
 Patrícia Maria Rosa Rodrigues (c).  
 Paula Alexandra Oliveira Sousa Neves (c).  
 Paula Augusta Neves Vieira Alves Águia (c).  
 Paula Cristina Barros Jesus Xistra Domingos (c).  
 Paula Cristina Conceição Portela Brás Soares Albergaria (a).  
 Paula Cristina Grade Lopes (a).  
 Paula Cristina Maia Correia Bettencourt Dias Silva (c).  
 Paula Cristina Pinho Oliveira Barros (c).  
 Paula Fernanda Clara Alves (c).  
 Paula Maria Duarte Santos (c).  
 Paula Marisa Lopes Gomes (c).  
 Paulina Rosa Vinha Silva (c).  
 Paulo Alexandre Presa Neves Ferreira Miguel (a).  
 Paulo Jorge Moura Pereira (c).  
 Pedro Manuel Cardoso Figueiredo Calejo Machado (a).  
 Pedro Miguel Brimbote Lino (c).  
 Pedro Miguel Oliveira Martins Portela Almeida (a).  
 Raquel Conceição Rocha Reis (c).  
 Ricardo Filipe Silva Pocinho (c).  
 Rita Mafalda Casqueiro Gonçalves (c).  
 Rita Sofia Sanches Almeida Ramos (a).  
 Rosa Cristina Libânio Carvalho Oliveira (c).  
 Rosa Maria Gomes Lourenço (c).  
 Rosa Maria Mota Bernardo (c).  
 Rosana Alexandra Gonçalves Pedreira (c).  
 Rui Manuel Guerreiro Anico Silva Peixeiro (c).  
 Rui Mendes Guerrinha (c).  
 Rui Miguel Lino Reis Pedroso (c).  
 Rui Miguel Martins Xavier (c).  
 Rui Pedro Cesar Damião (a).  
 Rui Pedro Marques Fonseca (c).  
 Rute Alexandra Carvalho Frazão Serra (c).  
 Sandra Castro Palma Freire Andrade (c).  
 Sandra Conceição Oliveira Saraiva (a).  
 Sandra Filomena Moura Simão Soares (c).  
 Sandra Maria Fernandes Rodrigues Pão Alves Pereira (c).  
 Sandra Maria Ferreira Silva (c).  
 Sandra Maria Moreira Leitão Silva (a).  
 Sandra Marisa Amaral Carreira Nunes Santos (a).  
 Sandra Martins Ouro Quintas Pascoa (c).  
 Sandra Mendes Marques Lobato (c).  
 Sandra Paula Rainho Ribeiro (c).  
 Sandra Regina Ribeiro Graça (c).  
 Sara Isabel Dias Pangaio Ferreira (c).  
 Sara Lúcia Fernandes Leite Velasco (c).  
 Sara Patrícia Fernandes Vieira Santos (c).  
 Sílvia Alexandra Teófilo Rodrigues Correia Cruz (c).  
 Sofia Bacelar Bezerra Carvalho Cerqueira (c).  
 Sónia Cristina Pereira Naia (c).  
 Sónia Cristina Ribeiro Nascimento (c).  
 Sónia Marina Pereira Andrade (a).  
 Sónia Regina Jesus Miranda Leite (a).  
 Susana Freire Gomes Amaral (a).  
 Susana Isabel Ramos Moura (c).  
 Susana Rute Rodrigues Conceição Teixeira (c).  
 Susana Tavares Martins Ferreira (c).  
 Teresa Filomena Cruz Castanheira Rocha (c).  
 Teresa Margarida Bronze Pereira (c).  
 Teresa Maria Pereira Carvalho (c).  
 Teresa Sofia Carvalho Costa Lopes (c).  
 Vanessa Isabel Ramos Álvaro Sousa (c).  
 Victoria Maria Soares Rocha Ré (c).  
 Vítor Carlos Latourrette Marques (c).  
 Vítor José Garcia Leonardo (a).  
 Vítor Manuel Bastos Ferreira (a).  
 Vítor Manuel Ferreira Tavares (c).  
 Vítor Manuel Matos Duarte (c).  
 Zélia Margarida Antunes Marques (c).

(a) Nota inferior a 9.5 valores.

(b) Desistiu.

(c) Faltou à prova.

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da presente lista cabe recurso para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a interpor no prazo de 10 dias úteis.

O processo de concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados na Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, em Lisboa, diariamente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

15 de Março de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 4034/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 4.2 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do grupo de administração tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, notificam-se os interessados de que a lista de classificação da segunda chamada do teste realizada pelos técnicos de administração tributária-adjuntos do nível 1, no dia 18 de Fevereiro de 2006, bem como a lista de classificação final homologada por despacho de 20 de Março de 2006 do director-geral, se encontra afixada nos serviços.

Da homologação da lista de classificação final podem os interessados interpor recurso hierárquico para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, o qual deverá ser remetido pelo correio, em carta registada, para a Avenida do Infante D. Henrique, 1, 1149-009 Lisboa, ou entregue pessoalmente na mesma morada.

O processo encontra-se disponível para consulta no Núcleo de Acompanhamento da Avaliação Permanente da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua dos Fanqueiros, 15, 2.º, em Lisboa, diariamente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

21 de Março de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

#### Direcção-Geral do Orçamento

**Aviso n.º 4035/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que foi distribuída e se encontra afixada na Direcção de Serviços de Administração, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

14 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

#### Direcção-Geral do Património

**Aviso (extracto) n.º 4036/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Março de 2006 do director de Serviços Administrativos, por delegação de competências:

Maria da Conceição Noga Salgueiro — nomeada definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

20 de Março de 2006. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

#### Instituto Nacional de Administração

**Aviso n.º 4037/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no expositor da entrada principal do Instituto Nacional de Administração, sito no Palácio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, e na sua delegação em Algés, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Instituto com referência a 31 de Dezembro de 2005.

17 de Março de 2006. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

**Despacho n.º 7315/2006 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 45 dias, com início em 22 de Abril de 2006, a comissão do capitão-de-mar-e-guerra FZ RES 127569, Silvério Teixeira Rodrigues, no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 6, «Força e Escola de Fuzileiros», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

21 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 4038/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 16 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de chefe da Divisão de Estatística e de Análise Financeira do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nos termos e condições publicitados na bolsa de emprego público, durante 10 dias a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação.

20 de Março de 2006. — A Chefe da Secção de Pessoal, em regime de substituição, *Lídia Matos*.

**Aviso n.º 4039/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 20 de Março de 2006 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de director do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nos termos e condições publicitadas na bolsa de emprego público, durante 10 dias a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação.

20 de Março de 2006. — A Chefe da Secção de Pessoal, em regime de substituição, *Lídia Matos*.

**Despacho n.º 7316/2006 (2.ª série).** — Considerando que o lugar correspondente ao cargo de chefe da Divisão de Estatística e de Análise Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional se encontra vago;

Considerando que enquanto decorrer o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular importa assegurar a direcção, coordenação e controlo das actividades cometidas à unidade orgânica em causa;

Considerando que o major Pedro Manuel de Oliveira Guimarães reúne todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções;

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o major Pedro Manuel de Oliveira Guimarães para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Estatística e de Análise Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2006.

10 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira*.

### EXÉRCITO

#### Campo Militar de Santa Margarida

**Despacho n.º 7317/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo general CEME, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2004, sob o n.º 3602/2004, subdelego no tenente-coronel NIM 11898185, Rui Manuel da Silva Ferreira, comandante do GCC/Brig Mec/MNTF (N) EUFOR, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até € 25 000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do GCC/Brig Mec/MNTF (N) EUFOR, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Valdemar José Moura da Fonte*, major-general.

#### Comando do Pessoal

##### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

##### Repartição de Pessoal Civil

**Aviso n.º 4040/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de auxiliar de serviços, da carreira de auxiliar de serviços, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE).* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 27 de Julho de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para a categoria de auxiliar de serviços, da carreira de auxiliar de serviços, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de 132 vagas.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes, válido por um ano, e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e a Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Possuir adequado vínculo à função pública;

10.2.2 — Possuir a escolaridade obrigatória ou equivalente e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício

da respectiva função, de acordo com alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

10.2.3 — Preencher os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 30.º e no artigo 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1.1 — Avaliação curricular e prova de conhecimentos;

11.2 — É condição eliminatória a não obtenção da classificação mínima de 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.

11.3 — Após a ordenação no final de cada fase do concurso, transita para a fase subsequente um número de candidatos de até cinco vezes o número de vagas a preencher.

11.4 — A prova de conhecimentos gerais consistirá numa prova de natureza escrita, com a duração de uma hora, sendo excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11.5 — Programa de provas:

11.5.1 — Programa das provas de conhecimentos gerais — o que se encontra aprovado por despacho de 1 de Julho de 1999 do director-geral da Administração Pública (anexo II), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a p. 10 187.

11.6 — Bibliografia:

Constituição da República Portuguesa;  
Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (artigo 1.º a 14.º);  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

11.7 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores.

11.8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa [nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone (opcional)], menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s);
- Documento(s) comprovativo(s) de formação profissional, devidamente autenticado(s);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública (\*).

(\* Os militares devem apresentar declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM), comprovativa de tempo de serviço prestado em RV e ou RC.

15 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, ou remetidos pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 4, para:

Presidente do júri do concurso interno geral de ingresso, para a categoria de auxiliar de serviços do QPCE, Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil, Praça de Comércio, 1149-002 Lisboa.

19 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série; os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

21 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — MAJ SGE 18158878, Manuel José Pereira Rodrigues/GCEME.

Vogais efectivos:

- CAP TPESSECR 06036884, Paulo de Oliveira Cunha/RL 2, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Auxiliar de serviços 91017797, Manuel João de Sousa Rua/HMB.

Vogais suplentes:

- CAP SGE 18837777, Reinaldo António Matoso Letras/EME.
- Auxiliar de serviços 92033477, Maria Júlia Lourenço Neves/ChST.

17 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, coronel de engenharia.

**Despacho (extracto) n.º 7318/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Março de 2006 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Lídia Maria Fonseca Bernardo de Melo, auxiliar de acção médica pertencente ao quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral — nomeada em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal (DAMP). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, coronel de engenharia.

**Despacho (extracto) n.º 7319/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Helena Fátima Teixeira de Queirós Duarte Monteiro, assistente da carreira médica hospitalar da área funcional de gastroenterologia do Hospital de São João, E. P. E., Porto — transferida para lugar de idêntica categoria e carreira do quadro do pessoal civil do Exército, ficando colocada a prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 1. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, coronel de engenharia.

**Despacho (extracto) n.º 7320/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Alfredo de Oliveira Soares — nomeado por tempo indeterminado, precedendo concurso, assistente da carreira médica hospitalar da área funcional de urologia do quadro do pessoal civil do Exército, ficando actualmente a prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 1. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, coronel de engenharia.

**Despacho (extracto) n.º 7321/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Março de 2006 do chefe da Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal do Exército, proferido no uso de competência subdelegada, e após anuência do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Isabel Luísa Sousa Metelo Ferreira Alexandre, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — transferida para lugar da mesma categoria e carreira do quadro do pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Escola Prática de Infantaria (EPI). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, coronel de engenharia.

**Despacho (extracto) n.º 7322/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Março de 2006 do chefe da Repartição do Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal do Exército, proferido no uso de competência subdelegada, e após anuência do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Fátima Melo de Araújo Ferreira de Matos, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — transferida para lugar da mesma categoria e carreira do quadro do pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Regimento de Transmissões (RTm). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, coronel de engenharia.

#### Repartição de Pessoal Militar não Permanente

**Despacho n.º 7323/2006 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP de 17 de Março de 2006, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de cabo-adjunto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, no regime de contrato, a seguir identificados:

Primeiro-cabo RC 063 — TM INF (NIM 10838694) Sílvia Regina Soares Varela — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 287 — TRAT HIPO (NIM 01256898) Daniel Cardoso Cunha — 25 de Agosto de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 437 — OPER TT (NIM 06036399) Rafael Nuno Marques Barreiros — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 039 — COND VBTP (NIM 18098896) João Carlos Caetano Carvalheiro — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 360 — OP EQ PES ENG (NIM 07276795) José Henrique Fernandes de Oliveira — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 360 — OP EQ PES ENG (NIM 12744598) Luís Miguel Guedes Pinto — 31 de Outubro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 360 — OP EQ PES ENG (NIM 09771001) Ricardo Daniel Henriques Ferraz — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 501 — socorrista (NIM 16687299) Cátia Liliana Robalo Figueiredo — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 263 — PE (NIM 13944597) Miguel Ângelo Costa Rodrigues — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 651 — secretariado (NIM 10840197) Carlos Alberto dos Santos Ribeiro — 16 de Março de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 406 — MEC MONT cabos (NIM 06677698) Rui Filipe dos Santos Peixinho Olivença — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 421 — OPER TM (NIM 19117598) Nelson André Modesto Rocha — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 223 — AT EXPL (NIM 06248099) Bruno Miguel Fernandes Cardoso — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 427 — TRANS (NIM 07277600) Bruno Miguel Henriques Mendes — 13 de Outubro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 226 — COND CC (NIM 17605599) Sérgio Exposto Guerra — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 257 — AP CC (NIM 11575000) Vítor Bernardo de Oliveira Tavares — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 670 — CAR MEC VIA AUT (NIM 01122999) Ricardo Jorge Limão Rodrigues — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 039 — COND VBTP (NIM 02541697) Miguel Ângelo Félix Correia — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 670 — CAR MEC VIA AUT (NIM 09404596) Pedro Miguel Luís Gomes — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 06164500) Bruno Filipe Lucas Neto — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 012 — canhão (NIM 18054297) Mário Alexandre Pedrosa Vaz — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 024 — MORT MED (NIM 19055696) Cristiano Manuel Afonso da Silva — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 06827197) Nuno Leonardo Cassinda Veloso — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 11599597) Carlos Afonso Borges — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 06567498) João Paulo Rito Malagueira — 8 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 03579399) Hugo Marinho Ribeiro Monteiro — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 06478899) Ricardo Manuel Salgado Patuleia — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 620 — cozinheiro (NIM 16771495) Ilídio Marcel Fonseca Poitevin — 11 de Setembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 10687597) Luís Filipe dos Passos Almeida Saraiva — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 07007298) Cláudio Alexandre Marques Viegas — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 063 — TM INF (NIM 08201498) Ricardo Jorge Gonçalves Pita — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 722 — MEC V AUTO (NIM 03801995) Pedro Miguel Pimenta Dias — 25 de Agosto de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 064 — SGSI (NIM 00844795) Sérgio Manuel Parada Andrade — 17 de Novembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 620 — cozinheiro (NIM 14243697) José Augusto de Araújo Oliveira — 17 de Novembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 05677995) António Pedro Tavares Vaz — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 663 — OPER LAB PSICOTE (NIM 15384594) Carlos Alexandre de Assis Quaresma — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 05403199) Roberto Francisco Rodrigues Fernandes — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 08308599) José António Barbosa de Magalhães — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 672 — CAR (NIM 03529697) Nuno Ramiro da Silva Nunes — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 772 — REAB MAT (NIM 05377894) Hernâni Manuel Fragoso Calhau — 17 de Novembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 064 — SGSI (NIM 10760696) António Manuel da Assunção Charneira — 17 de Novembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 713 — MEC ARM LIG (NIM 03143798) Sérgio Bruno Alves Pereira — 1 de Novembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 226 — COND CC (NIM 06939597) Cristiano Lameiras Miguel — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 613 — REAB COMB LUB (NIM 07639096) Mário Carlos Botequim Madeira — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 676 — CAR RTELEF (NIM 00881299) Hugo Miguel de Jesus Caniço — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 772 — REAB MAT (NIM 04294597) Pedro Miguel da Cruz Correia — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 024 — MORT MED (NIM 17876197) Fernando Humberto de Oliveira Fernandes — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 04612999) Luís Filipe Sousa Figueiredo — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 19212695) Marco Paulo Mateus de Almeida — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 462 — CLARIM (NIM 14417399) Luís António Paulino Ribeiro — 19 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 731 — MEC ELECTRIC AUTO (NIM 07826197) Marco Paulo Tojal Domingos — 20 de Janeiro de 2006.  
 Primeiro-cabo RC 492 — OPER AUDIO (NIM 19730898) Márcio José do Nascimento Guerreiro — 5 de Maio de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 039 — COND VBTP (NIM 19444298) Nuno Ricardo Monteiro Nunes — 15 de Dezembro de 2005.  
 Primeiro-cabo RC 115 — AA OP INF (NIM 06596098) Hélder Filipe Nunes Camilo — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 197 — TM ART (NIM 18968098) Domingos António Esquetim Medinas Barreto — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 365 — pedreiro (NIM 05160298) António Manuel de Oliveira Sousa — 17 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 368 — CARP CONST (NIM 12072596) Luís Filipe Sousa Pinto — 17 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 620 — cozinheiro (NIM 03393397) António Manuel Saraiva Rocha — 5 de Maio de 2005.

Primeiro-cabo RC 059 — comando (NIM 14866096) José Carlos Oliveira Martins — 5 de Maio de 2005.

Primeiro-cabo RC 059 — comando (NIM 08127198) Joel Paulo Batista do Nascimento — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 059 — comando (NIM 19414799) Luís Miguel Cardoso Ferreira — 31 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 263 PE (NIM 13141296) Vasco Manuel Correia Lopes — 6 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 367 — SERR CONST (NIM 09024797) Vasco Manuel Marques Teixeira — 17 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 462 — CLARIM (NIM 04003098) Carlos José Cardoso Madureira — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 731 — MEC ELECTRIC AUTO (NIM 18210000) Rúben Pedro de Almeida Alves — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 11070896) Nuno Ricardo Ferreira Cordeiro — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 04453500) Bruno Gonçalves Rodrigues Fernandes — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 10305000) Pedro Luís Carvalho Brandão Marques — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 722 — MEC V AUTO (NIM 02521698) José António Carvalho de Oliveira — 25 de Agosto de 2005.

Primeiro-cabo RC 218 — AP AM (NIM 10187398) Frederico Fernando Nogueira de Carvalho — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 437 — OPER TT (NIM 00789796) Fernando José Machado Oliveira — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 317 — CONST DES (NIM 01057197) Alfredo Simão Pires Gomes — 1 de Dezembro de 2004.

Primeiro-cabo RC 501 — socorrista (NIM 05787095) Paula Alexandra Tavares de Sousa — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 026 — MORT 10.7 (NIM 18158697) Paulo Jorge Martins Soares — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 01620096) Élio António Freitas Monteiro — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 14301497) José Henrique Rodrigues da Silva — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 02262698) Carlos Miguel Paiva Santos — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 03624198) Paulo Sérgio Pereira Fernandes — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 14169298) David Teodoro da Cruz Pessoa — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 14368098) Carlos Jorge Cardoso Mesquita — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 15150298) Luís Miguel Duarte Viegas — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 08975900) Nuno Miguel de Figueiredo Maia — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 10230300) Jorge Filipe Portela — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 063 — TM INF (NIM 19274498) Hélia Marisa Pereira Paulo — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 063 — TM INF (NIM 06131500) Bruno Filipe Timóteo Leandro — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 501 — socorrista (NIM 16012099) Rui Pedro Bernardo Gomes — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 651 — secretariado (NIM 03262299) Ana Isabel Tavares Rodrigues Esteves — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 064 — SGSI (NIM 00154398) Manuel Lourenço Agulhas Cascalhais — 17 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 136 — CAMP BF LIG (NIM 19723699) Válder Emanuel dos Santos Montinho — 6 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 359 — OP MOT FLUV (NIM 25052593) Pedro Miguel Andrade Alves da Silva Santos — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 605 — OPER SVÇ INTEND (NIM 00045499) Fábio Gonçalves Gouveia Fernandes — 17 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 670 — CAR MEC VIA AUT (NIM 12762798) Bruno Gomes Amaral — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 672 — CAR (NIM 07950099) Teresa Maria Batista Augusto — 19 de Janeiro de 2006.

Primeiro-cabo RC 772 — REAB MAT (NIM 19057598) Jorge Manuel Gouveia Monteiro — 17 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 365 — pedreiro (NIM 09394096) Nuno João Ribeiro Beras — 17 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 13002900) Nuno Manuel Monteiro da Costa — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 031 — atirador (NIM 03779701) Donzília Maria da Costa Rodrigues — 15 de Dezembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 064 — SGSI (NIM 17996695) Marco António Araújo Barata — 17 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 064 — SGSI (NIM 13129297) Sónia da Conceição Veiga da Costa — 17 de Novembro de 2005.

Primeiro-cabo RC 263 — PE (NIM 17242995) Paulo Sérgio Tavares de Oliveira Rodrigues — 16 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 263 — PE (NIM 06679296) Nuno Rafael Janeiro Rego — 16 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 263 — PE (NIM 01807397) Tomás Santos Barbosa — 16 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 263 — PE (NIM 04365997) João José Monte Ferreira — 16 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 263 — PE (NIM 14402297) Bruno Filipe Furtado dos Santos — 16 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 263 — PE (NIM 16800498) Nélson Roberto Rodrigues Rego — 16 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 264 — PE CAR (NIM 18154397) Ricardo Manuel Martins Câmara — 16 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 501 — socorrista (NIM 02257196) Patrícia Carla Faria Teixeira — 20 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 501 — socorrista (NIM 07294997) Flávio Barbosa Pereira — 20 de Outubro de 2005.

Primeiro-cabo RC 672 — CAR (NIM 05604194) Marco Paulo Martins Velho da Costa — 16 de Outubro de 2005.

17 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7324/2006 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP de 17 de Março de 2006, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de segundo-cabo, nos termos do n.º 7 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas na alínea c) do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, no regime de contrato, a seguir identificados:

Segundo-cabo graduado RC 031 — atirador (NIM 10331899) Duarte Nuno de Sousa Lino — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 — atirador (NIM 13071600) Flávio Henrique Borges dos Santos — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 — atirador (NIM 16378901) Rui Miguel Pinheiro Amaro — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 — atirador (NIM 18675501) Cláudio Manuel Dinis Carvalho — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 — atirador (NIM 14668502) Ricardo Agostinho Branco Pacheco — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 — atirador (NIM 18556303) Luís Filipe Barcelos Araújo — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 — atirador (NIM 02965504) Hugo Miguel Vasconcelos Oliveira — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 063 — TM INF (NIM 14764902) Sérgio Luís Gomes Sequeira — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 605 — OPER SVÇ INTEND (NIM 03495296) Roberto Gonçalo de Sousa Moreira — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 670 — CAR MEC VIA AUT (NIM 06883400) Bruno Miguel Aguiar Monteiro — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 711 — munições (NIM 13962401) Paulo Jorge Raposo Teixeira — 7 de Novembro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 732 — MEC ELECTRIC (NIM 12847399) Luís Manuel Amaral Oliveira — 7 de Novembro de 2005.

17 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7325/2006 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP de 17 de Março de 2006, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-cabo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, no regime de contrato, a seguir identificados:

Segundo-cabo RC 892 — MEC MAT AÉREO (NIM 09164299) Daniel João Granjo Pinto — 13 de Junho de 2005.

- Segundo-cabo RC 140 — CAMP BF AP (NIM 13493297) Marco Paulo de Sousa Pires — 3 de Maio de 2005.
- Segundo-cabo RC 620 — cozinheiro (NIM 19509999) José Augusto Rodrigues Silva — 19 de Abril de 2005.
- Segundo-cabo RC 078 — TREIN TRAT CÂES MIL (NIM 03210600) Nélson José Santos da Graça — 19 de Abril de 2005.
- Segundo-cabo RC 676 — CAR RTELEF (NIM 17333897) Flávio José Rosa Pereira — 10 de Maio de 2005.
- Segundo-cabo RC 031 — atirador (NIM 00714699) Carlos Alberto Guilherme dos Santos Carvalho — 16 de Maio de 2005.
- Segundo-cabo RC 420 — OPER TELEC (NIM 12780203) Vera Lúcia do Nascimento Albino — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 360 — OP EQ PES ENG (NIM 05511398) José Mário de Sousa Vieira Pinto — 10 de Maio de 2005.
- Segundo-cabo RC 722 — MEC V AUTO (NIM 07342400) Hélder Graça Ferreira — 30 de Agosto de 2005.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 00273699) Rui Augusto Sobral — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 04124099) Bruno Jorge Melo da Costa — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 13619599) Alexandre José da Silva Luz — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 04237900) Ricardo José Simões Vieira — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 04764200) Joel António de Barros Barbosa — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 13945700) Hélder Ricardo Mota Fernandes — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 17855500) Ricardo Manuel Faria Dias — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 03627701) Aquilino Loureiro dos Santos — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 06546601) Marco Paulo Jorge Santiago de Carvalho — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 10506201) Renato José Costa Rodrigues Andrade — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 02841902) Isaac António Oliveira Soares — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 02942702) José António Batista Agra — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 05971802) António Sérgio Almeida Lemos — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 06536002) Paulo Jorge Monteiro Cosme — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 07506102) André José Coelho de Sousa — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 10402002) Gonçalo Emanuel Guedes Sequeira — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 12712502) Hugo Roquete Neves Alvim — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 13193902) Rui Manuel da Rocha Marujo — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 17651402) Cláudio Manuel Campos Meireles — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 18494302) Eduardo Manuel Vilamarim Saraiva — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 02783203) José Eduardo da Silva Pereira — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 04391803) Bruno Filipe Carreira — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 04645403) José Fernando Carvalho Fernandes — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 07576403) João Eduardo Neto Silveira — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 09629703) Joni da Silva Veríssimo de Albuquerque Sousa — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 09682403) Luís Filipe Fernandes Ribeiro Pinto — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 11375403) Jacinto João Carvalho Ralha dos Santos — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 12041303) Paulo Ricardo Pinto da Rocha — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 13046703) Nuno Manuel dos Santos Coelho — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 15754303) António José Saraiva de Carvalho — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 16919103) André Aguilar Henriques — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 19723803) Vítor Alexandre Viveiros Arruda — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 04376004) Carlos Manuel Abreu Pinto — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 15002504) Marco Alexandre Valente Cardoso — 10 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 061 — OP ESP (NIM 00745702) Júlio Eduardo Borges Simões — 11 de Novembro de 2005.
- Segundo-cabo RC 672 — CAR (NIM 10128300) Carlos Alberto Figueiredo Rodrigues — 10 de Maio de 2005.
- Segundo-cabo RC 676 — CAR RTELEF (NIM 18258601) Marco Paulo Matos da Silva — 30 de Agosto de 2005.
- Segundo-cabo RC 673 — CAR VEIC LONG (NIM 19501599) Ricardo Manuel Duarte Galvão — 10 de Maio de 2005.
- Segundo-cabo RC 461 — músico (NIM 02641700) João Paulo Adelino Valido — 4 de Maio de 2005.
- Segundo-cabo RC 223 — AT EXPL (NIM 01878701) Mário João Pais Dórdio — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 263 — PE (NIM 00741997) Luís Márcio Rodrigues Câmara — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 263 — PE (NIM 05659797) Carlos de Jesus — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 264 — PE CAR (NIM 21143692) Carlos Alberto Fernandes Velosa — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 421 — OPER TM (NIM 16859997) Fátima Abreu Fernandes — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 439 — MEC R MONT (NIM 15034998) Manuel Lira Correia — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 461 — músico (NIM 07577398) Jaison Tonycar Soares Fernandes — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 012 — canhão (NIM 13154501) Leonel dos Santos Oliveira — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 020 — morteiro (NIM 03141395) Duarte Miguel Faustino Góis — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 020 — morteiro (NIM 11205097) Rui Araci Nobre Martins — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 020 — morteiro (NIM 03366200) Eusébio Sandrino Andrade França — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 020 — morteiro (NIM 19169900) Miguel André Xavier Camacho — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 020 — morteiro (NIM 03155601) Cláudio Emanuel Vasconcelos da Silva — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 020 — morteiro (NIM 05484701) José Roberto Ferreira Gonçalves — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 020 — morteiro (NIM 15462302) Marco Alexandre Fernandes Dias — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 027 — MORT PES (NIM 05517600) Sidónio Vieira de Sousa da Silva — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 027 — MORT PES (NIM 07895200) Paulo Filipe Benedito Rodrigues — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 027 — MORT PES (NIM 18484900) José Daniel de Sousa Jardim — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 031 — atirador (NIM 18396795) Marco Paulo Jesus dos Santos — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 031 — atirador (NIM 04962296) José Luís Freitas Baptista — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 063 — TM INF (NIM 00392296) Marco Paulo Fernandes de Oliveira Neves — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 420 — OPER TELEC (NIM 09912603) Fábio Nuno Moniz Teles — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 439 — MEC R MONT (NIM 15602999) Luís Filipe Silva Freitas — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 676 — CAR RTELEF (NIM 14216898) Hélivio Zeferino Abreu Gouveia — 4 de Janeiro de 2006.
- Segundo-cabo RC 722 — MEC V AUTO (NIM 09422497) Henrique Miguel Camacho Nóbrega — 4 de Janeiro de 2006.

17 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel Esperança da Silva*, COR INF.

### Direcção de Recrutamento

**Despacho n.º 7326/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART João Carlos Ferreira da Costa, chefe da Repartição de Recrutamento Geral, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFP 1.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

16 de Março de 2006. — Por subdelegação de competências do TGEN AGE, após delegação de competências do GEN CEME, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, MGEN.

## Comando da Região Militar do Sul

**Despacho n.º 7327/2006 (2.ª série).** — Subdelegação de competências no comandante do Presídio Militar de Tomar. — 1 — Subdelego no comandante do Presídio Militar, tenente-coronel de infantaria Carlos Fernando Nunes Faria, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 17 954/2005, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto de 2005, para:

- Autorizar a concessão de credenciações nacionais de grau confidencial, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986;
- Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 12 400, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas no 2.º comandante se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Outubro de 2005.

22 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins*, tenente-general.

## FORÇA AÉREA

## Comando de Pessoal da Força Aérea

## Direcção de Pessoal

**Rectificação n.º 499/2006.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de Fevereiro de 2006, a p. 1877, o despacho n.º 3113/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «José Manuel Lopes» deve ler-se «José Manuel Lopes».

10 de Março de 2006. — O Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Centro de Estudos Judiciários

**Despacho (extracto) n.º 7328/2006 (2.ª série).** — Por deliberação de 22 de Fevereiro de 2006 do Conselho Superior do Ministério Público:

Licenciado José António Ferreira Espada Niza — nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer funções de director-delegado distrital de Évora do Centro de Estudos Judiciários, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2006. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

## Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

**Despacho (extracto) n.º 7329/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2005, no exercício de competência delegada:

Anabela Fernandes Leal, assistente administrativa especialista, escalão 5, índice 337, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres — transferida, para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com a mesma categoria, escalão e índice, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

4 de Fevereiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

**Despacho (extracto) n.º 7330/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2005, no exercício de competência delegada:

Paula Alexandra Pinto da Rocha Sousa Carvalho, assistente administrativa especialista, escalão 1, índice 269, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — transferida, para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com a mesma categoria, escalão e índice, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

4 de Fevereiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**Despacho n.º 7331/2006 (2.ª série).** — No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo dos artigos 1.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 288/DSJ/2005, de 2 de Novembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação da parcela de terreno identificada no mapa e na planta anexos ao presente despacho, e que dele fazem parte integrante, necessária à construção da estação elevatória de Faro, integrada no Sistema interceptor de São Brás de Alportel e ligação à ETAR nascente de Faro, infra-estrutura do sistema multimunicipal de saneamento do Algarve, a favor da Águas do Algarve, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais da referida parcela de terreno, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado, ao abrigo do previsto no artigo 18.º do Código das Expropriações.

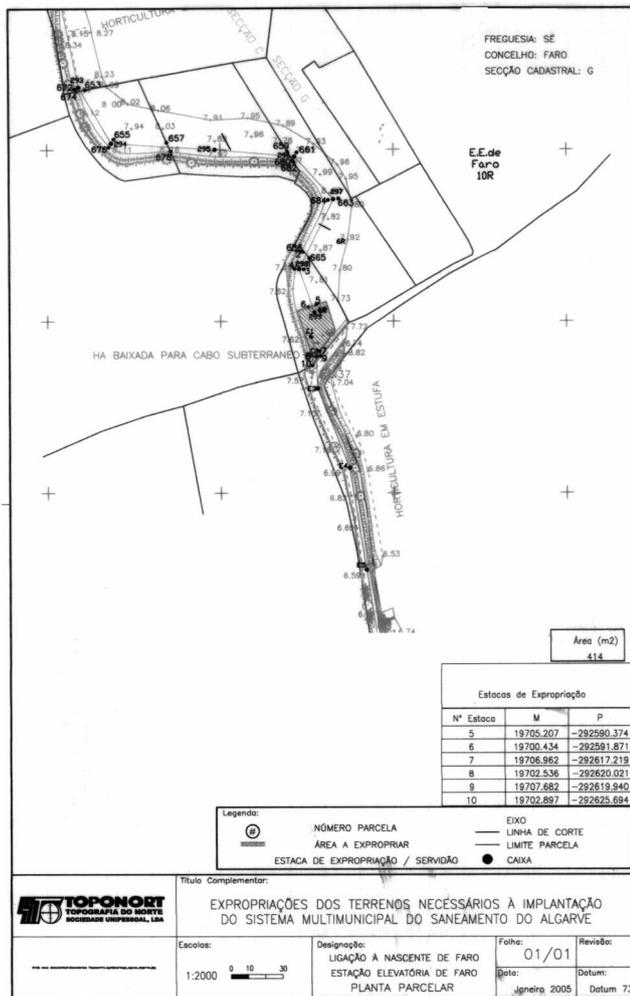
Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da Águas do Algarve, S. A.

8 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

## Mapa de expropriações

## Sistema multimunicipal de saneamento do Algarve — Ligação de São Brás de Alportel à ETAR nascente de Faro

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Identificação da parcela			
		Matriz/secção		Descrição predial	Concelho/freguesia	Confrontações	Previsto no PDM	Área total (metros quadrados)	Valor da indemnização
		Rústica	Urbana						
1	Manuel Pereira, Rio Seco, C. P., 83 Z Virgílios, 8000 Faro.	10-G	—	—	Faro/Sé ...	Norte: José Luís Azinheira Ferrinho. Sul: caminho. Nascente: José Luís Azinheira Ferrinho. Poente: ribeiro.	Espaço agrícola condicionado.	414	€ 1 656



## Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

**Aviso n.º 4041/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que foram distribuídas as listas de antiguidade dos funcionários desta Direcção-Geral reportadas a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização destas listas cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

6 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *António José Correia Abrantes*.

**Despacho n.º 7332/2006 (2.ª série).** — Atendendo a que se verifica na presente data a vacatura do lugar de chefe da Divisão de Monumentos do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, desta Direcção-Geral, e porque se torna indispensável imprimir uma maior eficácia na gestão das respectivas actividades desenvolvidas pela mesma, nomeio a engenheira civil principal Maria João Rosa Coelho Morais da Costa chefe de divisão de Monumentos, do mesmo quadro, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em acumulação com o cargo de chefe de divisão de Edifícios, também daquela Direcção Regional, de acordo com o determinado no n.º 5 do artigo 16.º da referida Lei n.º 2/2004, sem direito a acumulação das remunerações.

1 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 7333/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 10 de Março de 2006, foi anulado o despacho de nomeação de Maria de Fátima de Moura Tavares Machado como operadora de reprografia do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 4042/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, sita na Avenida do Conde Valmor, 98, Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal dirigente do quadro da ex-Agência Portuguesa de Segurança Alimentar reportada a 31 de Dezembro de 2005.

1 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

**Aviso n.º 4043/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e nos diversos serviços da ex-Inspecção-Geral das Actividades Económicas a lista de antiguidade do pessoal do quadro da referida Inspecção-Geral reportada a 31 de Dezembro de 2005.

1 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

**Aviso n.º 4044/2006 (2.ª série).** — Faz-se público que, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos consignados no artigo 96.º do mesmo diploma, se encontram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal dos quadros do GEE e do ex-GEPIE reportadas a 31 de Dezembro de 2005.

8 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

**Aviso n.º 4045/2006 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação de 3 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de oito lugares na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

2 — Lugares a prover — aos oito lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Sete lugares a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo;  
Um lugar a prover por funcionário vinculado a outro quadro de pessoal da Administração Pública.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano, contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assessor principal exercer funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

5 — Área funcional — as áreas funcionais de recrutamento para as quotas destinadas a funcionários pertencentes à Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo são as constantes da Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho. Para a quota destinada a funcionários que não pertençam à Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, a área funcional de recrutamento é a de administração energética, devendo os candidatos possuir licenciatura em Engenharia Electrotécnica ou Engenharia Mecânica, com experiência profissional em licenciamento de instalações onde se consumam, produzam, transportem ou transformem produtos energéticos, designadamente análise de projectos e inspecções de instalações eléctricas e análise de projectos e inspecções de instalações de armazenagem de combustíveis e de redes de gás.

6 — O local de trabalho é na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, sito na Estrada da Portela, Zambujal, 2611-858 Amadora.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Método de selecção — avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, sob registo com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, Estrada da Portela, Zambujal, 2611-858 Amadora.

12.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

12.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;

f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;

g) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 12.2 do presente aviso desde que constem dos respectivos processos individuais.

13 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, na Estrada da Portela, Zambujal, 2611-858 Amadora.

14 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

15 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

16 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

18 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Conceição Ribeiro dos Santos Bento, directora de serviços.

Vogais efectivos:

1.º Garcia Inácio Pinhão Serrudo, assessor principal.

2.º Joaquim Rodrigues de Carvalho Lopes, assessor principal.

Vogais suplentes:

Francisco Edgar Antão, director de serviços.

Elias Palha de Sousa, assessor principal.

20 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

13 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

**Aviso n.º 4046/2006 (2.ª série).** — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia reportada a 31 de Dezembro de 2005 foi afixada na Avenida da República, 79, e na Rua da Horta Seca, 15, em Lisboa.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

13 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

**Aviso n.º 4047/2006 (2.ª série).** — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro dirigente da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia reportada a 31 de Dezembro de 2005 foi afixada na Avenida da República, 79.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

13 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

**Aviso n.º 4048/2006 (2.ª série).** — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Gestão do Ministério da Economia

reportada a 31 de Dezembro de 2005 foi afixada na Avenida da República, 79.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

13 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

**Despacho (extracto) n.º 7334/2006 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, que criou a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), previu desde logo as estruturas orgânicas nucleares do organismo.

A criação das unidades orgânicas de direcção intermédia de 2.º grau, a que se refere o artigo 31.º do supracitado diploma legal, veio a acontecer por despacho do presidente da ASAE de 22 de Fevereiro de 2006, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, e o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Neste sentido, e com vista a assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento da ASAE, mormente as conexas com a difusão de informação e consequente ligação aos órgãos de comunicação social por forma a assegurar o contacto com o exterior em termos de imagem do organismo, foi criado o Gabinete de Comunicação, cuja competência de direcção está cometida a um dirigente intermédio de 2.º grau.

Após análise curricular, verificou-se que a licenciada Ana Maria Branca Miranda de Sousa Rêgo, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar de imediato a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em face da vacatura do lugar, em regime de substituição, para exercer as funções de chefe do Gabinete de Comunicação da ASAE, a licenciada em Sociologia Ana Maria Branca Miranda de Sousa Rego.

Com a presente nomeação cessa o exercício de funções em regime de gestão corrente, legitimado ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, conforme o despacho n.º 2887/2006, de 7 de Fevereiro.

A aceitação do lugar produz efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

#### Curriculum vitae

Nome — Ana Maria Branca de Miranda de Sousa Rego.

Data de nascimento — 7 de Dezembro de 1950.

Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE em 1975.

Formadora certificada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Formadora certificada, para professores do ensino básico e secundário, pelo conselho científico-pedagógico de formação contínua de professores.

Chefe de divisão de Relações Internacionais do Instituto da Juventude.

Chefe de divisão de Informação do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor.

Directora da Unidade Técnica do Observatório do Comércio.

Responsável, no Instituto do Consumidor, pelas relações com os órgãos de comunicação social.

Directora de Comunicação de Risco da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar.

Consultora da revista *Compra, Peso e Medida*, distribuída pelos super e hipermercados Modelo e Contínente às escolas envolvidas no projecto existente de informação para o consumo (2000-2002).

Consultora da DECO para a produção de materiais informativos e formativos.

Realização de acções de formação nas áreas da defesa do consumidor.

Autora de publicações na área da educação alimentar.

### Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

**Despacho n.º 7335/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º,

19.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do despacho do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. (INETI), subdelego na vice-presidente do conselho directivo do INETI, com faculdade de subdelegação, competência para praticar os actos seguintes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas, obras, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 149 639,37, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- b) Autorizar as despesas devidamente discriminadas e incluídas em planos de actividade até ao limite de € 149 639,37, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados até ao limite de € 299 278,74, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- d) Autorizar a aquisição de bens e serviços, relacionados com a actividade científica e tecnológica do INETI, por ajuste directo com dispensa de consulta, até ao limite de € 74 819,55, com exclusão do IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, ou por negociação com publicação prévia de anúncio, até ao limite de € 89 783,622, com exclusão do IVA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril;
- e) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- g) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 2500;
- h) Assinar os relatórios de execução financeira dos projectos;
- i) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do conselho directivo ou do seu presidente;
- j) Autorizar, de acordo com as normas estabelecidas ou a estabelecer, subsídios de campo, bem como a antecipação dos correspondentes abonos;
- k) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

2 — Nas ausências e impedimentos do vogal executivo Dr. Jaime dos Anjos Henriques consideram-se subdelegadas na vice-presidente, Prof.ª Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão, as competências que naquele foram subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados pela vice-presidente do conselho directivo desde 1 de Janeiro de 2006.

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcides Rodrigues Pereira*.

**Despacho n.º 7336/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º, 19.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do despacho do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), subdelego no vogal executivo do conselho directivo do INETI, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos actos seguintes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas, obras, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 149 639,37, nos

termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;

- b) Autorizar as despesas devidamente discriminadas e incluídas em planos de actividade até ao limite de € 149 639,37, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados até ao limite de € 299 278,74, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- d) Autorizar a realização de despesas com seguros, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos limites fixados na lei;
- e) Autorizar a aquisição de bens e serviços, relacionados com a actividade científica e tecnológica do INETI, por ajuste directo com dispensa de consulta, até ao limite de € 74 819,55, com exclusão do IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, ou por negociação com publicação prévia de anúncio, até ao limite de € 89 783,622, com exclusão do IVA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril;
- f) Autorizar as despesas relativas ao pagamento de encargos com a participação do INETI em pessoas colectivas, assim como as relativas ao pagamento de transferências para parceiros ao abrigo de contratos;
- g) Superintender nos regimes de estágios e bolsas, bem como nas relações com estagiários e bolseiros, e autorizar os respectivos pagamentos;
- h) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- i) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 2500;
- j) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- k) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- l) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- m) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- n) Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos aos serviços danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- o) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- p) Arrecadar e gerir as receitas;
- q) Proceder, de acordo com a orientação do conselho directivo, à preparação dos orçamentos, incluindo o Programa de Investimentos e de Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);
- r) Gerir o orçamento global e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos fixados;
- s) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do conselho directivo ou do seu presidente.

2 — Nas ausências e impedimentos da vice-presidente Prof.ª Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva de Ponce Leão consideram-se subdelegadas no vogal executivo Dr. Jaime dos Anjos Henriques as competências que naquela foram subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das com-

petências ora subdelegadas, tenham sido praticados pelo vogal executivo do conselho directivo desde 1 de Janeiro de 2006.

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alcides Rodrigues Pereira*.

**Despacho n.º 7337/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2004, de 3 de Março, dos artigos 17.º, 19.º, 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, doravante designado por INETI, delega, no seu presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

- a) Autorizar despesas com empreitadas, obras, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 199 519,16, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- b) Autorizar as despesas devidamente discriminadas e incluídas em planos de actividade até ao limite de € 299 278,74, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados até ao limite de € 997 595,80, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como autorizar a alteração do montante da despesa autorizada, nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma;
- d) Autorizar a realização de despesas com seguros nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos limites fixados na lei;
- e) Autorizar a aquisição de bens e serviços, relacionados com a actividade científica e tecnológica do INETI, por ajuste directo com dispensa de consulta, até ao limite de € 74 819,55, com exclusão do IVA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, ou por negociação com publicação prévia de anúncio, até ao limite de € 104 747 559, com exclusão do IVA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril;
- f) Autorizar as despesas relativas ao pagamento de encargos com a participação do INETI em pessoas colectivas, assim como as relativas ao pagamento de transferências para parceiros ao abrigo de contratos;
- g) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- h) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 5000;
- i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- k) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- l) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- m) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- n) Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos aos serviços danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- o) Arrecadar e gerir as receitas;
- p) Gerir o património do INETI e o que lhe estiver afecto pelo Estado ou por outras entidades, públicas ou privadas;

- q) Deliberar sobre a celebração de contratos, protocolos ou outros instrumentos jurídicos de tipo contratual a outorgar pelo INETI.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo presidente do conselho directivo desde 1 de Janeiro de 2006.

14 de Março de 2006. — O Conselho Directivo: *Alcides Rodrigues Pereira*, presidente — *Maria Teresa Ponce de Leão*, vice-presidente — *Jaime Henriques*, vogal executivo.

### Região de Turismo da Serra da Estrela

**Aviso n.º 4049/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Região de Turismo, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, se encontra afixada na sede da Região de Turismo da Serra da Estrela.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Março de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Santos Silva Patrão*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

**Rectificação n.º 500/2006.** — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 6058/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Março de 2006, a p. 3697, referente à comissão de serviço de David Maia Fernandes dos Santos, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Março de 2006».

15 de Março de 2006. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

### Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

**Despacho n.º 7338/2006 (2.ª série).** — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Marco Paulo Batista Jerónimo o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

**Despacho n.º 7339/2006 (2.ª série).** — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Maria Helena Neves Barbosa o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

**Despacho n.º 7340/2006 (2.ª série).** — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Renato Filipe Faria da Luz o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

**Despacho n.º 7341/2006 (2.ª série).** — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Sandra Maria Guilherme Lopes o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

**Despacho n.º 7342/2006 (2.ª série).** — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Artur João Bártole Fernandes o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

**Despacho (extracto) n.º 7343/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2006 do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Maria Clara Perdigão Pulido Valente, Isabel Maria Dias Magalhães Silva, Maria da Glória Fernandes Borges Dinis, Maria Ilse Alves Duarte, Francisco Manuel Palma Rodrigues, Maria da Graça de Figueiredo Pacheco, Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues, Custódio Neiva Antunes, Maria Leonor Zagallo Peres de Vasconcelos, Isabel Maria Leitão Santos Adrega Costa, Óscar Wilson St. Aubyn Barbosa, Maria Rosete Boleto Camarate Campos Lynce de Faria, João Manuel Ferreira Pereira de Melo, José Manuel Teixeira de Figueiredo, José Carlos de Carvalho Almeida Baeta, Miguel Jorge Vasques Gomes Pereira, Eduardo Manuel Drummond de Oliveira e Sousa, Maria Regina Borges Lopes da Silva, Maria Luísa Simões Nunes Paula e Maria Teresa Gomes Rosa, assessores da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, e José Manuel Carrajola Horta, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural — nomeados assessores principais da mesma carreira do quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, precedendo concurso, com efeitos a 2 de Março de 2006, data a partir da qual se consideram exonerados da categoria anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

### Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

**Rectificação n.º 501/2006.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 17 de Março de 2006, a p. 3904, rectifica-se que onde se lê «António Semeano Recatia [...] autorizado o seu regresso à actividade na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro» deve ler-se «António Semeano Recatia [...] autorizado o seu regresso

à actividade na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico».

20 de Março de 2006. — Pelo Presidente, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, em regime de substituição, *Teresa Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

#### Aviso n.º 4050/2006 (2.ª série):

Paula Cristina Lemos Neto, candidata ao concurso interno de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de 10 vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, aberto pelo aviso n.º 856/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2005 — retirada da lista de classificação final por, entretanto, ter deixado de possuir um dos requisitos que detinha — contrato administrativo de provimento.

20 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 7344/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais de 16 de Março de 2006, no uso de subdelegação de competências:

Serafina Pereira Vilela, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 7345/2006 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais de 14 de Fevereiro e de 2 de Março de 2006:

Licenciados Ana Luísa da Costa Ramos de Moraes Trigo, técnica de 2.ª classe do Instituto Nacional de Emergência Médica, Alexandra Cristina Ferreira Branco, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, Marina da Conceição Coelho Costa, Paulo Jorge Lopes Santos, Maria Dulce Moura Pinto Marques da Silva, Maria de Fátima Oliveira Machado Rodrigues e Sandra Maria Gregório Lopes Calisto, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, Maria Laura Veríssimo Dias, tesoureira do quadro de pessoal do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, e Maria Manuela Cardoso Duarte da Rocha, agente municipal de 2.ª classe do serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para a realização do estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais.

Licenciada Alice Flora Sequeira Bicho Parente Martinho Marques — celebrado contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para a realização do estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da mesma Direcção-Geral.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foram nomeados os seguintes júris de estágio:

Para a nomeada, Ana Luísa da Costa Ramos de Moraes Trigo:

Presidente — Dr.ª Maria Gilda Macedo Costa, directora de serviços, a quem competirá a orientação do estágio.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena Pereira Barata Mina, chefe de divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Luís Manuel de Sousa Guerreiro, técnico superior principal, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Filomena Lima da Silva Mata, técnica superior principal, da carreira técnica superior.  
Engenheiro Alberto Augusto Soares Pinto, assessor da carreira técnica superior.

Para a nomeada Alexandra Cristina Ferreira Branco:

Presidente — Dr. António José Henriques Filipe, subdirector-geral, a quem competirá a orientação do estágio.

Vogais efectivos:

Dr.ª Dionísia Ascensão Souto Fonseca Rosado, técnica superior principal, da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr.ª Susana Maria Ferreira Brás Alves, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Biscaia Pavia, assessora principal da carreira técnica superior.  
Dr.ª Maria Filomena Costa Luís Matias, assessora principal da carreira técnica superior.

Para a nomeada Marina da Conceição Coelho Costa:

Presidente — Dr. Manuel João Duarte Martins, chefe de divisão, a quem competirá a orientação do estágio.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Antunes Ferreira, assessor principal da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr.ª Maria Celeste Simões Figueira, assessora principal da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Conceição Jorge Proença, assessora principal da carreira técnica superior.  
Dr.ª Lina Maria Pereira Vieira Pereira, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

Para o nomeado Paulo Jorge Lopes Santos:

Presidente — Dr. José Vítor Rebelo do Nascimento, chefe de divisão, a quem competirá a orientação do estágio.

Vogais efectivos:

Dr. José João Mourinho Marcelo, inspector superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr. José Eduardo Maurício Fachada, assessor principal da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Rosália Dórdio Teles Varela Calado Vilela, assessora principal da carreira técnica superior.  
Dr. Joaquim Carlos Castanheira da Silva Laço, assessor da carreira técnica superior.

Para a nomeada Maria Dulce Moura Pinto Marques da Silva:

Presidente — Arquitecta Maria Isabel de Albuquerque Carvalho Seabra, directora de serviços, a quem competirá a orientação do estágio.

Vogais efectivos:

Engenheiro Manuel Fontes Ferreira, assessor principal da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Engenheiro José Manuel Correia Marques Leitão, assessor principal da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Dulce Garcia Andrade dos Santos, assessora principal da carreira técnica superior.  
Dr.ª Maria Helena das Neves Farinha, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

Para a nomeada Maria de Fátima Oliveira Machado Rodrigues:

Presidente — Engenheiro José Guilherme Ribeiro Graça, chefe de divisão, a quem competirá a orientação do estágio.

## Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Lina Maria Pereira Vieira Pereira, assessora principal da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Helena Catarina Mota Ferreira Tavares Marcelino, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe da carreira técnica superior.

## Vogais suplentes:

Maria Cristina Belo da Silva, assessora principal da carreira técnica superior.  
Maria da Conceição Martins Coelho, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe da carreira técnica superior.

Para a nomeada Sandra Maria Gregório Lopes Calisto:

Presidente — Engenheiro António José Pereira Machado, director de serviços, a quem competirá a orientação do estágio.  
Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Odete Mendes Monteiro Ferreira, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr.<sup>a</sup> Maria Teresa de Araújo Granja Malheiro, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

## Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Maria Isabel de Carvalho Ribeiro e Silva Sismeyro, assessora principal da carreira técnica superior.  
Dr.<sup>a</sup> Ilda Maria Santos de Oliveira Lopes Vieira, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe da carreira técnica superior.

Para a nomeada Maria Laura Veríssimo Dias:

Presidente — Dr. José Castela Viegas, director de serviços, a quem competirá a orientação do estágio.  
Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Biscaia Pavia, assessora principal da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr.<sup>a</sup> Dionísia Ascensão Souto Rosado, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

## Vogais suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Susana Maria Ferreira Braz Alves, técnica superior principal, da carreira técnica superior.  
Dr.<sup>a</sup> Maria Filomena Lima Silva Mata, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

Para a nomeada Maria Manuela Cardoso Duarte da Rocha:

Presidente — Dr. José Castela Viegas, director de serviços, a quem competirá a orientação do estágio.  
Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Filomena Lima Silva Mata, técnica superior principal, da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr. António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro, técnico superior principal, da carreira técnica superior.

## Vogais suplentes:

Engenheiro João Braga Abecassis, assessor principal da carreira técnica superior.  
Engenheira Maria Helena Cândida Pinto Oliveira Semedo, assessora principal da carreira técnica superior.

Para a contratada Alice Flora Sequeira Bicho Parente Martinho Marques:

Presidente — Dr. Manuel José Costa Doce Salsinha, chefe de divisão, a quem competirá a orientação do estágio.  
Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Helena das Neves Farinha, técnica superior principal, da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr. António Manuel Pinto de Carvalho Elias, técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe, da carreira técnica superior.

## Vogais suplentes:

Dr. Manuel Hermínio Lopes do Nascimento, técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe, da carreira técnica superior.

Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Correia Macedo, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, da carreira técnica superior.

20 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

## Gabinete de Estudos e Planeamento

**Aviso n.º 4051/2006 (2.<sup>a</sup> série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal dirigente do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento e do pessoal do quadro do ex-Gabinete de Coordenação dos Investimentos reportada a 31 de Dezembro de 2005. De acordo com o artigo 96.º do mencionado diploma, é concedido o prazo de 30 dias para reclamação.

8 de Março de 2006. — O Subdirector, *Rui Pinho Bandeira*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 7346/2006 (2.<sup>a</sup> série).** — Por despacho de 16 de Março de 2006 e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente o seu artigo 7.º e anexo I:

Licenciado Custódio Rodrigues Lourenço, técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe do quadro de pessoal deste Departamento — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior principal, da carreira técnica superior, no mesmo quadro, ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

### Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Deliberação n.º 399/2006.** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 26 de Janeiro de 2006:

Maria da Luz Figueiredo Dias Teixeira Pedro, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de técnico superior estagiário, com vista à reclassificação profissional na carreira técnica superior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Grilo*.

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 308/2006.** — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa VLM — Consultores, S. A., com o número de identificação de pessoa colectiva 503458759 e sede na Estrada de Vilar, 30, A, 1.º, 3810-195 Aveiro, que tem por objecto social a prestação de serviços de consultoria de gestão, estudos económicos e de engenharia, formação profissional e serviços conexos, actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal, estudos de mercado, sondagens de opinião, estudos ambientais e serviços conexos e actividades de higiene, segurança e saúde no trabalho (com exclusão de actividade médica), para prestação de serviços externos na área de segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade

e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Março de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

#### ANEXO

##### 1 — Sectores de actividade admitidos:

Indústria de conservação de frutos e de produtos hortícolas;  
Produção de óleos e gorduras animais e vegetais;  
Indústria de lacticínios;  
Transformação de cereais e leguminosas; fabricação de amidos, féculas e produtos afins;  
Fabricação de alimentos compostos para animais;  
Fabricação de outros produtos alimentares;  
Indústria das bebidas;  
Preparação e fiação de fibras têxteis;  
Tecelagem de têxteis;  
Acabamento de têxteis;  
Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário;  
Outras indústrias têxteis;  
Fabricação de tecidos de malha;  
Fabricação de artigos de malha;  
Confeção de artigos de vestuário em couro;  
Confeção de outros artigos e acessórios de vestuário;  
Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo;  
Curtimento e acabamento de peles sem pêlo;  
Indústria do calçado;  
Serração, aplainamento e impregnação da madeira;  
Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis;  
Fabricação de obras de carpintaria para a construção;  
Fabricação de embalagens de madeira;  
Fabricação de outras obras de madeira e de obras de cestaria e espartaria;  
Indústria da cortiça;  
Fabricação de pasta de papel e cartão (excepto canelado);  
Fabricação de papel e de cartão canelados e artigos de papel e cartão;  
Edição;  
Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão;  
Reprodução de suportes gravados;  
Fabricação de outros produtos químicos (não incluiu fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia);  
Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais;  
Fabricação de artigos de borracha;  
Fabricação de artigos de matérias plásticas;  
Fabricação de vidro e artigos de vidro;  
Fabricação de produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados à construção) e refractários;  
Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica;  
Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção;  
Fabricação de cimento, cal e gesso;  
Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento e marmorite;  
Fabricação de outros produtos minerais não metálicos;  
Fabricação de tubos;  
Outras actividades da primeira transformação do ferro e do aço;  
Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos;  
Fundição de metais ferrosos e não ferrosos;  
Fabricação de elementos de construção em metal;  
Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central;  
Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central);  
Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados;  
Metalurgia dos pós;  
Tratamento e revestimento de metais;  
Actividades de mecânica em geral;  
Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens;  
Fabricação de outros produtos metálicos;  
Fabricação de máquinas e de equipamentos para a produção e utilização de energia mecânica (excepto motores para aeronaves, automóveis e motocicletas);  
Fabricação de máquinas de uso geral;  
Fabricação de máquinas e de tractores, para a agricultura, pecuária e silvicultura;  
Fabricação de máquinas-ferramentas;  
Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico;  
Fabricação de aparelhos domésticos, n. e.;

Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação;  
Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos;  
Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas;  
Fabricação de fios e cabos isolados;  
Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas;  
Fabricação de outro equipamento eléctrico;  
Fabricação de componentes electrónicos;  
Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios;  
Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou de reprodução de som e de imagens e de material associado;  
Fabricação de material médico-cirúrgico e ortopédico;  
Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, controlo, navegação e outros fins (excepto controlo de processos industriais);  
Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais;  
Fabricação de material óptico, fotográfico e cinematográfico;  
Fabricação de relógios e material de relojoaria;  
Fabricação de veículos automóveis;  
Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques;  
Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores;  
Fabricação de motocicletas e bicicletas;  
Fabricação de outro material de transporte, n. e.;Fabricação de mobiliário e de colchões;  
Fabricação de artigos de desporto;  
Fabricação de jogos e brinquedos;  
Indústrias transformadoras, n. e.;Reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos;  
Reciclagem de desperdícios não metálicos.

##### 2 — Actividades de risco elevado:

Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução;  
Trabalhos que envolvam risco de silicose.

**Despacho conjunto n.º 309/2006.** — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa GSO — Gabinete de Saúde Ocupacional e Qualidade, L.ª, com o número de identificação de pessoa colectiva 502891319, com sede na Praceta de José Malhoa, 2, 2.º, esquerdo, 2900-167 Setúbal, e com estabelecimento na Rua de Garcia Peres, 32, 2900-167 Setúbal, que tem por objecto social o exercício da actividade de segurança, higiene e saúde no trabalho, psicologia e sociologia do trabalho, formação e informação em saúde, higiene e segurança, consultoria em matéria de melhoria das condições de trabalho e prevenção de riscos profissionais, prevenção e tratamento de acidentes de trabalho e engenharia de qualidade, para prestação de serviços externos na área de segurança e higiene e saúde no trabalho nos sectores de actividade, constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Março de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

#### ANEXO

##### Sectores de actividade admitidos:

Agricultura;  
Indústria das bebidas;  
Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios;  
Construção e reparação naval (apenas para reparações em embarcações fluviais);  
Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco;  
Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas) de desperdícios e de sucata;  
Transportes marítimos;  
Consultoria e programação informática;  
Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria, consultoria fiscal, estudos de mercado e sondagens de opinião, consultoria empresarial e de gestão, gestão de sociedades e participações sociais;  
Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins.

**Despacho conjunto n.º 310/2006.** — Nos termos do disposto no artigo 237.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto,

é concedida autorização à empresa SEGATLAB — Serviços em Segurança e Ambiente no Trabalho, L.ª, com o número de pessoa colectiva 503767093 e sede na Rua de José Mariani, 188, 1.º, loja 7, 4400-198 Vila Nova de Gaia, que tem por objecto social a prestação de serviços na área da higiene e segurança no trabalho e venda de equipamento de protecção individual e colectiva, para a prestação de serviços externos de segurança e higiene no trabalho nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Março de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

## ANEXO

### 1 — Sectores de actividade admitidos:

Agricultura;  
 Indústria de lacticínios;  
 Fabricação de alimentos compostos para animais;  
 Fabricação de artigos de malha;  
 Fabricação de outras obras de madeira e de obras de cestaria e espartaria;  
 Indústria de cortiça;  
 Impressão e actividades dos serviços relacionados com a impressão;  
 Fabricação de elementos de construção em metal;  
 Tratamento e revestimento de metais;  
 Actividades de mecânica em geral;  
 Fabricação de outros produtos metálicos;  
 Indústrias transformadoras, n. e.;  
 Preparação de locais de construção;  
 Construção de edifícios (no todo ou em parte);  
 Engenharia civil;  
 Comércio de veículos automóveis;  
 Manutenção e reparação de veículos automóveis;  
 Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis;  
 Agentes do comércio por grosso (excepto agentes do comércio por grosso de combustíveis, minérios, metais e de produtos químicos para a indústria);  
 Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins;  
 Actividades de limpeza industrial;  
 Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas;  
 Administração Pública em geral, económico-social;  
 Ensino pré-escolar e básico (1.º ciclo);  
 Ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário;  
 Ensino superior;  
 Ensino para adultos e outras actividades educativas;  
 Actividades de acção social;  
 Outras actividades ou serviços.

### 2 — Actividades de risco elevado:

Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego;  
 Actividades de indústrias extractivas;  
 Actividades que envolvam contacto com correntes eléctricas de média e alta tensão.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

#### Sub-Região de Saúde de Lisboa

**Despacho n.º 7347/2006 (2.ª série).** — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 23 112/2005 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 13 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego no director de serviços da Administração Geral Albertino dos Santos Duarte, no director de serviços de Saúde Carlos Manuel Nogueira da Canhota, no chefe de divisão de Apoio Técnico José Manuel da Silva Rosa, na chefe de secção de Pessoal

Elisabete Pereira Figueira da Luz e no responsável da Secção de Aproveitamento Nuno Fernando de Vasconcelos Figueiredo Tavares, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, competências para a prática dos seguintes actos, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

#### 1 — Competências genéricas:

1.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

1.2 — Afectar o pessoal do respectivo serviço às tarefas exigidas em função dos objectivos e prioridades fixados;

1.3 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais e às câmaras municipais;

1.4 — Autorizar a passagem de certidões de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários e agentes;

1.5 — Autorizar dispensas ao serviço para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico e para tratamento ambulatório, nos termos da lei;

1.6 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei;

1.7 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

#### 2 — Competências específicas:

2.1 — No director de serviços da Administração Geral:

2.1.1 — Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação da Sub-Região de Saúde de Lisboa no âmbito das atribuições correspondentes a esta Direcção de Serviços;

2.1.2 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas que resultem do cumprimento dos planos mensais superiormente aprovados, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução das decisões proferidas em processo;

2.1.3 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o automóvel próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.1.4 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

2.1.5 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.1.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com as normas em vigor;

2.1.7 — Justificar e injustificar faltas nos termos legais;

2.1.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e das regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, nomeadamente os previstos na Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;

2.1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo a qualificação dos acidentados em serviço;

2.1.10 — Despachar todos os assuntos respeitantes ao pessoal, excepto os que digam respeito a mobilidade, ao tempo acrescido, relativamente ao pessoal de enfermagem e aos técnicos de diagnóstico e terapêutica, e ao regime de trabalho de quarenta e duas horas e de exclusividade, quanto ao pessoal médico;

2.1.11 — Despachar todos os assuntos relativos aos contratos de pessoal celebrados, depois de superiormente autorizados;

2.1.12 — Despachar todos os assuntos relativos aos contratos de tarefa e de avença celebrados, depois de superiormente autorizados;

2.1.13 — Conferir posse ao pessoal da sede da Sub-Região, à excepção do pessoal médico e de enfermagem;

2.1.14 — Autorizar despesas para a aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 12 500, estando esta autorização condicionada ao respectivo procedimento de cabimento, de acordo com a legislação em vigor, e bem assim a outorga dos respectivos contratos;

2.1.15 — Autorizar o processamento do reembolso aos utentes de despesas com assistência médico-medicamentosa no recurso à medicina privada, até ao montante de € 5000;

2.1.16 — Autorizar a actualização de contratos de arrendamento sempre que tal resulte de imposição legal;

2.1.17 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, a dispensa de serviço dos funcionários da Direcção para frequência de cursos de formação profissional, com obrigatoriedade de comunicação à Repartição Administrativa, Secção de Pessoal;

2.2 — No director de serviços de Saúde:

2.2.1 — Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação da Sub-Região de Saúde de Lisboa, no âmbito das atribuições correspondentes a esta Direcção de Serviços;

2.2.2 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas que resultem do cumprimento dos planos mensais superiormente aprovados, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução das decisões proferidas em processo;

2.2.3 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o automóvel próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.2.4 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

2.2.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.2.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com as normas em vigor;

2.2.7 — Justificar e injustificar faltas nos termos legais;

2.2.8 — Autorizar despesas para a aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 5000, estando esta autorização condicionada ao respectivo procedimento de cabimento, de acordo com a legislação em vigor;

2.3 — No chefe de divisão de Apoio Técnico:

2.3.1 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o automóvel próprio, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.3.2 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

2.3.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.3.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com as normas em vigor;

2.3.5 — Justificar e injustificar faltas nos termos legais;

2.3.6 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2500, estando esta autorização condicionada ao respectivo procedimento de cabimento, de acordo com a legislação em vigor.

3 — Autorizo os directores de serviços referidos neste despacho a subdelegarem em todos os níveis de pessoal de chefia ou com responsabilidade de coordenação as competências delegadas e subdelegadas.

4 — Este despacho produz efeitos desde 30 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora conferidos, foram praticados pelos respectivos dirigentes e chefias, bem como pelas anteriores titulares dos cargos de directora de serviços de Saúde Maria Madalena Cardoso Gonçalves Mourão de Carvalho Cordeiro e chefe de secção de Aprovisionamento Maria Olívia Vale Pereira.

6 de Março de 2006. — A Coordenadora, *M. Manuela Peleteiro*.

**Despacho n.º 7348/2006 (2.ª série).** — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 23 112/2005 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 13 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos directores dos centros de saúde, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, competências para a prática dos seguintes actos, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

1.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos relativos ao respectivo centro de saúde;

1.2 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que corram pelas suas unidades orgânicas, com excepção da destinada às direcções-gerais, aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas e aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde;

1.3 — Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, excluindo os relativos à aposentação dos funcionários e agentes;

1.4 — Conferir posse e aceitação aos funcionários e agentes, incluindo pessoal médico e de enfermagem;

1.5 — Movimentar, no âmbito dos serviços que dirigem, nos termos legais, os funcionários e agentes neles colocados, despachando os seus

pedidos ou por iniciativa própria em função das necessidades e prioridades face aos objectivos fixados;

1.6 — Aprovar ou alterar os respectivos planos de férias anuais e autorizar o seu gozo antecipado ou a sua acumulação;

1.7 — Adotar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionalismos legais, os quais deverão ser sempre homologados pela coordenadora;

1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

1.9 — No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

1.10 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

1.11 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

1.12 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e decidir sobre a adequação dos meios de prova apresentados pelos funcionários, ao abrigo do n.º 4 do referido artigo 33.º;

1.13 — Justificar ou injustificar faltas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

1.14 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com as normas em vigor;

1.15 — Autorizar os pedidos de abono de família e demais prestações complementares e subsídios por morte relativos a pessoal abrangido pelo regime jurídico da função pública;

1.16 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos legais;

1.17 — Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho;

1.18 — Coordenar e controlar o processo de avaliação anual;

1.19 — Homologar as avaliações anuais;

1.20 — Promover a constituição do conselho de coordenação da avaliação, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

1.21 — Decidir das reclamações dos avaliados, após parecer do conselho de coordenação;

1.22 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho relativamente ao centro de saúde que dirige;

1.23 — Autorizar deslocações em serviço, no âmbito desta Sub-Região, pelo meio de transporte mais adequado e económico, incluindo a utilização de automóvel próprio, de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 206/88, de 16 de Junho, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.24 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

1.25 — Autorizar a realização de despesas inerentes à gestão dos centros de saúde com obras e aquisições de bens e serviço, nos termos da legislação em vigor, de acordo com o subsídio de funcionamento aprovado para o respectivo centro de saúde, ou unidade de especialidade, até ao montante, respectivamente, de € 12 500 e de € 5000;

1.26 — Controlar as despesas comuns feitas pelas casas do povo, nos termos do Decreto-Lei n.º 129/79, de 12 de Maio, regulamentado pelo despacho conjunto de 13 de Outubro de 1979 dos Secretários de Estado da Saúde e da Segurança Social;

1.27 — Movimentar as contas bancárias, quer a crédito quer a débito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à gestão dos centros de saúde, em execução das decisões proferidas nos processos;

1.28 — Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso à medicina privada, em regime ambulatorio, até ao montante de € 2000, nos termos da legislação e normas regulamentares em vigor, relativamente aos processos da responsabilidade do centro de saúde;

1.29 — Autenticar, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/96, de 31 de Outubro, os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público.

2 — Autorizo os directores dos centros de saúde a subdelegarem em todos os níveis de pessoal de chefia, ou com responsabilidade de coordenação, as competências subdelegadas, excepto as relativas ao sistema de avaliação de desempenho.

3 — Este despacho produz efeitos desde 30 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora conferidos, foram praticados pelos directores dos centros de saúde.

6 de Março de 2006. — A Coordenadora, *M. Manuela Peleteiro*.

## Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

**Aviso n.º 4052/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Instituto com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

14 de Março de 2006. — O Director, *Fernando de Almeida*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

**Aviso n.º 4053/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços de Administração Escolar da escola sede do Agrupamento, Escola Básica 2 D. João IV de Vila Viçosa, a lista de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2005, do pessoal não docente em exercício e abrangido pelo supracitado decreto-lei.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Agostinho Luís da Costa Arranca*.

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Escola Secundária de Albufeira

**Aviso n.º 4054/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente máximo.

16 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Calado Pedrosa*.

#### Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo

**Aviso n.º 4055/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos da escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ilídio Dias*.

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Agrupamento Vertical de Escolas D. João II — Santarém

**Aviso n.º 4056/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, a partir desta data, no respectivo expositor, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

9 de Março de 2006. — O Director Executivo, *António Pina Ferreira Campos Braz*.

#### Escola Secundária/3 Ibn Mucana

**Aviso n.º 4057/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa de Matos Lopes*.

#### Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

**Aviso n.º 4058/2006 (2.ª série).** — Conforme o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada nos placards respectivos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

16 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto de Sousa Rodrigues*.

#### Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião

**Aviso n.º 4059/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola E. B. 2.º e 3.º Ciclos Carlos Paredes a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernandes Rolo Mendonça*.

#### Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena

**Aviso n.º 4060/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do mesmo deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

20 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Monteiro Barreiros*.

#### Agrupamento de Escolas de São Vicente/Telheiras

**Aviso n.º 4061/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Paula Magalhães Marta Jorge*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

## Agrupamento de Escolas D. Dinis

**Aviso n.º 4062/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada, no expositor da sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Março de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

## Agrupamento de Escolas da Foz do Neiva

**Aviso n.º 4063/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos da Escola Básica Integrada de Castelo do Neiva a lista de antiguidade do pessoal não docente pertencente a este Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

6 de Março de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

## Agrupamento de Escolas Irmãos Passos

**Aviso n.º 4064/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do átrio da Escola Básica 2, 3 de Passos José, Guifões, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

14 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristiana Maria dos Santos Bessa.*

## Escola E. B. 2, 3 de Marinhas

**Aviso n.º 4065/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em local apropriado a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria de Fátima Côte-Real de Eça Guimarães.*

## Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares

**Aviso n.º 4066/2006 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no expositor da sala de pessoal não docente da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade do mencionado pessoal com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da lista cabe reclamação à presidente do conselho executivo do Agrupamento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

20 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Gomes da Costa Oliveira.*

## Escola Secundária do Rodó

**Aviso n.º 4067/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os

devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* junto aos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo da Escola.

17 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Salvador da Costa Ferreira.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E ENSINO SUPERIOR

## Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

**Despacho (extracto) n.º 7349/2006 (2.ª série).** — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2005:

Ana Lúcia Morais Ferreira Sintra — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação de funções, ao abrigo da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, na categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, pelo período de um ano, em regime de tempo parcial, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 272,21, atualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves.*

**Despacho (extracto) n.º 7350/2006 (2.ª série).** — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2005:

Raul Jorge Gouveia da Silva Santos — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, em regime de acumulação de funções, ao abrigo da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, pelo período de um ano, em regime de tempo parcial, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 272,21, atualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves.*

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 143/2006/T. Const. — Processo n.º 274/2005.** — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — **Relatório.** — O Ministério Público deduziu acusação, em 21 de Março de 2003, contra António Manuel Martins Gambôa Alves, advogado, imputando-lhe a autoria de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal, por, em suma, tendo sido constituído, em 28 de Março de 1995, mandatário da ora assistente Maria Eugénia Pires de Almeida Cancela, para a representar na acção cível n.º 2173/97, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Cível da Comarca de Lisboa, e tendo comunicado à sua cliente, em Maio de 1998, que os autores dessa acção aceitariam um acordo, mediante o pagamento de uma indemnização no valor de 6 000 000\$, na sequência do que esta emitiu e entregou ao arguido três cheques totalizando esse valor, destinados a serem entregues aos autores da acção, o arguido não procedeu a essa entrega, fazendo seus os aludidos valores, bem sabendo que não lhe pertenciam,

que se destinavam a proceder ao pagamento da indemnização na acção cível e que, com a sua conduta, causava prejuízos à sua propriedade (fls. 182 e 183).

A assistente Maria Eugénia Pires de Almeida Cancela, nos termos do artigo 284.º do Código de Processo Penal (CPP), aderiu à acusação deduzida pelo Ministério Público (fl. 191).

A acusação foi notificada ao arguido por via postal simples com prova de depósito, efectuado em 11 de Abril de 2003 (fls. 189 e 190), tendo o arguido, em 3 de Maio de 2003, procedido à consulta do processo na Secção do Departamento de Investigação e Acção Penal do Distrito Judicial de Lisboa, onde o inquérito estava pendente (cf. cota de fl. 198).

Não tendo sido requerida instrução, foram os autos remetidos para distribuição, tendo, por despacho de 14 de Outubro de 2003 do juiz da 6.ª Vara Criminal de Lisboa, sido designado para julgamento o dia 20 de Janeiro de 2004. Este despacho foi notificado aos diversos intervenientes processuais, sendo ao arguido por via postal simples com prova de depósito (fls. 213 e 214) para a morada constante do termo de identidade e residência por ele prestado (Avenida de António Augusto de Aguiar, 150, 3.º, esquerdo, 1050-022 Lisboa, cf. fl. 82) e a defensora oficiosa por via postal registada (fl. 215), ambas expedidas em 16 de Outubro de 2003. Encontra-se junto aos autos (fl. 224) o talão do depósito da notificação endereçada ao arguido, contendo declaração do distribuidor do serviço postal no sentido de que em 17 de Outubro de 2003 depositara no receptáculo postal domiciliário da referida morada a notificação em causa.

Em 19 de Novembro de 2003 o arguido apresentou contestação (fls. 235 a 243), subscrita por mandatária então constituída (cf. procuração de fl. 246), onde, além de outras questões, argui a irregularidade da sua notificação e suscita questão de inconstitucionalidade, nos seguintes termos:

«Notificação irregular:

1 — Do penúltimo parágrafo da notificação enviada ao arguido, por via postal simples, comunicando prazo para apresentar contestação, consta que o prazo se inicia a partir do 5.º dia posterior à data do depósito na caixa do correio do destinatário, constante do sobrescrito (artigo 113.º, n.º 3, do CPP), conforme fotocópia que ora se junta como documento n.º 1.

2 — Sucede que no sobrescrito depositado na caixa do correio do arguido não foi escrita a data em que ocorreu tal depósito, conforme fotocópia que ora se junta como documento n.º 2.

3 — O arguido encontrou a notificação na sua caixa de correio em 12 de Novembro de 2003 e por cautela contesta na presente data, mas fá-lo com a desvantagem de não saber qual o dia em que efectivamente se iniciou o prazo para contestar e deixando de apresentar de imediato documentos que suportem os factos alegados.

4 — Pelo exposto, o arguido argui a nulidade da respectiva notificação, requerendo a V. Ex.ª a repetição do acto.

Inconstitucionalidade:

5 — Por outro lado, o arguido não pode deixar de arguir a inconstitucionalidade das normas do CPP, artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4, na medida em que, preconizando a comunicação da data de julgamento e prazo para contestar por meio de tal modo fálvel e impessoal, não acautelam devidamente o direito de defesa dos arguidos, violando assim a norma do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP).

6 — No caso dos autos, as normas do CPP, artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, conduziram a que o arguido elaborasse a sua contestação num momento de incerteza e apreensão quanto à tempestividade da mesma, prejudicando a organização da respectiva defesa.»

Sobre estas questões recaiu o despacho judicial de 10 de Dezembro de 2003 (fl. 257) do seguinte teor:

«No respeitante à notificação efectuada com referência ao despacho de fls. 209 e seguinte e junto agora o sobrescrito de fl. 256, conclui-se efectivamente que não foi dado cumprimento ao disposto no artigo 113.º, n.º 3, do CPP, atendendo a que não foi preenchida a declaração de depósito, impedindo, por esse efeito, que tivesse havido desconhecimento [ter-se-á querido escrever 'conhecimento'] do prazo para apresentar contestação, no sentido de se ignorar o dia a partir do qual seria contado.

Em consequência, verifica-se, em conformidade com os artigos 118.º, n.ºs 1 e 2, e 123.º do CPP, uma irregularidade, na medida em que afectou a garantia da defesa no âmbito aludido.

Tal irregularidade deve, porém, considerar-se sanada, mediante a apresentação da contestação ora efectuada, tornando-se desnecessária, por inútil, a repetição da notificação, ao abrigo do artigo 123.º

Quanto à alegada inconstitucionalidade, dir-se-á apenas que a mesma só se verificaria se a pessoa a notificar não dispusesse de meios para reagir a eventual irregularidade que se verifique, em conjugação com as obrigações que impendem sobre a mesma de manter

a sua morada actualizada e, mormente, quando tenha a qualidade de arguido em processo criminal.»

Efectuado o julgamento, com sessões de audiência em 20 de Janeiro e 3 e 20 de Fevereiro de 2004, foi nesta última data proferido o acórdão do Tribunal Colectivo da 6.ª Vara Criminal de Lisboa (fls. 415 a 427), que condenou o arguido pela prática, em autoria material, de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal, na pena de quatro anos de prisão, tendo sido logo declarado perdoado um ano de prisão, por força do artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio.

Destes acórdão interpôs o arguido recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa, onde, entre outras questões, suscitou a assim sintetizada nas conclusões 25.ª, 54.ª e 55.ª da respectiva motivação:

«25.ª As normas do CPP, artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, conjugadas com a decisão do Tribunal recorrido de fl. 263, de não ordenar a repetição da notificação para contestar, conduziram a que o arguido elaborasse a sua contestação durante um prazo de incerteza e apreensão quanto à tempestividade da mesma, prejudicando a organização da respectiva defesa. A referida preterição do direito de defesa do arguido implica não só a nulidade da decisão final proferida nos autos, como a nulidade de todos os actos processados após a designação de data para audiência de julgamento.

[...]

54.ª O facto de o arguido ter sido irregularmente notificado nos termos das normas inconstitucionais do CPP, artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4, sem que o acto fosse devidamente repetido, implica a nulidade de tudo o processado nos autos após a notificação de fl. 213.

55.ª Deve ser declarada a inconstitucionalidade das normas do CPP, artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4, na medida em que, preconizando a comunicação da data de julgamento e prazo para contestar por meio de modo fálvel e impessoal que o arguido pode chegar a não se aperceber da existência de julgamento de um processo contra si instaurado, reduzem os respectivos direitos fundamentais de defesa, violando a norma do artigo 32.º, n.º 1, da CRP.»

O Tribunal da Relação de Lisboa, por Acórdão de 7 de Outubro de 2004, negou provimento ao recurso, tendo, a propósito da questão da irregularidade da notificação, consignado o seguinte:

«G) Quanto à invocada inconstitucionalidade do artigo 113.º, n.ºs 3 e 4, do CPP por violação do artigo 32.º da CRP, a notificação por via postal simples é permitida nos termos do disposto nos artigos 313.º, n.ºs 2 e 3, do CPP e vem regulamentada no artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4 do mesmo diploma legal. O regime das notificações por via postal simples responde a premissões no que respeita ao regular andamento processual — veja-se a discussão na Assembleia da República (*Diário da Assembleia da República*, de 13 de Outubro de 2000), particularmente a exposição do Ministro da Justiça, bem como a exposição de motivos da proposta de lei n.º 41/VIII, onde se acentua a consideração de que o arguido tem, obviamente, o direito à defesa, mas não tem o direito de se furtar à acusação nem o de impedir o julgamento. Note-se que o arguido apresentou atempadamente a sua contestação e compareceu em julgamento, pelo que o seu direito de defesa não se mostra coarctado ou diminuído.»

Indeferida, por acórdão de 25 de Novembro de 2004, arguição de nulidade do anterior acórdão, e desatendido, por Acórdão de 20 de Janeiro de 2005, pedido de esclarecimento do Acórdão de 25 de Novembro de 2004, veio o arguido interpor recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, aprovada pela Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e alterada, por último, pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro (LTC), contra acórdão que não especifica, «por ocorrer inconstitucionalidade das normas do Código de Processo Civil (CPC) [sic], artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4, as quais, no seu entender, violam a norma do artigo 32.º, n.º 1, da CRP, bem como por, no seu entender, ocorrer interpretação inconstitucional das normas dos artigos 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4, 165.º, n.º 2, 169.º, 315.º, n.º 1, 327.º, 340.º, 374.º, n.ºs 1, alínea d), e 2, 379.º, n.º 1, alínea c), e 410.º, todos do CPP, artigos 205.º, n.º 1, e 68.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, artigos 624.º e 639.º do CPC e artigo 32.º, n.º 1, da CRP.»

No Tribunal Constitucional, o relator proferiu despacho, nos termos do n.º 6 do artigo 75.º-A da LTC, convidando o recorrente «a, de forma objectiva e concisa, indicar: a) qual o acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa de que pretende interpor recurso para o Tribunal Constitucional; b) a peça processual (e especificamente em que parte da mesma) em que suscitou a questão da inconstitucionalidade da norma do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4, do Código de Processo Civil (supõe-se que terá pretendido escrever Penal); c) qual a interpretação das normas dos artigos 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4, 165.º, n.º 2, 169.º, 315.º, n.º 1, 327.º, 340.º, 374.º,

n.ºs 1, alínea d), e 2, 379.º, n.º 1, alínea c), e 410.º do CPP, 205.º, n.º 1, e 68.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, 624.º e 639.º do CPC e 32.º, n.º 1, da CRP [sic], que reputa inconstitucional; d) quais as normas ou princípios constitucionais violados por essa interpretação; e) qual a decisão que fez aplicação dessa interpretação, e f) em que peça processual (e especificamente em que parte da mesma) foi suscitada a questão da inconstitucionalidade dessa interpretação».

Em resposta, o recorrente veio indicar que:

«1.º O recorrente pretende interpor recurso do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 7 de Outubro de 2004, que negou provimento ao recurso interposto da decisão proferida na primeira instância;

2.º O recorrente suscitou a questão da inconstitucionalidade da norma do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4, do CPP primeiro na contestação, artigos 5.º e 6.º, depois no recurso interposto da decisão proferida na primeira instância, artigos 4.3 e 7.1, bem como nas conclusões do mesmo (55.ª).

3.º Por outro lado, o recorrente também entende que no citado Acórdão de 7 de Outubro de 2004 é inconstitucional a interpretação que o Tribunal da Relação de Lisboa faz:

- a) Da norma do CPP, artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), 3 e 4, bem como das normas dos artigos 315.º, 374.º, n.º 2, 379.º, n.º 1, alínea c), e CRP, artigo 32.º, n.º 1, ao entender que quando, apesar de irregularmente notificado, o arguido contesta e comparece na audiência de julgamento, o seu direito de defesa não se mostra coarctado ou diminuído;
- b) Das normas do CPP, artigos 68.º, n.º 1, alínea a), 165.º, n.º 2, 327.º, 340.º, 379.º, n.º 1, e 410.º, do Código Penal, artigos 205.º, n.º 1, e do CPC, artigos 624.º e 639.º, quando entende que a oportunidade e necessidade de diligências de prova é insusceptível de ser sindicada pelo tribunal de recurso;

4.º No entender do recorrente, estas interpretações violam os princípios constitucionais da igualdade, legalidade e direito de defesa consagrados na CRP, designadamente nos artigos 3.º, 13.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, foram aplicadas no citado Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 7 de Outubro de 2004, e foi suscitada a respectiva inconstitucionalidade no requerimento de arguição de nulidade desse mesmo acórdão.»

No despacho em que determinou a elaboração de alegações, o relator consignou que as partes se deviam pronunciar, querendo, «sobre a eventualidade de o Tribunal Constitucional não conhecer das questões de inconstitucionalidade referidas nas alíneas a) e b) do n.º 3.º do requerimento que antecede, quer por não terem sido suscitadas em termos processualmente adequados perante o tribunal que proferiu a decisão ora recorrida quer por as correspondentes dimensões normativas não terem sido aplicadas, como *rationes decedendi*, por essa decisão».

O recorrente apresentou alegações, no termo das quais formulou as seguintes conclusões:

«a) O recorrente foi notificado para, no prazo de 20 dias, contestar a acusação proferida nos autos, indicar testemunhas e comparecer na audiência de julgamento, mediante notificação por via postal simples com prova de depósito, expedida em 16 de Outubro de 2003 (fl. 213) (nos termos do artigo 113.º, n.º 3, do CPP).

b) O funcionário dos CTT encarregue da distribuição de correspondência na área do domicílio do recorrente omitiu a anotação, no sobrescrito, da data em que procedeu ao depósito da sempre [sic] mencionada notificação no receptáculo de correio.

c) A referida notificação chegou ao conhecimento do destinatário apenas no dia 12 de Novembro de 2003 — ou seja, 26 dias depois da data da expedição — e sem data ou referência que lhe permitisse avaliar o prazo de que dispunha para contestar e requerer meios de prova.

d) Apesar da irregularidade imediatamente verificada, o recorrente — apercebendo-se da data da expedição, 16 de Outubro de 2003, e com o fundado receio de ter o seu prazo a terminar se não terminado já — não deixou de apresentar a sua contestação e indicar testemunhas.

e) Fê-lo, naturalmente, de forma absolutamente precipitada, sem tempo para elaborar uma contestação cuidada e em clima de incerteza quanto ao tempo de que dispunha para organizar a sua defesa.

f) Não obstante isso, o recorrente desde logo requereu, na sua contestação, a repetição do acto, por irregularidade, suscitando, de igual forma, a inconstitucionalidade do preceituado no artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3.

g) Em resposta às suscitadas irregularidade e inconstitucionalidade, os doutos tribunais recorridos entenderam inexistir a última, dando a primeira como sanada pela intervenção do recorrente nos autos, intervenção essa ditada pela junção aos autos da referida contestação, omitindo ou desvalorizando as circunstâncias em que essa contestação

fora elaborada, particularmente a manifesta ausência de condições para, em tempo, serem suscitadas e esclarecidas todas as questões que, para a defesa, eram ou poderiam ser determinantes.

h) As decisões proferidas pelo tribunal de 1.ª instância e pelo tribunal recorrido sancionaram a fragilização desproporcionada da posição do arguido no processo, derivada da respectiva notificação por via postal simples, mediante depósito no receptáculo do correio, num sobrescrito sem data, não se dignando reconhecer e reparar os danos directamente causados ao recorrente/arguido por este ter sido irregularmente notificado e não ter podido praticar com tempo, normalidade, segurança e fiabilidade os actos adequados à organização da respectiva defesa.

i) A norma do CPC [sic] artigo 113.º, n.º 3, na interpretação que da mesma fez o tribunal recorrido, gera um manifesto clima de instabilidade, insegurança e até desconfiança junto dos cidadãos e é por esse motivo, além de lesiva dos direitos pessoais dos cidadãos, gravemente perturbadora da paz pública e do respeito pela justiça.

j) No caso concreto da notificação do arguido, para contestar e organizar os meios de defesa em direito penal, subsiste uma evidente e injustificada discriminação, que consiste na redução desproporcionada das respectivas garantias de defesa.

l) Na verdade, enquanto que no processo penal, como no cível, a notificação de praticamente todos os actos judiciais é realizada por carta registada, para os mandatários, para as testemunhas e para as partes, designadamente em momentos ulteriores do processo — o que acontece em muitas situações de menor responsabilidade — no caso da notificação para contestar e indicar meios de prova, em processo penal, é consagrado um processo de notificação presumida.

m) Sublinha-se que as notificações em causa consubstanciam um acto que sempre se revestiu de especial formalismo, mas que agora, de um momento para o outro, colocam o destinatário abaixo da condição de testemunha, em sede de garantias processuais, daí a desproporcionada restrição dos direitos de defesa.

n) No sentido do restabelecimento das garantias de defesa dos réus, o legislador já reparou idêntica situação no CPC, ao revogar as normas dos artigos 236.º-A e 238.º-A, pelo que também por esse motivo se afigura incompreensível que não tenha procedido de igual forma relativamente às normas do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do CPP.

o) Os direitos de defesa do arguido em processo penal não devem ser encarados única e simplesmente com referência à defesa dos direitos individuais dos cidadãos mas também com referência à realização do interesse colectivo de *justiça social*, com vista à implementação de valores individuais e colectivos constitucionalmente estabelecidos.

p) A desvalorização da intervenção do arguido no processo penal não conduz apenas ao prejuízo directo do mesmo, enquanto interesse juridicamente reconhecido, mas também é susceptível de pôr em causa a segurança e paz pública inerentes a um Estado de direito.

q) Ao dificultar a intervenção do arguido no processo penal, tanto a nível da determinação das condições em que este é convidado a' ou 'lhe é concedido o direito de' apresentar a sua contestação, como a nível da organização e desenvolvimento dos meios de prova ao longo do processo, o legislador aumenta o risco de virem a produzir-se decisões mal julgadas, que naturalmente afectam a credibilidade e respeitabilidade dos tribunais.

r) Na verdade, o artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do CPP, na medida em que, preconizando a comunicação da data de julgamento e prazo para contestar por meio de modo falível e impessoal — de tal forma que o arguido pode chegar a não se aperceber da existência e julgamento de um processo contra si instaurado — reduzem, particularmente quando interpretados no sentido em que o fez o tribunal recorrido, os respectivos direitos fundamentais de defesa.

s) O tribunal recorrido, interpretando o artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, no sentido de não se mostrar coarctado ou diminuído o direito de defesa do arguido (e em consequência não lhe ter concedido novo prazo para a apresentação dos seus meios de defesa) quando este — apesar de irregularmente notificado nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 312.º e 315.º do referido Código — contesta atempadamente e comparece em julgamento, faz uma interpretação manifestamente inconstitucional e atentatória dos direitos que ao arguido, enquanto tal, assistem e se encontram constitucionalmente consagrados.

Termos em que,

Deverá ser proferida decisão que julgue inaplicável, por violação dos princípios consagrados nos mencionados artigos 18.º, n.º 3, 20.º — proibição da indefesa e processo equitativo — e 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, as normas do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do CPP, interpretadas no sentido segundo o qual não se mostra coarctado ou diminuído o direito de defesa do arguido, quando este, apesar de irregularmente notificado nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 312.º e 315.º do referido Código, contesta atempadamente e comparece em julgamento, devendo, em consequência, ser anulado o julgamento proferido nos autos e, em conformidade, concedido ao arguido recorrente novo

prazo para apresentação da sua contestação e organização da prova a ser por si produzida, assim se fazendo justiça.»

O representante do Ministério Público no Tribunal Constitucional contra-alegou, suscitando a «questão prévia» da «inverificação dos pressupostos do recurso interposto», nos seguintes termos:

«O presente recurso vem interposto pelo arguido António Manuel Martins Gambôa Alves do acórdão condenatório proferido pela Relação de Lisboa, a fls. 523 e seguintes, tendo o respectivo objecto definido a fl. 622, sendo certo que, nas conclusões da alegação ora apresentada, se mostra *restringido* o seu objecto à norma constante do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do CPP.

Note-se que tal questão de constitucionalidade, suscitada pelo recorrente na conclusão 55.ª da motivação do recurso para a Relação (fl. 479), direccionada contra a *insuficiência garantística* da forma de notificação prevista naquela disposição legal, está obviamente *precludida*, como dá nota o acórdão recorrido, pelo facto de o arguido, ao ter contestado e comparecido em julgamento, mostrar que teve *efectivo conhecimento* do conteúdo daquela notificação.

Ou seja, carece, em absoluto, do sentido questionar a *presumível insuficiência garantística* de certa forma *menos solene de notificação* quando resulta dos autos que a parte *exerceu tempestivamente* todas as facultades e cumpriu todos os ónus que emergem da transmissão ou do conhecimento de certo acto ou facto processual, o que naturalmente demonstra que, apesar do menor garantismo que lhe subjaz, chegou ao círculo de conhecimento do destinatário.

Será pois, *inútil* tomar posição, em abstracto, sobre a questão de suficiência garantística de certa forma de notificação quando está plenamente demonstrado nos autos que ela chegou ao conhecimento do destinatário, que exerceu integralmente e em tempo todos os direitos, ónus e deveres processuais que dependiam do conhecimento do teor da referida notificação.

Termos em que, por evidente *inutilidade*, não deverá conhecer-se do objecto do recurso, tal como é definido nas conclusões da alegação do recorrente.»

Também a assistente Maria Eugénia Pires de Almeida Cancela contra-alegou, concluindo:

«I — Vem o recorrente interpor recurso para esse douto tribunal, alegando inconstitucionalidade das normas do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do CPP, por entender que as mesmas violam o dever de defesa do arguido quando este é notificado, nos termos e para os efeitos do artigo 313.º do CPP.

II — O artigo 113.º do CPP, ao invés de todas as normas ínsitas no CPP relativas à acusação e defesa, que são normas essenciais e garantísticas, é meramente instrumental, é uma regra processual secundária que versa somente sobre a forma de dar conhecimento de certos actos processuais. A notificação é, como o preceitua o artigo 228.º, n.º 2, do CPC, o acto pelo qual se dá conhecimento de um facto ou se chama alguém a juízo, podendo a mesma ser feita nos termos do n.º 1 do artigo 113.º Quando feita por via postal simples, o legislador foi bastante cuidadoso ao impor uma série de deveres, quer ao funcionário judicial quer ao funcionário dos serviços de correio, de forma a salvaguardar qualquer eventual lapso que possa ocorrer.

III — Competia ao recorrente diligenciar junto da secretaria judicial para saber do prazo preciso de contestação. Também poderia contestar, mesmo que precludido o prazo, desde que provasse que só naquela data e não noutra teve conhecimento da notificação. A notificação por via postal simples nestes casos é meramente acessória, porquanto entre o conhecimento da acusação e aquela notificação há um lapso de tempo relativamente grande que permite ao arguido a preparação da sua defesa com a definição da melhor estratégia, não ficando o seu direito de defesa afectado pelo facto de a notificação para os efeitos dos artigos 313.º e 315.º ser feita por via postal simples.

IV — Sendo o recorrente advogado, sabe perfeitamente que não é em sede de contestação em processo penal que a sua defesa é apresentada. Sabe igualmente que, ao contrário do processo civil comum, a contestação é facultativa e quando é apresentada não assume os formalismos exigidos em cível, o que por si denota a quase total irrelevância desse documento em termos processuais penais. Sabe, igualmente, o recorrente que não é com a notificação para os efeitos dos artigos 313.º e 315.º do CPP que tem conhecimento, pela primeira vez, da acusação que sobre si pende. Sabe que a acusação é desde logo notificada ao arguido com o encerramento do inquérito e com a facultade de requerer-se a abertura da fase instrutória. Sabe, igualmente, que desde o momento da notificação da acusação, e mesmo sem requerer a abertura de instrução, o recorrente tem toda a possibilidade de iniciar a sua defesa, com diligências, com contactos para testemunhas, com recolha de elementos e de documentação que considere essencial e pertinente. Sabe também que a melhor defesa faz-se em julgamento, com a possibilidade de junção de documentos, de

apresentação de testemunhas, de contraditar oralmente os factos constantes da acusação, de instar as testemunhas da acusação [...] portanto de forma alguma a sua posição estava fragilizada!

V — E quanto ao facto de o correio ter sido depositado, ao invés de, como habitualmente, ter sido entregue em mão, sempre se dirá que compete aos titulares do receptáculo verificar com regularidade (diariamente) este mesmo receptáculo. Não é dever do funcionário dos correios entregar o correio simples em mão, só o fazendo por uma questão de comodidade, mas obviamente se alguma carta não é entregue então compete-lhe colocá-la no devido receptáculo. Não pode é o recorrente desculpar a sua incúria através de uma pretensa inconstitucionalidade de uma norma processual.

VI — Não pode, portanto, aceitar-se a pretensão do recorrente ao alegar inconstitucionalidade do artigo 113.º, que, aliás, tal como todo o Código do Processo Penal, foi fiscalizado preventivamente antes da sua aprovação.

VII — O presente recurso é mais um expediente dilatatório do recorrente que, gozando do efeito suspensivo do mesmo, vai adiando a execução da pena de prisão em que foi condenado.»

Notificado da questão prévia suscitada nas contra-alegações do Ministério Público, o recorrente respondeu:

«i) O recorrente pede ao Tribunal Constitucional que profira decisão que julgue inaplicáveis as normas do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3 do CPP, interpretadas no sentido segundo o qual não se mostra coartado ou diminuído o direito de defesa do arguido quando este, *apesar de irregularmente notificado*, contesta atempadamente e comparece em julgamento.

ii) O recorrente não se conforma com o entendimento segundo o qual a *'suficiência garantística'* que as decisões recorridas entendem demonstrada, pelo facto de, mais cedo ou mais tarde, a notificação ter chegado ao seu conhecimento e este, em melhores ou piores condições, ter organizado uma defesa e comparecido na audiência de julgamento, assegura os direitos consagrados na CRP, artigos 18.º, n.º 3, 20.º e 32.º, n.º 1.

iii) No entender do recorrente, as normas do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do CPP, assim interpretadas, violam os princípios da proibição da indefesa e do processo equitativo.

iv) Deste modo, a questão ora suscitada não é uma questão prévia, mas sim, ela mesma, o fundo da questão de inconstitucionalidade suscitada no presente recurso.

Termos em que deverá ser desatendida a pretensão do Ministério Público e proferida decisão sobre o objecto do recurso, tal como requerido nas alegações do recorrente.»

Tudo visto, cumpre apreciar e decidir.

## 2 — Fundamentação:

2.1 — Como resulta do teor da alegação do recorrente e respectivas conclusões, o objecto do presente recurso foi delimitado à questão da inconstitucionalidade reportada ao artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do CPP, com abandono das questões ligadas às restantes normas indicadas no requerimento de interposição de recurso e na resposta ao convite do relator para precisão daquele requerimento.

Por outro lado, encontrando-nos perante recurso previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC, o seu objecto há-de coincidir com a dimensão normativa efectivamente aplicada na decisão recorrida, no contexto do caso concreto sobre que recaiu.

Nesta perspectiva, importa sublinhar que, como se consignou no precedente relatório, no presente caso: (i) o recorrente, que é advogado, foi regularmente notificado da acusação contra ele deduzida; (ii) na sequência dessa notificação, procedeu à consulta pessoal do processo no DIAP de Lisboa; (iii) não tendo sido requerida instrução, foi, após distribuição do processo à 6.ª Vara Criminal de Lisboa, proferido, em 14 de Outubro de 2003, despacho a designar o dia 20 de Janeiro de 2004 para início da audiência de julgamento; (iv) esse despacho foi notificado à defensora do arguido por via postal registada e ao arguido por via postal simples para a morada constante do termo de identidade e residência por ele prestado; (v) o distribuidor do serviço postal, no talão do depósito da carta junto ao processo, declarou ter procedido a esse depósito em 17 de Outubro de 2003, mas no verso do sobrescrito dessa carta foi omitida a declaração da data da efectivação do depósito; (vi) o arguido apresentou a sua contestação em 19 de Novembro de 2003, mencionando que só encontrou a notificação na sua caixa de correio em 12 de Novembro de 2003, e compareceu pessoalmente na data marcada para a realização da audiência de julgamento.

Na 1.ª instância, entendeu-se que a omissão, no verso do sobrescrito depositado no receptáculo postal do destinatário, de declaração do distribuidor do serviço postal mencionando a data da efectivação do depósito constituía uma irregularidade (artigos 118.º, n.ºs 1 e 2, e 123.º do CPP), na medida em que, impedindo o conhecimento do início do prazo para apresentação de contestação, era susceptível de afectar a garantia de defesa do arguido, irregularidade que, porém,

se considerava sanada mediante a efectiva apresentação da contestação, e que só se verificaria inconstitucionalidade se o notificando não dispusesse de meios para reagir contra essa irregularidade, o que, no caso, não ocorria.

No acórdão ora recorrido, entendeu-se que não ocorria inconstitucionalidade porque o arguido apresentou atempadamente a sua contestação e compareceu a julgamento, pelo que o seu direito de defesa não se mostrou coarctado ou diminuído.

Neste contexto, o objecto do presente recurso consiste na questão da inconstitucionalidade da norma do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do CPP, interpretado no sentido de que a omissão, no verso do sobrescrito contendo a carta de notificação do despacho de designação de dia para julgamento, depositado no receptáculo postal do arguido, da declaração da data desse depósito pelo distribuidor do serviço postal, constitui mera irregularidade, que se considera sanada se o arguido vem a apresentar atempadamente a sua contestação e a comparecer na audiência de julgamento.

2.2 — A possibilidade de notificação por via postal simples foi introduzida, no processo civil, pelo Decreto-Lei n.º 183/2000, de 10 de Agosto, e, no processo penal, pelo Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro. Para além do dever de o funcionário judicial lavrar uma cota no processo com a indicação da data da expedição da carta e do domicílio (ou sede) para o qual foi enviada (n.º 5 do artigo 236.º-A do CPC, aditado pelo Decreto-Lei n.º 183/2000, e primeira parte do n.º 3 do artigo 113.º do CPP, na redacção do Decreto-Lei n.º 320-C/2000), as formulações literais do n.º 6 daquele artigo 236.º-A («O distribuidor do serviço postal procede ao depósito da referida carta na caixa de correio do citando e lavra uma declaração indicando a data e confirmando o local exacto desse depósito, remetendo-a de imediato ao tribunal») e da segunda parte do referido n.º 3 («e o distribuidor do serviço postal deposita a carta na caixa de correio do notificando, lavra uma declaração indicando a data e confirmando o local exacto do depósito, e envia-a de imediato ao serviço ou tribunal remetente») parecem apontar no sentido da exigência de uma única declaração do distribuidor do serviço postal, a ser remetida ao tribunal. No entanto, a Portaria n.º 1178-A/2000, de 15 de Dezembro, publicada ao abrigo da previsão do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 183/2000, que aprovou os modelos a utilizar, veio clarificar que o distribuidor de serviço postal devia lavrar duas declarações de depósito, com menção da data da sua efectivação e assinadas de forma legível: uma no verso do sobrescrito depositado, outra na denominada «prova de depósito», consistente de um talão a destacar do sobrescrito e a enviar de imediato ao tribunal remetente.

No presente caso, a irregularidade verificada consistiu na omissão da aposição no verso do sobrescrito da declaração de depósito.

Nos termos da parte final do citado n.º 3 do artigo 113.º do CPP, a notificação considera-se «efectuada no 5.º dia posterior à data indicada na declaração lavrada pelo distribuidor do serviço postal» e, nos termos do artigo 315.º, n.º 1, do mesmo Código, «o arguido, em 20 dias a contar da notificação do despacho que designa dia para a audiência, apresenta, querendo, a contestação, acompanhada do rol de testemunhas» (redacção do Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de Novembro; na redacção originária o prazo para apresentação da contestação era de sete dias).

No presente caso, o arguido apresentou a sua contestação em 19 de Novembro de 2003, no 7.º dia posterior à data em que, na sua versão, terá encontrado a notificação do despacho de designação do dia para julgamento na sua caixa de correio (12 de Novembro de 2003). As instâncias admitiram essa contestação como válida, mas consideraram que a apontada irregularidade não justificava a repetição da notificação.

A afectação dos direitos de defesa que, na tese do recorrente, lhe advieram por força da apontada irregularidade e que inquinariam de inconstitucionalidade a interpretação normativa acolhida pelas instâncias decorreria de ter de elaborar a contestação «num momento de incerteza e apreensão quanto à tempestividade da mesma», «deixando de apresentar de imediato documentos que suportem os factos alegados», possibilitando mesmo que o arguido «chegue a não se aperceber da existência de julgamento de um processo contra si instaurado».

O reconhecido carácter instrumental do recurso de constitucionalidade, do qual deriva que só se justifica o provimento do recurso, com emissão de juízo de inconstitucionalidade, se ele se mostrar susceptível de se repercutir no sentido da decisão recorrida, leva a afastar liminarmente juízos baseados em situações hipotéticas que claramente não se verificam no caso concreto em apreço. No presente caso, o arguido tomou efectivo conhecimento da data do início do seu julgamento (segundo a sua versão, com mais de dois meses de antecedência: terá recebido a notificação em 12 de Novembro de 2003 e o julgamento estava marcado e iniciou-se efectivamente em 20 de Janeiro de 2004), e a ele compareceu pessoalmente, pelo que é imperitante o último fundamento da tese de inconstitucionalidade por ele defendida.

Quanto ao mais, cumpre desde logo salientar que o arguido, agindo com a devida diligência, poderia, sem grande onerosidade, informar-se junto da secretaria judicial da data do termo do prazo para a apresentação da contestação.

Por outro lado, o arguido apresentou efectivamente a sua contestação (com rol de testemunhas) — apresentação que, aliás, é meramente facultativa —, que as instâncias admitiram como tempestiva, e a circunstância de a ter elaborado em sete dias, em vez de em 20 dias, para além de ser uma opção sua, não se mostra significativamente limitadora das suas garantias de defesa. Ao arguido estava sempre assegurada a possibilidade de alterar e aditar o rol de testemunhas, com o único limite de o adicionamento ou a alteração poder ser comunicado aos outros intervenientes processuais até três dias antes da data fixada para a audiência (n.º 1 do artigo 316.º do CPP). A apresentação da contestação não precluiu o direito de apresentação de documentos e de requerer a produção de prova documental até ao início da audiência de julgamento e mesmo no decurso desta (cf. artigo 340.º do CPP) e o recorrente por diversas vezes requereu a junção de documentos (cf. fls. 270-299, 309-339 e 371-376), o que sempre foi deferido (cf. despachos de fls. 302, 342 e 402). Por último — e decisivamente —, eventual deficiência na elaboração da contestação sempre seria desprovida de qualquer efeito irremediavelmente limitador da possibilidade de defesa do arguido. Nenhuma disposição legal limita às enunciadas na contestação (que, repete-se, é hoje peça processual facultativa) as questões que o arguido pode submeter ao tribunal, quer como questões prévias e incidentais (artigo 338.º), quer na sua exposição introdutória (artigo 339.º), quer ao longo de toda a audiência, até às alegações finais (artigo 360.º, todos do CPP).

Neste contexto — em que o recorrente tinha pleno conhecimento da pendência do processo (tendo sido regularmente notificado da acusação, na sequência do que consultou pessoalmente os autos), a sua defensora fora notificada por carta registada do despacho ora em causa, e a carta dirigida ao arguido foi efectivamente depositada no receptáculo postal da sua morada, constante do termo de identidade e residência por ele prestado —, o critério normativo seguido pelas instâncias, no sentido de que a irregularidade consistente na falta de aposição, no verso do sobrescrito de notificação de despacho de designação de data para julgamento, de declaração do distribuidor postal com menção da data da efectivação do depósito, se considera «sanada» com a efectiva apresentação de contestação e rol de testemunhas — que foram considerados tempestivos — e com a comparencia pessoal do arguido na audiência, não se mostra intoleravelmente diminuidora das garantias de defesa constitucionalmente asseguradas, dado que ao recorrente foi concedida a possibilidade de exercer os seus direitos processuais sem grande onerosidade.

3 — **Decisão.** — Em face do exposto, acordam em:

- Não julgar inconstitucional a norma do artigo 113.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, do CPP, interpretado no sentido de que a omissão, no verso do sobrescrito contendo a carta de notificação do despacho de designação de dia para julgamento, depositado no receptáculo postal do arguido, da declaração da data desse depósito pelo distribuidor do serviço postal, constitui mera irregularidade, que se considera sanada se o arguido pôde vir a apresentar atempadamente a sua contestação e a comparecer na audiência de julgamento; e, em consequência;
- Negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida, na parte impugnada.

Custas pelo recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 20 unidades de conta.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 2006. — *Mário José de Araújo Torres* (relator) — *Maria Fernanda Palma* — *Paulo Mota Pinto* — *Benjamim Silva Rodrigues* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

**Acórdão n.º 145/2006/T. Const. — Processo n.º 873/2005.** — Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Maria João de Sousa Rocha Tavares, na qualidade de detentora de uma quota na sociedade Cybermap — Internet e Sistemas de Informação, L.ª, apresentou queixa criminal contra Alberto Vieira Cabral de Melo, igualmente sócio daquela sociedade e da mesma sócio gerente e director-geral, imputando-lhe o cometimento de factos que, na óptica da denunciante, o tornariam incurso na autoria de um crime de infidelidade, previsto e punível pelo artigo 224.º do Código Penal.

Por despacho proferido em 14 de Outubro de 2004 pela procuradora-adjunta em funções junto do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, foi determinado o arquivamento do inquérito, já que, em síntese, foi entendido que, a haver prejuízo — o que se não verificaria no caso concreto —, ele incidiria sobre o património da Cybermap e, sendo o denunciado ilícito um crime semipúblico, tão-só a esta sociedade caberia legitimidade para deduzir a queixa crime, além de

que a conduta do denunciado não integrava a prática do crime em causa.

Vindo então a denunciante requerer a sua constituição como assistente e requerer a abertura da instrução, o juiz de instrução criminal daquele tribunal de comarca, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, admitiu-a a intervir nos autos como assistente e determinou a abertura da instrução.

Desse despacho recorreu o denunciado para o Tribunal da Relação de Lisboa.

Na resposta à motivação, a denunciante, em dados passos, fez escrever:

«11 — A ora recorrida age enquanto sócia, ainda que minoritária, de uma entidade jurídica que havia confiado a disposição de interesses alheios (para utilizarmos a formulação legal) ao arguido e que somente perante a passividade da sociedade, entidade que, no entender do recorrente, seria a única a ter interesse directo, tem interesse directo.

12 — O entendimento perfilhado pelo recorrente permite que, tal como neste caso concreto, os sócios maioritários gozassem de imunidade perante este e se calhar outros tipos legais de crime, na medida em que a detenção da maioria do capital permite-lhes determinar [...] a vontade da sociedade, que no caso concreto seria a de não apresentar queixa.

13 — Parece-nos assim óbvio que não obstante a formulação restritiva dos arestos doutamente citados nas alegações de recurso, a recorrida cabe um interesse directo ou ainda que reflexo ou indirecto, merecedor da tutela jurídica e em concreto da tutela penal.

14 — Ao entender-se em sentido diverso, em nossa modesta mas firme opinião, está o Tribunal a violar o princípio do acesso ao direito e à justiça, plasmado na primeira parte do n.º 1 do artigo 20.º da CRP, ao impedir que os sócios minoritários gozem de tutela jurídico-penal sobre os crimes praticados pelos sócios maioritários,

15 — Sendo certo que, de todo, não se espera a revogação do despacho recorrido, certo é que caso tal aconteça desde já se argüi a inconstitucionalidade material do artigo 68.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na interpretação que nega o interesse dos sócios nos crimes praticados contra a sociedade, por violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, da CRP.

Pelo que se formulam as seguintes conclusões:

[...]

- g) A recorrida tem por isso interesse directo em agir e é afectada no seu património e na confiança que depositava no arguido, confiança esta que constitui igualmente um bem jurídico tutelado pela norma do artigo 224.º do CP;
  - h) Ao entender-se em sentido diverso, está a negar-se a tutela jurídico-penal dos sócios minoritários em relação ao crime previsto e punido pelo artigo 224.º do CP;
  - i) Pelo que o entendimento de que o artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do CP que negue o acesso aos tribunais, no caso concreto, viola o disposto na primeira parte do n.º 1 do artigo 20.º da CRP, pelo que se argüi a inconstitucionalidade material desta norma caso tal entendimento venha a ser perfilhado;
- [...].»

O Tribunal da Relação de Lisboa, por Acórdão de 22 de Setembro de 2005, concedeu provimento ao recurso, determinando a revogação da decisão impugnada por outra que não admitisse a denunciante a intervir nos autos como assistente.

A esse aresto foi carreada, no que ora releva, a seguinte fundamentação:

«2 — Em conformidade com o artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, podem constituir-se assistentes em processo penal, além das pessoas a quem leis especiais conferirem esse direito, os ofendidos, considerando-se como tais os titulares do[s] interesse[s] que a lei especialmente quis proteger com a incriminação, desde que maiores de 16 anos.

Tomando como ofendidos apenas os titulares dos interesses que a lei quis proteger, consagrou-se, ou melhor, manteve consagrado o conceito restrito de ofendido que a doutrina e a jurisprudência formularam sem divergências de maior no domínio do CPP de 1929 [cf., v. g., na doutrina, Beza dos Santos, 'Partes particularmente ofendidas em processo criminal', in *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 57.º, Figueiredo Dias, *Direito Processual Penal*, 1.º vol., pp. 505 e 506 e pp. 512 e 513, Cavaleiro de Ferreira, *Curso de Processo Penal*, vol. 1, p. 129, com significado na jurisprudência o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 5 de Janeiro de 1966, in *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 153, p. 133].

Neste conceito de ofendido não cabem, por isso, o titular de interesses mediata ou indirectamente protegidos, o titular de uma ofensa indirecta ou o titular de interesses morais. Podem estes ser lesados e, nessa qualidade, sujeitos processuais como partes civis mas não constituir-se assistentes.

Ora, esta circunstância desde logo afasta a possibilidade de a queixosa vir a constituir-se assistente.

Ainda que nos ocupássemos do interesse jurídico-penal a que a aplicação daquele conceito de ofendido poderia levar no caso concreto, mesmo que procurássemos precisar qual o bem jurídico que as normas invocadas protegem o certo é que sempre depararíamos com a questão da titularidade desse bem. Ainda que não pública ou não exclusivamente pública ela não seria decerto pertença da queixosa mas sim da sociedade de que era sócia.

Admitindo, que o interesse protegido nos crimes de infidelidade não é só o património do titular afectado directamente com a conduta do arguido mas também a 'confiança no tráfico jurídico' (José Ant[ó]nio Barreiros, *Crimes Contra o Património*, UL, 1996, p. 211), sempre haveria de concluir-se que, no caso concreto, o património que está em causa, aquele que merece a protecção da norma, é evidentemente o da sociedade Cybermap, L.<sup>da</sup>, da qual era gerente a queixosa e não, claro está, de uma forma directa o património desta na qualidade de sócio. Lesada seria, por conseguinte, a sociedade e não, directamente, qualquer dos seus sócios. O direito aos ganhos da sociedade, bem como o direito ao seu bom nome e à sua valorização, enquanto factores de valorização da quota, são decerto respeitáveis e atendíveis mas são apenas interesses mediatos ou indirectos dos sócios.

Neste sentido, decidiu, v. g., o Acórdão da Relação de Coimbra de 23 de Maio de 1990, *Colectânea de Jurisprudência*, 3/90-73 (precisamente em relação a um crime de infidelidade), seguindo aliás o ensinamento de Figueiredo Dias, no domínio do CPP de 1929, ensinamento esse que, como já se deixou dito, continua inteiramente válido. Partindo do conceito de ofendido a que já se aludiu, conclui aquele autor (*Direito Processual Penal*, vol 1., p. 513) que: 'Não podem deste modo intervir no processo penal como assistentes, v. g., o mero detentor ou possuidor da coisa furtada ou desencaminhada, uma vez que o interesse protegido pela incriminação do furto ou do abuso de confiança é só o do proprietário; o enganado, se não for simultaneamente o patrimonialmente lesado por um crime de burla; o processualmente lesado por falso testemunho, por isso que a incriminação protege só o interesse da administração da justiça; o sócio de uma sociedade por quotas por crime patrimonial cometido contra a sociedade como tal'. Neste sentido, cf. o Acórdão da Relação de Lisboa de 10 de Abril de 1991, *Base de Dados da DGSJ*, JTRL00017901 [...]. Se o titular do interesse assim definido é uma sociedade o sócio não pode constituir-se assistente.'

Aliás, a jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça tem-se orientado no sentido de negar aos sócios legitimidade para se constituírem assistentes nos processos em que a ofendida é a sociedade — Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 20 de Janeiro de 1998, *Colectânea de Jurisprudência*, ano VI, t. 1, 1998, p. 164.

De facto, sendo a sociedade pessoa jurídica distinta dos sócios, os seus interesses, designadamente patrimoniais, são diferentes dos interesses dos sócios individualmente considerados, de forma que a afectação daqueles só de forma mediata e indirecta poderão constituir prejuízo para estes.

Ora, estando em causa um alegado crime [d]e infidelidade administrativa relativamente a interesses patrimoniais de sociedade, é o património desta o bem jurídico tutelado pela incriminação e, como tal, será esta a titular do interesse imediata e directamente tutelado pela norma incriminadora.

É certo que no caso de infidelidade administrativa relativamente a sociedade, qualquer dos sócios da sociedade em causa poderá ter sofrido danos da actuação do arguido, podendo defender-se que a confiança depositada no agente pelos sujeitos passivos do crime é também tutelada pela norma incriminadora, na medida em que esta valora expressamente esta situação ao acrescentar ao tipo a quebra dessa confiança depositada naquele que, por lei ou por acto jurídico, ficou encarregue de dispor dos interesses patrimoniais alheios causando[-]lhes intencionalmente prejuízo importante com grave violação dos seus deveres.

Só que esses prejuízos serão uma consequência indirecta ou reflexa da mesma actuação, tal como poderão ter tido prejuízos por exemplo os trabalhadores que eventualmente poderiam ter perdido o posto de trabalho, em consequência da actuação do arguido, pelo que aceitar-se o entendimento de que os sócios da sociedade seriam protegidos de modo particular pela incriminação, constituindo a violação daquela relação de confiança um dos objectos imediatos deste crime, acarretaria, necessariamente, uma ampliação do conceito de ofendido, para efeitos de direito penal, podendo, no caso concreto, abranger todos os titulares de direitos que assentaram os seus interesses e expectativas naquela relação de confiança, como por exemplo, os credores da sociedade, não se vislumbrando qualquer inconstitucionalidade material do artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, nomeadamente a invocada pela queixosa, por violação da primeira parte do n.º 1 do artigo 20.º da CRP.

Assim sendo, imputando-se ao arguido o crime de infidelidade administrativa pela administração da sociedade Cybermap, L.<sup>da</sup>, era esta e não os sócios a única titular do interesse directa e imediatamente protegido pela incriminação: o seu património.

Por isso, só esta podia constituir-se assistente, por só ela preencher a previsão do artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal.

Assim, em virtude de a queixosa Maria Tavares não intervir nos autos, na qualidade de legal representante da sociedade ofendida, não tem legitimidade para participar criminalmente contra o arguido pela prática do crime de infidelidade, nem tem, na invocada qualidade de sócia da sociedade pretensamente ofendida, legitimidade para se constituir assistente, estado-lhe, por isso, igualmente vedada a possibilidade de requerer a abertura de instrução.»

Notificada do aresto cuja fundamentação acima se encontra extractada, veio a denunciante juntar aos autos requerimento, por via do qual manifestou a sua vontade de recorrer para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e intentando a apreciação da «inconstitucionalidade material do artigo 68.º, n.º 1, alínea a) do Código de Processo Penal, na interpretação de que não admite um sócio de sociedade comercial por quotas como assistente perante a prática de um crime de infidelidade administrativa previsto e punido pelo artigo 224.º do CP».

O recurso foi admitido por despacho lavrado em 13 de Outubro de 2005 pelo desembargador relator do Tribunal da Relação de Lisboa, vindo os autos a ser remetidos ao Tribunal Constitucional em 25 seguinte.

2 — Determinada a feitura de alegações, veio a recorrente apresentar a que elaborou, nos seguintes termos:

«Do objecto. — 1 — O presente recurso, interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da LTC, constante da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro, tem por objecto a decisão do venerando Tribunal da Relação de Lisboa, na parte em que não considerou a inconstitucionalidade do artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, conjugada com o artigo 224.º do CP, por violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, da CRP.

2 — Ou seja, a interpretação que considera que a queixosa não pode constituir-se assistente pelo crime de infidelidade administrativa previsto e punido pelo artigo 224.º do CP, na medida em que o bem jurídico protegido seria o património da própria sociedade, pelo que só esta poderá constituir-se assistente.

**Das alegações.** — 3 — Salvo o devido respeito e melhor opinião, continuamos a sufragar a tese de que tal entendimento contraria o princípio de que a todos é garantido o acesso aos tribunais para tutela dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, conforme dispõe o artigo 20.º, n.º 1, da CRP.

4 — Não questionamos que o bem jurídico protegido em primeira linha pelo preceito incriminador do artigo 224.º do CP seja o património da sociedade enquanto pessoa jurídica.

5 — O que questionamos, e aqui o reiteramos, é que tal entendimento deixa desprotegidos os sócios minoritários que reflexamente são atingidos também no seu património. Senão vejamos,

6 — No caso concreto, a queixosa é titular de uma quota minoritária, sendo que os sócios maioritários são o arguido e sua esposa, que jamais aprovaram qualquer deliberação no sentido de participar criminalmente contra si próprio.

7 — Por outro lado, a provarem-se os factos constantes da queixa, o arguido ter-se-á locupletado em prejuízo dos interesses da sociedade, da qual ele e a esposa são sócios maioritários, enriquecendo a sociedade, mas enriquecendo o seu património pessoal.

8 — O mesmo já não se poderá dizer da queixosa, que tendo investido o capital e depositado no arguido a sua confiança que diminuiu o seu património, bem como a confiança naqueles que tinham a seu cargo a gestão da sociedade.

9 — Mais grave do que isso, vê-se impossibilitada da tutela do seu direito, porquanto os meios processuais à sua disposição, quer de natureza cível, quer de natureza criminal, a manter-se o entendimento em causa, esbarram na necessidade de maioria dos votos.

10 — O, aliás douto, acórdão da Relação de Lisboa, referindo as posições doutrinárias divergentes a propósito do conceito de ofendido na vigência do CPP de 1929, (por um lado, José António Barreiros in *Crimes Contra o Património*, UL, 1996, p. 211, que defende um conceito amplo de ofendido e sentido inverso, Beleza dos Santos, 'Partes particularmente ofendidas em processo criminal', in *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 57.º), perfilhando o conceito restrito de ofendido para efeitos do disposto no artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, refere que este conceito não fere o disposto no artigo 20.º, n.º 1, da CRP, deixando porém em aberto a questão da tutela dos direitos dos sócios minoritários.

11 — Ou seja, o próprio acórdão reconhece que a posição da queixosa será merecedora de tutela judicial, mas que não esta não poderá ser obtida por via do conceito restrito de ofendido, que no caso concreto caberia em primeira linha à sociedade.

12 — Mais referindo que esta posição não fere o princípio de que todos têm o direito ao recurso aos tribunais para defesa dos seus

direitos e interesses legalmente protegidos, previsto no artigo 20.º, n.º 1, da CRP.

13 — Mais uma vez, salvo o devido respeito, enveredou-se por um caminho fácil que não deu resposta [à]s legítimas pretensões da queixosa. Isto é, por um lado diz-se que os direitos da queixosa são merecedores de tutela judicial, mas por outro fecha-se a porta pela via da legitimidade para se constituir assistente no crime de infidelidade administrativa previsto e punido pelo artigo 224.º do CP.

14 — Ora, assim sendo, cumpre questionar em que medida o direito penal tutela o património dos sócios minoritários e a confiança que estes depositaram naqueles que gerem os seus interesses e (parte) do seu património.

15 — É justamente essa falta de tutela que gera, por um lado, a certeza de desprotecção judicial e, por outro, a sensação de impunidade daqueles que, sendo detentores da maioria do capital, podem praticar crimes contra a sociedade e reflexamente contra o património dos seus sócios.

16 — Pelo que não nos restam dúvidas que o entendimento perfilhado do artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, conjugado com o artigo 224.º do CP, viola o princípio plasmado no artigo 20.º, n.º 1, da CRP.

17 — Os sócios maioritários não podem praticar ilícitos criminais e ficar protegidos pela força da sua participação social. O direito penal não tutela só interesses particulares estando igualmente subjacente os interesses da comunidade, na vertente da prevenção geral positiva.

Nestes termos, e nos melhores de direito que VV. Ex.<sup>as</sup> mui doutramente suprirão, deverá o presente recurso ser julgado procedente e por via dele ser julgado inconstitucional o entendimento perfilhado na primeira instância e mantido pelo venerando Tribunal da Relação de Lisboa do artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, conjugado com o artigo 224.º do CP, por violação do princípio constitucional vertido no artigo 20.º, n.º 1, da CRP.»

Por seu turno, o Ex.<sup>mo</sup> Representante do Ministério Público junto deste Tribunal concluiu do seguinte jeito a sua resposta à alegação da recorrente:

«1 — A norma do artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, interpretada como não conferindo legitimidade para se constituir assistente em processo penal por crime de infidelidade, previsto e punido pelo artigo 224.º do Código Penal, a quem simplesmente seja titular de uma quota de uma sociedade, mas que não representa esta, cujo património foi lesado, não é inconstitucional.

2 — Termos em que não deverá proceder o presente recurso.»

De sua vez, o denunciado não apresentou resposta à alegação. Cumpre decidir.

3 — Como deflui do requerimento de interposição do vertente recurso e da alegação produzida pela recorrente, esgrime a mesma no sentido de o artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal — na dimensão interpretativa de harmonia com a qual não tem legitimidade para ser admitido como assistente um sócio de uma sociedade comercial por quotas em processo criminal em que se indicia o cometimento de um crime de infidelidade administrativa previsto no artigo 224.º do mesmo corpo de leis — é incompatível com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da lei fundamental.

De acordo com a decisão impugnada, o não reconhecimento de legitimidade ao sócio, nas ditas condições, advirá da circunstância de este não ser titular dos interesses imediata e directamente tutelados pela norma incriminadora, já que tais interesses radicam, isso sim, na própria sociedade.

Não incumbindo a este Tribunal censurar a interpretação do direito infraconstitucional neste particular (isto é, e mais concretamente, aferrar da bondade do raciocínio levado a efeito pela decisão recorrida no sentido de entender que o ilícito em questão se perspectiva como visando a tutela dos interesses directos da sociedade indiciariamente vítima desse ilícito), a questão que se coloca residirá, assim, em saber se, perante o desenho dos interesses que levaram o legislador a instituir o mencionado ilícito, é afrontadora do n.º 1 do artigo 20.º da Constituição a não conferência de legitimidade ao sócio da sociedade para se constituir assistente.

Aquele normativo constitucional, como sabido é, reconhece aos cidadãos dois direitos fundamentais conexos, mas distintos: o direito de acesso ao direito e o direito de acesso aos tribunais.

Todavia, a estatuição destes dois direitos não implica, global e incondicionalmente, que «a todo e qualquer interessado seja sempre conferida legitimidade para agir em juízo, desencadeando autonomamente os meios processuais adequados à protecção jurisdicional do seu interesse», tal como se expressou o Acórdão deste Tribunal n.º 258/88 (publicado in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, vol. XII, p. 725).

Por isso, é de entender caber na liberdade de conformação do legislador ordinário a indicação dos precisos requisitos da legitimidade

da intervenção das «partes» nas várias espécies processuais. Ponto é, contudo, que o ordenamento preveja formas de defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos, ainda que algumas delas, por visarem a protecção de interesses tutelados de forma mais directa do que outros (v. g., cuja lesão se não apresenta como imediata mas tão-só indirecta ou reflexa), inculquem uma mais actuante intervenção perante as específicas características de cada sorte de processo.

Daí que não se vislumbre como censurável que o legislador processual criminal, ponderando os interesses tidos em mente pelo legislador substantivo penal ao proceder à criminalização de dada actuação, venha confinar a intervenção de quem é *directamente* lesado nos interesses que o tipo visou especialmente proteger, para poder actuar, na qualidade de assistente, no processo criminal. E, consequentemente, não se afigura como passível de um juízo de enfermidade constitucional a definição contida no artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, e que comporte a interpretação tal como foi levada a efeito pela decisão recorrida.

3.1 — É evidente que, como realçam Leal Henriques e Simas Santos, in *Código de Processo Penal Anotado*, vol. 1, 1996, p. 318, «saber quais são esses interesses é o que constitui aqui o principal problema, pois o legislador não se comprometeu com qualquer definição ou indício caracterizador da figura. Segundo alguma doutrina, um primeiro indício resultará da própria sistematização da parte especial do Código Penal, que está efectivamente organizada de acordo com um critério que tem a ver com os interesses especialmente protegidos. Portanto, é pela norma incriminadora que se vê qual o interesse que a lei quis proteger ao tipificar determinado comportamento humano como criminoso. Definido o interesse há que identificar o titular desse interesse».

Efectivamente, como tem sido sustentado pela doutrina (cf. v. g., Beleza dos Santos, *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 57.º, n.º 2, pp. 19 e seguintes, e 70, Cavaleiro de Ferreira, *Curso de Processo Penal I*, pp. 126 a 131, Figueiredo Dias, *Direito Processual Penal I*, pp. 512 e 513, e Germano Marques da Silva, *Curso de Processo Penal I*, pp. 307 a 316), o ofendido com legitimidade para se constituir assistente não é qualquer pessoa prejudicada com a perpetração da infracção, mas somente o titular do interesse que constitui o objecto jurídico imediato da infracção, pelo que, em tal sustentação, não se integram no âmbito do conceito de ofendido — para efeitos de se aferir essa legitimidade — os titulares de interesses cuja protecção é puramente mediata ou indirecta ou vítimas de ataques que põem em causa uma generalidade de interesses e não os próprios e específicos daquele que requer a sua constituição como assistente.

Neste particular, salienta Damião da Cunha, in *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, ano 8, fascículo 4.º, Outubro-Dezembro, «A participação dos particulares no exercício da acção penal», p. 630, que esta especificação «refere-se a um problema de *legitimidade material* — ou seja, a necessidade de se afirmar que a pessoa que se constitui como assistente seja o titular do interesse que a lei especialmente quis proteger com a incriminação».

3.2 — De outro lado, este Tribunal teve já oportunidade de se pronunciar, por mais de uma vez, sobre a compatibilidade com a Constituição da interpretação normativa do artigo 68.º, n.º 1, alínea a), do diploma adjectivo criminal, interpretação essa que, tendo em atenção determinados tipos de ilícitos — e considerando os interesses que presidiram à respectiva instituição —, vinha a não permitir, quanto a eles, a intervenção de determinados interessados, *não directamente afectados pela incriminação*, como assistentes. (Cf. Acórdãos n.ºs 672/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Março de 1996, 647/98, *idem*, idem, de 3 de Março de 1999, 579/2001, *idem*, idem, de 15 de Fevereiro de 2002, 76/2002, *idem*, idem, de 5 de Abril de 2002, e 162/2002, *idem*, idem, de 31 de Maio de 2002).

É certo que em nenhum dos exemplificativamente citados arestos se postava um ilícito tal como o agora em apreciação.

Todavia, a corte argumentativa que neles foi carreada para fundar o juízo de não desconformidade constitucional servirá, também ela, para o caso em presença.

Na verdade, o acórdão ora sob censura descortinou como interesse ou bem jurídico directamente protegido pelo tipo do artigo 224.º do Código Penal o património da sociedade. E fê-lo, certamente, tendo em conta, não só a própria letra do preceito, como os ensinamentos da doutrina que, quer directamente a propósito do aludido preceito, quer a propósito da legitimidade para constituição como assistente, são sustentados.

Neste ponto, não se deixará de citar de novo Leal Henriques e Simas Santos (in *obra referida*, p. 946), que se expressam no sentido de ser «necessário que se tenha verificado um prejuízo patrimonial para o titular dos interesses confiados» ao agente, sendo o património relevante o pertença da sociedade e não o dos seus sócios que a integram.

Esta ideia — de atribuição de «titularidade de interesses» — é, aliás, a que mais recentemente se colhe de Figueiredo Dias e Anabela Miranda Rodrigues, «A sociedade portuguesa de autores em processo penal», in *Temas de Direito de Autor III*, 1989 e seguintes, para quem

ela é relacionada «com a susceptibilidade do bem jurídico poder ser corporizado num concreto portador» e, também — conquanto dirigida às incriminações que se surpreendem no Código das Sociedades Comerciais — por Susana Aires de Sousa [«Direito penal das sociedades comerciais», in *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, ano 12, t. 1, 2002, que diz que «neste sentido aponta também o bem jurídico, objecto de protecção das normas previstas naqueles artigos do CSS. Estamos [...] perante um bem jurídico supra-individual, comum a todas as incriminações. Esse bem é a sociedade comercial enquanto instrumento económico. [...] Só indirecta ou mediamente se previnem determinados interesses individuais tais como os interesses dos credores, dos sócios, dos accionistas, de terceiros e da própria economia pública. Bem jurídico cujo reflexo constitucional se pode encontrar no artigo 86.º da nossa Constituição ao definir 'o estatuto da empresa provada enquanto instituto da organização económica'»].

Por outro lado, reforçando a ideia de que os próprios bens jurídicos a salvaguardar pelo direito penal não o são em todas as frentes, convém não deixar passar em claro a advertência feita por Jackobs, *apud* Costa Andrade in *Liberdade de Imprensa e Inviolabilidade Pessoal, Uma Perspectiva Jurídico-Criminal*, Coimbra Editora, 1996, p. 179, de harmonia com a qual «as normas não podem proteger um bem jurídico contra todos os riscos, mas apenas contra os que não são consequência necessária do contacto social permitido» (italico acrescentado).

A asserção, resultante da citação que se fez em último lugar, tem aqui cabimento de oportunidade em face da postura da recorrente, que sustenta a enfermidade constitucional da dimensão interpretativa sufragada pela decisão impugnada, já que questiona em que medida, a acolher-se essa dimensão, poderia o direito penal tutelar o património dos sócios minoritários.

Na verdade, é realidade assente que o direito penal só é (ou só deve ser) chamado a intervir enquanto *ultima ratio* ou, se se quiser, ele só faz sentido, de um ponto de vista de adequação e proporcionalidade, se outros meios ou instrumentos insitos no ordenamento jurídico se não mostrarem suficientemente capazes de prover à defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos.

Uma determinada conduta só terá, pois, dignidade penal quando ofenda a dignidade do bem jurídico que se quer proteger com determinada norma penal e quando essa conduta se revista de danosidade social. Ora, se o bem jurídico protegido no capítulo e título do Código Penal onde está inserido o tipo de crime de infidelidade de que curamos é o bem jurídico do acervo patrimonial da sociedade, há que concluir que, com o eventual preenchimento do tipo de crime em questão, o que se lesa directamente, no caso, é aquele património e não, também directamente, o património de todos os sócios dela. Esses patrimónios, a serem lesados, sê-lo-ão, mas de modo reflexo ou indirecto.

E, mais importante, o que é certo é que o ordenamento jurídico não deixa desprotegidos esses patrimónios dos sócios, que poderão socorrer-se de outros instrumentos processuais para alcançar a defesa dos respectivos interesses.

O que, com a dimensão interpretativa em causa, unicamente se veda é que, em *sede de processo crime e mediante o recurso a uma figura de auxiliar da entidade a quem, constitucional e legalmente, impende a obrigação de exercer a acção punitiva do Estado*, haja actuação dos detentores desses interesses que, reflexamente, poderão ter sido «tocados» pela actuação do indiciário agente do ilícito a que se reporta o artigo 224.º do Código Penal.

A corroborar a dicotomia entre interesses directa e indirectamente (ou reflexamente) postos em causa pela incriminação como *conditio* da legitimidade para intervenção como assistente nos processos criminais, recordem-se as palavras utilizadas no já mencionado Acórdão n.º 579/2001, segundo o qual «a lesão dos bens jurídicos particulares que se pode surpreender pela tipificação consagrada [...] apenas mediata ou indirectamente constitui a *ratio* daquele preceito», e que, nessa «senda, é de considerar como não feridente da lei fundamental uma norma que unicamente atenda, para efeitos de permissão na constituição do ofendido como assistente, à circunstância de aqueles direitos ou interesses serem a razão directa e imediata (ou seja, o *leit motiv* situado em primeira linha) que levou o legislador à tipificação da infracção criminal».

A mesma linha de raciocínio, aliás, foi seguida no também citado Acórdão n.º 162/2002, em que se colocava uma situação em que se não negava que tivesse havido lesão nos interesses da então recorrente, mas em que os interesses visados a proteger directamente pela norma incriminadora eram, em primeira linha, interesses de outrem.

3.3 — É certo que, de entre as garantias de defesa postuladas pela Constituição como devendo ser asseguradas pelo legislador ordinário, se conta (cf. n.º 7 do artigo 32.º) a de o ofendido ter o direito de intervir no processo, nos termos da lei.

Simplemente, da literalidade daquele preceito constitucional retira-se, desde logo, que a intervenção do ofendido foi relegada para a lei ordinária.

E, de outra banda, o que não se pode deixar de considerar é que, como facilmente se extrai da mencionada literalidade, também a lei

fundamental não define o que deve ser perspectivado como ofendido, não se antevendo, sem mais, que, com tal expressão, desejou ela abarcar todos os lesados pela actividade delictuosa (aqui se compreendendo, pois, aqueles cujos interesses tão-só fossem indirecta, mediata ou reflexamente postos em causa com aquela actividade) e, máxime, quando pertençam a outrem os interesses ou direitos que, com a criminalização de tal actividade, se desejaram tutelar.

4 — Em face do que se deixa dito, nega-se provimento ao recurso, condenando-se a impugnante nas custas processuais, fixando-se a taxa de justiça em 20 unidades de conta.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2006. — *Bravo Serra — Gil Galvão — Vítor Gomes — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza — Artur Maurício.*

**Acórdão n.º 151/2006/T. Const. — Processo n.º 32/PP. —** Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Na sequência da reunião do conselho nacional do Partido Nacional Renovador, realizada no dia 16 de Julho de 2005, o presidente do Partido enviou a este Tribunal, em 28 de Outubro de 2005, «para anotação nos serviços do Tribunal Constitucional, as alterações estatutárias, com cópia dos novos estatutos, o acréscimo na lista dos dirigentes do Partido e ainda o pedido de alteração da designação do Partido (nome e sigla)». Juntou um exemplar da convocatória, da acta do conselho nacional e da lista de presenças.

2 — Na mesma data, o presidente do Partido Nacional Renovador dirigiu ao Presidente do Tribunal Constitucional requerimento do seguinte teor:

«Na sequência da convenção nacional que realizámos em 25 de Junho de 2005, ficou aprovada, em conformidade com os estatutos do Partido, a alteração da denominação do Partido (nome e sigla), mantendo, contudo, o símbolo (chama). Vimos agora, pela presente, requerer a respectiva autorização a Sua Excelência.

Juntamos um exemplar a cores e outro a preto e branco do conjunto (nome, sigla e símbolo) pretendidos.»

3 — Notificado o representante do Ministério Público junto deste Tribunal, respondeu pela forma seguinte:

«O presidente do Partido Nacional Renovador veio requerer, na sequência da deliberação do conselho nacional, cuja acta foi junta a pp. 220 e seguintes, a alteração de denominação do Partido (nome e sigla), passando o mesmo a ser designado por Partido Nacional — PN.

Situando-se tal deliberação no âmbito da competência prevista no artigo 12.º, n.º 5, alínea b), dos estatutos, importa notar que, face ao preceituado no artigo 12.º da Lei Orgânica n.º 2/2003 — e em conformidade com o artigo 51.º da Constituição — a *denominação* e a *sigla* de cada partido não podem ser idênticos ou semelhantes às de outro já constituído, não podendo a denominação *basear-se* no nome de uma pessoa ou *conter expressões* directamente relacionadas com qualquer religião ou com qualquer instituição nacional».

No caso dos autos, não se vislumbrando o risco de *confundibilidade directa* da designação com a de outros partidos já registados, suscita-nos, porém, fundadas reservas a admissibilidade da *mera designação* de partido ‘Nacional’, sem qualquer *qualificação* ou *especificação adicional* que o diferencie clara e cabalmente dos demais partidos, todos eles necessariamente de âmbito ‘nacional’, já que estão postergados os partidos de índole ou âmbito *regional*.

Na verdade, tal designação, pela sua excessiva latitude e generalidade, poderá, por um lado, traduzir uma indevida *apropriação* de uma ‘expressão’ conexcionada com a *própria instituição nacional*, vedada pelo citado artigo 12.º; e, por outro lado, poderá não assegurar uma *suficiente diferenciação* quanto a todos os demais partidos que — pelo seu âmbito e pelos seus fins e objectivos estatutários e programáticos — se poderão legitimamente considerar de âmbito e vocação ‘nacional’.»

4 — Da acta do conselho nacional de 16 de Julho de 2005, junta aos autos, decorre que a aprovação da alteração da denominação e da sigla do Partido Nacional Renovador ocorreu nos termos previstos no artigo 12.º, n.º 5, alínea b), dos estatutos deste Partido.

5 — De acordo com o disposto nos artigos 9.º, alínea b), e 103.º, n.º 2, alínea a), da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional compete ao Tribunal Constitucional apreciar e decidir sobre a *legalidade das denominações e siglas dos partidos políticos*, preceituando o artigo 12.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto — Lei dos Partidos Políticos — que *cada partido político tem uma denominação e uma sigla, as quais não podem ser idênticas ou semelhantes às de outro já constituído* (n.º 1) e que a *denominação não pode basear-se no nome de uma pessoa ou conter expressões directamente relacionadas com qualquer religião ou com qualquer instituição nacional* (n.º 2).

No caso em apreciação há que concluir que a denominação «Partido Nacional» e a sigla «PN», que o Partido Nacional Renovador pretende adoptar, não se revelam idênticas ou semelhantes a quaisquer outras de partido já constituído; e que a denominação «Partido Nacional» não se baseia no nome de uma pessoa, nem contém expressões directamente relacionadas com qualquer religião ou qualquer instituição nacional.

Porém, a circunstância de da denominação «Partido Nacional» não constar *qualquer qualificação ou especificação adicional* impede que se possa dar como respeitado o *princípio da capacidade diferenciadora da denominação*, corolário da exigência de denominação dos partidos políticos, plasmada na primeira parte do n.º 1 do artigo 12.º da Lei Orgânica n.º 2/2003 — *cada partido político tem uma denominação*. A denominação «Partido Nacional» não assegura a necessária diferenciação relativamente aos outros partidos, já que estes são todos partidos nacionais, por força da proibição constitucional e legal de constituição de partidos políticos de índole ou âmbito regional (artigos 10.º, n.º 2, e 51.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa e 9.º da Lei dos Partidos Políticos).

Por outro lado, a denominação que é requerida — «Partido Nacional» — permite uma identificação do Partido com o todo nacional, o que contraria a razão de ser da proibição de denominações que contenham expressões directamente relacionadas com qualquer instituição nacional (artigo 12.º, n.º 2, parte final, da Lei Orgânica n.º 2/2003); e da proibição de símbolos confundíveis ou com relação gráfica ou fonética com símbolos e emblemas nacionais (artigos 51.º, n.º 3, parte final, da Constituição e 12.º, n.º 3, daquela lei).

Estas proibições têm a ver com a natureza *nacional* das instituições, dos símbolos e dos emblemas, «insusceptíveis portanto de apropriação particular» (Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Coimbra Editora, 1993, anotação ao artigo 51.º, n.º VIII.) De forma impressiva, pode ler-se no *Diário da Assembleia Constituinte*, n.º 42, que *seria abusiva* a denominação «Partido Português» — «todos somos portugueses e portanto os partidos têm de ser portugueses e ninguém pode monopolizar o termo ‘português’ para as suas bandeiras partidárias» —, bem como a denominação «Partido Nacional» — «todos somos nacionais» (*Diário da Assembleia Constituinte*, vol. II, Assembleia da República, 1995, p. 1183). No limite, estamos perante proibições que garantem o pluralismo partidário (neste sentido, Jorge Miranda e Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, t. I, Coimbra Editora, 2005, anotação ao artigo 51.º, n.º VI), um dos elementos constitutivos do princípio democrático (cf. artigos 2.º, 10.º, n.º 2, e 51.º da Constituição da República Portuguesa).

6 — Em face do exposto, indefere-se o pedido de alteração da denominação e da sigla do Partido Nacional Renovador.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2006. — *Maria João Antunes — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria Helena Barros de Brito — Rui Manuel Moura Ramos — Artur Joaquim de Faria Maurício.*

## TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

**Despacho (extracto) n.º 7351/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Tribunal Central Administrativo Sul, António Francisco de Almeida Calhau, de 23 de Fevereiro de 2006:

Vítor Manuel Gomes de Campos, secretário de tribunal superior, em comissão de serviço, na situação de aposentado — autorizado a continuar a exercer funções de secretário de tribunal superior do Tribunal Central Administrativo Sul, desde 1 de Fevereiro de 2006, data em que passou à situação de aposentado, pelo período de um ano, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — A Secretária de Justiça, *Maria Zita Pais Paula.*

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA

**Anúncio n.º 47/2006 (2.ª série).** — Faz-se saber que os candidatos admitidos ao concurso de educadores de infância e de professores do ensino básico e secundário para o ano de 2005-2006, do Ministério da Educação, aberto através do aviso n.º 6232/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, e que se encontrem classificados entre os lugares 6269.º a 6853.º da lista de ordenação afixada na Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, publicitada para consulta no *site* www.dgrhe.min-edu.pt, são contra-interessados nos autos de acção administrativa especial que correm termos neste Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada,

sob o n.º 698/05.39BEALM, em que são autores Ana Paula Menino Marques de Alegria e demandado o Ministério da Educação, ficando por este meio citados para, querendo e no prazo de 15 dias e conforme o previsto no artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, em que se pede a anulação do despacho de 9 de Agosto de 2005 do Secretário de Estado da Educação, que excluiu a A. do supra-referido concurso, mantendo o decidido em sede de homologação das listas definitivas e em que se pede também a condenação do Ministério da Educação à prática de acto que, corrigindo a colocação da A. de acordo com o número de ordem que obteve nas listas provisórias, reconstitua a situação que existiria caso os actos impugnados não tivessem sido praticados.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados e de acordo com o artigo 82.º, n.º 4, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, consideram-se citados para contestarem, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que a falta de contestação, ou a falta nela de impugnação especificada, não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve-se deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Pelicano*. — O Oficial de Justiça, *José Garrido*.

**Anúncio n.º 48/2006 (2.ª série).** — Faz-se saber que, nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 109/06, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que é autor Sónia Maria Guerreira Silva e réu o Ministério das Finanças e da Administração Pública, os concorrentes do concurso interno de admissão a estágio para ingresso na categoria de inspector tributário, nível 1, grau 4, da carreira de inspecção tributária do grupo de pessoal da administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, publicitado através do aviso n.º 2840/2005 (2.ª série), de 18 de Março, ficam por este meio citados para querendo e no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 82.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, em que a autora pede a anulação do acto que a excluiu do referido concurso.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

16 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins Pelicano*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Branco*.

### CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Aviso n.º 4068/2006 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 37.º do Regulamento do Processo Eleitoral para o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2004),

publica-se que a Comissão de Eleições, reunida em 23 de Março de 2006, apurou os votos indicados:

	Número de votos
Lista A .....	71
Votos brancos .....	10
Votos nulos .....	2
<i>Total</i> .....	<u>83</u>

E proclamou eleito o seguinte juiz de direito para o mandato de um dos representantes dos juizes dos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância, lugar atribuído à lista A (única):

Juiz dos tribunais administrativos e fiscais:

Efectivo — juiz de direito Guida Maria Coelho Jorge.

23 de Março de 2006. — O Presidente da Comissão de Eleições, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

**Deliberação n.º 400/2006.** — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sua sessão de 8 de Novembro de 2005, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vista à realização de doutoramento na área de Processo Penal, ao procurador-adjunto, licenciado Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006.

21 de Março de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

**Deliberação n.º 401/2006.** — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 22 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Guilhermina Maria Marreiros, procuradora da República, a exercer, em comissão de serviço, as funções de assessora do Gabinete do Procurador-Geral da República — nomeada, em comissão de serviço, inspectora do Ministério Público, sendo o prazo para aceitação da nomeação de cinco dias. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

### PROVEDORIA DE JUSTIÇA

**Despacho n.º 7352/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 15/98, de 29 de Janeiro, e 195/2001, de 27 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, precedendo concordância do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo licenciado Alberto Augusto Andrade de Oliveira para o cargo de provedor-adjunto, a partir de 23 de Março de 2006.

16 de Março de 2006. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

### UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

**Aviso n.º 4069/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 20 de Janeiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de assessor da car-

reira de realizador de dotação global do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas acima mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 269/89, de 18 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;  
Despacho n.º 12 646/2005, de 17 de Maio.

6 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem as seguintes funções:

Dirigir toda a equipa de colheitas, registo e tratamento de imagem e som, produção e montagem de documentos mediatisados;  
Traduzir em linguagem áudio e vídeo os objectivos e conteúdos formulados pelos autores, em termos de adequação científica e pedagógica.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 26 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Universidade Aberta, em Lisboa.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior principal da carreira de realizador com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/89, de 18 de Agosto, mediante concurso de provas específicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato e na prestação de uma prova prática.

9.2.1 — A falta de classificação de serviço, em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o mesmo requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

10 — Métodos de selecção — no presente concurso a selecção dos candidatos será feita nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular.

10.1 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos será prática e consistirá na realização de um videograma a partir de um tema definido, compreendendo todas as fases, desde a elaboração do guião técnico até ao produto final.

10.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área de actividade para a qual o concurso é aberto e a classificação de serviço, sendo

a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da avaliação curricular, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, em que a classificação será a que resultar da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = \frac{PC+AC}{2}$$

em que:

PC = prova de conhecimentos;  
AC = avaliação curricular.

10.4 — O ordenamento e classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção, expressos na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade Aberta, solicitando admissão ao concurso, e entregue pessoalmente no Núcleo de Pessoal, sito na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, dentro do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- f) Quaisquer elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Identificação do concurso;
- h) Data e assinatura.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, em conformidade com a alínea c) do n.º 11.1, com indicação da entidade que os promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, passada pelo superior hierárquico.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Universidade são dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do número anterior no caso de estes constarem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

14 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para o esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta instituição, onde poderão ser consultados, dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Mestra Isabel Maria Castanheira da Silva Baptista Ribeiro, assessora (carreira de tecnólogo educativo) (coordenadora da UMTE).

1.º vogal efectivo — Licenciada Ana José Cid da Trindade Martins, assessora (carreira de realizador).

2.º vogal efectivo — Mestra Helena Maria Feijóo Leão Rolão Gonçalves, assessora principal (carreira de tecnólogo educativo).

1.º vogal suplente — Licenciado José Carlos Marques Mexia Ferreira, assessor principal (carreira de realizador).

2.º vogal suplente — Mestra Maria Lisete da Silveira Tavares, assessora principal (carreira técnica superior).

18.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e nas faltas e impedimentos deste pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

27 de Fevereiro de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

**Despacho n.º 7353/2006 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3 de Outubro de 2005:

Bernardo Rodrigues Peixoto — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a tempo parcial, com 50 % do vencimento, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos desde 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 523/2006.** — Por despacho de 3 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Eduardo Jorge Soares Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 20 %, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, de 10 de Fevereiro a 21 de Julho de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

16 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 524/2006.** — Por despachos do reitor da Universidade do Algarve de 10 de Março de 2006:

Licenciado Joaquim Manuel das Neves Catarino — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação a 50 %, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Abril de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

Licenciado António Jorge Dias de Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial a 60 %, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Abril de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

14 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Despacho n.º 7354/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria Isabel Mendonça Orega, professora-adjunta da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseira, fora do País, durante o período de 29 de Março a 2 de Abril de 2006.

Por despachos da vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, proferidos por delegação de competências:

De 21 de Fevereiro de 2006:

Doutora Maria das Mercês Cabrita de Mendonça Covas, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseira, fora do País, durante o período de 22 a 25 de Fevereiro de 2006.

De 23 de Fevereiro de 2006:

Doutor Petar Dimitrov Petrov, professor associado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 25 de Março a 29 de Abril de 2006.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

De 3 de Março de 2006:

Doutor Carlos Manuel Mira da Fonseca, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 1 a 19 de Abril de 2006.

Doutora Alice Newton, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseira, fora do País, durante o período de 26 de Março a 1 de Abril de 2006.

Doutora Isabel Maria Palma Antunes Cavaco, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseira, no País, durante o período de 21 a 24 de Maio de 2006.

Por despacho de 9 de Março de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, proferido por delegação de competências:

Doutor Karim Erzini, professor associado da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 20 a 23 de Março de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

## Reitoria

**Despacho n.º 7355/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da Escola Superior de Educação e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, é aprovada a criação do curso de formação especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, sujeito à seguinte regulamentação:

### Artigo 1.º

#### Organização

O curso de formação especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor, adiante designado por curso, organiza-se de acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, e tem uma duração de dois semestres lectivos.

### Artigo 2.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo a este despacho.

### Artigo 3.º

#### Condições de acesso

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, só podem ser admitidos ao curso os educadores de infância e os professores dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico titulares do grau de licenciatura e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente.

2 — A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente pelo reitor da Universidade do

Algarve, sob proposta do conselho directivo da Escola Superior de Educação.

3 — Do despacho a que se refere o número anterior constarão igualmente os prazos de candidatura e selecção, o calendário lectivo, a taxa de matrícula e o montante de propinas devidas pela inscrição no curso.

Artigo 4.º

**Classificação final**

A classificação final do curso será calculada através da média aritmética simples arredondada às unidades, considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas das classificações das disciplinas do plano de estudos.

Artigo 5.º

**Certificação**

Aos alunos que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos será conferido o respectivo diploma de pós-licenciatura de formação especializada.

Artigo 6.º

**Mudança de curso e transferência**

As alterações a que se refere o presente regulamento não são aplicáveis aos regimes de mudança de curso ou de transferência.

Artigo 7.º

**Dúvidas e omissões**

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas no presente regulamento serão objecto de regulamentação própria proposta pelos órgãos próprios da Escola Superior de Educação e homologada pelo reitor.

Artigo 8.º

**Entrada em funcionamento**

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 2005-2006.

5 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

ANEXO

**Universidade do Algarve**

**Curso de formação especializada em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor**

Educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico

**Plano de estudos**

1.º semestre

Componentes	Disciplinas	Número de horas	Duração
Ciências da Educação (sessenta horas) .....	Perspectiva em Educação Especial .....	20	Semestral.
Formação específicas (cento e vinte horas) .....	A Família e a Comunidade na Integração do Deficiente .....	40	Semestral.
	Fundamentos do Estudo da Deficiência Mental .....	40	Semestral.
	Fundamentos do Estudo da Deficiência Motora .....	40	Semestral.
	Modelos de Intervenção em Educação Especial .....	40	Semestral.
<i>Total</i> .....		180	

2.º semestre

Componentes	Disciplinas	Número de horas	Duração
Formação específica (cem horas) .....	Activação Desenvolvimento Psicológico em Educação Especial .....	40	Semestral.
Projecto (sessenta e cinco horas) .....	Adaptações Curriculares e Projecto Educativo em Educação Especial .....	60	Semestral.
	Investigação em Educação .....	20	Semestral.
	Projecto de Intervenção em Educação Especial .....	45	Semestral.
<i>Total</i> .....		165	

**Edital n.º 178/2006 (2.ª série).** — 1 — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, pelo prazo de 30 dias a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia para provimento de uma vaga existente na área científica de Engenharia Alimentar, grupo disciplinar de Processamento, com incidência em Processos de Conservação de Alimentos, Formulação de Produtos Alimentares e de Embalagem de Alimentos, do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve.

2 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores-coordenadores de outra escola superior politécnica da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso;
- Os professores-coordenadores da mesma ou de outra escola de área científica e grupo disciplinar considerados pelo conselho científico como afim daqueles para que é aberto o concurso;
- Os professores-adjuntos da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso ou de área e grupo afim com três ou mais anos de bom e efectivo serviço na categoria;
- Os candidatos habilitados com o grau de doutor ou equivalente na área científica para que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-coordenador ou a professor-adjunto da mesma ou de outra escola da área e grupo para

que é aberto o concurso ou de grupo disciplinar ou área afim e que satisfaçam as condições habilitacionais e com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3.1 — No requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Categoria profissional;
- Qualidade em que concorre face ao n.º 2 do presente edital;
- Residência;
- Telefone;
- Graus académicos.

4 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer uma das alíneas do n.º 2;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

- c) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- d) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou seis exemplares da tese de doutoramento no caso dos candidatos habilitados com o doutoramento;
- e) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Atestado médico onde conste que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis para o exercício do cargo;
- h) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar, se for o caso;
- i) Fotocópia do bilhete de identidade.

4.1 — Os candidatos que se apresentem habilitados com o doutoramento na área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador são dispensados da apresentação da dissertação a que se refere a alínea d) do n.º 4.

4.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas f) a i) do n.º 4 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

4.3 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas f) a i) do n.º 4 por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal nos artigos 15.º, 16.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e a este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 23.º, 24.º e 26.º a 29.º do citado decreto-lei.

6 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 de Março de 2006. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Despacho n.º 7356/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 27 de Fevereiro de 2006, no uso de competência delegada:

Jonas da Silva Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, renovável por igual período, com início em 1 de Março de 2006 e termo em 29 de Fevereiro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Aviso n.º 4070/2006 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, de 8 de Março de 2006, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico profissional especialista, área de secretariado do quadro da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pelas deliberações do senado n.ºs 54/99, de 3 de Novembro, publicada no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 285, de 9 de Dezembro de 1999, e 60/2005, de 6 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 29 de Agosto de 2005, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, 11 de Junho.

1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

4 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente à categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — funções de execução técnica das directivas na área de secretariado.

6 — São condições de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, sendo apreciados os cursos de formação;
- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Motivação e interesse;
- c) Qualidade da experiência profissional;
- d) Interesse pela valorização e actualização profissional.

8 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

11 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto

de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — É dispensada aos funcionários da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e f) do n.º 11, desde que constem do respectivo processo individual.

14 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Luís Filipe Gens de Moura Ramos, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Hermínia Moreira Machado Lima Precês Ferreira, secretária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Licenciado Alberto João Fava Albuquerque de Abreu, técnico superior principal da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Leonor Morais Marinho Dias, assessora principal da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Licenciada Ana Isabel Salgueiro Valente dos Santos, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

13 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7357/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Prof.ª Doutora Clarinda de Azevedo Maia, professora catedrática do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedidas férias sabáticas parciais no 1.º semestre do ano escolar de 2006-2007, com início em 1 de Outubro de 2006.

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7358/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Prof.ª Doutora Maria Cristina de Almeida Mello Laranjeira, professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — concedidas férias sabáticas no ano escolar 2006-2007, com início em 1 de Outubro de 2006.

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Farmácia

**Contrato (extracto) n.º 525/2006.** — Por despacho do vice-reitor de 16 de Março de 2006, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, assistente administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe da mesma Faculdade, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos à data

do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2006. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

### Faculdade de Letras

**Despacho (extracto) n.º 7359/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 5 de Janeiro de 2006, proferido por delegação do reitor:

Francisco de Freitas Vala Salvador, assistente convidado em regime de 30 % — alterada a percentagem do regime de prestação de serviço de 30 % para 40 % como assistente convidado, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

### Faculdade de Medicina

**Contrato (extracto) n.º 526/2006.** — Por despacho do vice-reitor de 20 de Dezembro de 2005, por delegação do reitor:

Dr.ª Elsa Cristina Vieira de Sousa — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente convidada a 30 %, com efeitos a 21 de Dezembro de 2005, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

Por despacho do vice-reitor de 23 de Dezembro de 2005, por delegação do reitor:

Dr.ª Mariana Rosa Garcia Miranda dos Santos Bento — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente convidada a 30 %, com efeitos a 26 de Dezembro de 2005, válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

**Despacho (extracto) n.º 7360/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 10 de Março de 2006, por delegação do reitor:

Paula Cristina Garcez Tavares de Melo — nomeada definitivamente, precedida de concurso, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnica superior da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

### Faculdade de Medicina Dentária

**Despacho n.º 7361/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director de Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa de 8 de Março de 2006, proferido por delegação:

Sílvia Ribeiro Fernandes Sampaio Garrido, assistente convidada desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 8 de Março a 10 de Junho de 2006, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU).

8 de Março de 2006. — O Director, *António Vasconcelos Tavares*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

**Despacho (extracto) n.º 7362/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Sónia Catarina Ferreira Dionísio Braga — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício de funções de telefonista, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2006, pelo período de um ano, eventualmente renovável se o desenvolvimento do projecto o justificar, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 133, escalão 1 a que se refere

o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 7363/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Susana Isabel Vaz Santos — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como auxiliar técnica na Universidade do Minho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 3 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

### Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 4071/2006 (2.ª série).** — Para efeitos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho efectuarão, ao abrigo daquele diploma legal, no ano de 2005, as seguintes adjudicações de obras públicas:

Construção do edifício destinado à casa do guarda dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, no Complexo Residencial de Azurém (Guimarães) — concurso limitado adjudicado à firma FUSTE Construção Imobiliária, com o prazo de execução de 30 dias, pelo valor de € 22 817,40 (IVA incluído);

Remodelação da área da cozinha do piso 1 do restaurante universitário dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho em Guimarães — concurso limitado adjudicado à firma Soares & Grego, L.ª, com o prazo de execução de 30 dias, pelo valor de € 86 488,26 (IVA incluído);

Remodelação interior dos balneários do bloco residencial (bloco 1) dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho em Azurém (Guimarães) — concurso limitado adjudicado à firma CABAREIGO Construções, L.ª, com o prazo de execução de 30 dias, pelo valor de € 78 491,22 (IVA incluído).

14 de Março de 2006. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

**Despacho n.º 7364/2006 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 15 de Março de 2006, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de investigador auxiliar na área de Bioquímica Estrutural e Espectroscopia do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.  
Vogais:

Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos de Galdes, professor catedrático da Universidade de Coimbra.

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca de Carvalho Teixeira Carrondo, professor catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Peter Frank Lindley, professor catedrático convidado do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Miguel Nuno Sepúlveda de Gouveia Teixeira, professor associado com agregação do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José do Rosário Ascenso, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares, professor associado do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

9 de Março de 2006. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

**Despacho n.º 7365/2006 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 15 de Março de 2006, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no 1.º grupo, Direito Público, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, requeridas pelo Doutor Jorge Cláudio de Bacerlam Gouveia:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.  
Vogais:

Doutor Luís Roberto Barroso, professor titular da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Doutor Rui Manuel Gens Moura Ramos, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel Cunha da Costa Otero, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel Botelho Hespanha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Manuel Lebre de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Pedro Barrosa Caupers, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Figueira Ferreira de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

10 de Março de 2006. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

**Despacho n.º 7366/2006 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 15 de Março de 2006, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no 1.º grupo — Direito Público, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, requeridas pela Doutora Maria Lúcia da Conceição Abrantes Amaral Pinto Correia:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.  
Vogais:

Doutor Javier Pérez Royo, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Sevilha.

Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor José Carlos Vieira de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Canuto Joaquim Fausto de Quadros, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel Botelho Hespanha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Manuel Lebre de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Pedro Barrosa Caupers, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Figueira Ferreira de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

15 de Março de 2006. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

### Faculdade de Ciências Médicas

**Despacho (extracto) n.º 7367/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dora Maria Beites Nunes — autorizado contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a categoria correspondente a auxiliar técnico, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006, por um ano, renovável até dois anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2006. — O Director, *António Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 7368/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Célia Maria da Silva Martins — autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a categoria correspondente a técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro

de 2006 e até ao final do projecto, não podendo, no entanto, exceder cinco anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2006. — O Director, *António Bensabat Rendas*.

**Despacho (extracto) n.º 7369/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dina Fernanda Sardinha de Figueiredo, Sofia Laura Pereira Ribeiro Ramos, Emília Maria Duarte Neves, Maria Luísa da Silva Magalhães Vieira, Etelvina de Jesus Simões Alves, Maria Adelaide Salvador Mena Gomes, Maria da Adoração Dias Soares Andrade Cardoso, Mariana Pereira Lopes, António José Calado Teixeira, Maria Teresa da Silva Venâncio e Leonor da Conceição de Almeida Ramos — nomeados, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de nomeação definitiva da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir da data da aceitação, ficando exonerados do cargo anterior a partir daquela data. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2006. — O Director, *António Bensabat Rendas*.

### Instituto de Tecnologia Química e Biológica

**Despacho n.º 7370/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Março de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Lígia Raquel Mendonça Faria Marques Saraiva Teixeira, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica — nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, alínea e) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, investigadora auxiliar da carreira de investigação do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da publicação do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 7371/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Marisa Maria Moreira e Castro — nomeada provisoriamente, por um ano, técnica profissional de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 7372/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Ângela Raquel Pinto Rocha Alves — nomeada provisoriamente, por um ano, técnica profissional de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 7373/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Sónia da Conceição Silva Azevedo — nomeada provisoriamente, por um ano, como técnica profissional de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir

da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

### Faculdade de Ciências

**Despacho (extracto) n.º 7374/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Prof. Doutor João Manuel Borregana Lopes dos Santos, professor associado, no período de 11 a 19 de Março de 2006.

10 de Março de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

**Despacho (extracto) n.º 7375/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Março de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Prof.ª Doutora Maria Teresa Martins Borges, professora auxiliar, no período de 7 a 15 de Maio de 2006.

10 de Março de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

**Despacho (extracto) n.º 7376/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Março de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire, professora associada — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 13 de Março de 2006.

10 de Março de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

**Despacho (extracto) n.º 7377/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor Alexandre Lopes de Magalhães, professor auxiliar — no período de 22 a 27 de Março de 2006.

Prof. Doutor Christian Edgar Lomp, professor auxiliar — no período de 15 a 31 de Março de 2006.

Prof.ª Doutora Margarida Maria Araújo Brito, professora associada — no período de 14 a 19 de Março de 2006.

Licenciada Maria Clara Gomes Quadros Lázaro da Silva, assistente — no período de 12 a 19 de Março de 2006.

13 de Março de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

### Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

**Aviso n.º 4072/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, torna-se público o subsídio concedido pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto durante o ano de 2006:

Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto — € 3000.

27 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Maria Meibel S. M. S. Batista*.

### Faculdade de Engenharia

**Despacho (extracto) n.º 7378/2006 (2.ª série):**

Filomena Maria Aguiar Ribeiro Gonçalves — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a categoria equiparada à de investigadora auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, válido pelo período de 18 meses, eventualmente renovável por períodos iguais ou superiores até ao limite máximo de cinco anos. (Não

carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Março de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

### Faculdade de Farmácia

**Despacho (extracto) n.º 7379/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Félix Dias Carvalho Ferreira, professor associado com agregação desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 28 de Fevereiro a 5 de Março de 2006.

Doutora Eduarda das Graças Rodrigues Fernandes, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 28 de Fevereiro a 5 de Março de 2006.

27 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

### Faculdade de Letras

**Despacho n.º 7380/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 a 23 de Março de 2006.

10 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

### Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 7381/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director da Faculdade de 9 de Março de 2006, proferido por delegação:

Doutor Luís Alberto Martins Gomes de Almeida, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 28 de Março de 2006.

14 de Março de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

### Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

**Despacho n.º 7382/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos dias 15 e 16 de Março de 2006.

13 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Medicina Veterinária

**Despacho n.º 7383/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 13 de Março de 2006, proferido por delegação:

Ana Cristina Gaspar Nunes Lobo Vilela — nomeada definitivamente professora catedrática na área científica de Sanidade Animal, do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária, com efeitos à data de posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

### Relatório final para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático na área científica de Sanidade Animal, da Faculdade de Medi-

cina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, após análise do processo de candidatura, decidiu propor para provimento da vaga a Prof.ª Doutora Ana Cristina Gaspar Nunes Lobo Vilela.

16 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

**Despacho n.º 7384/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo de 14 de Março de 2006, proferido por delegação:

Maria João Ramos Fraqueza — contrato quinquenal como professora auxiliar, não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Março de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

### Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

**Aviso n.º 4073/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Licenciada Isabel Alexandra de Oliveira David, assistente convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País entre 12 e 16 de Junho de 2006.

22 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

**Aviso n.º 4074/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Catarina Carreira Nogueira Casanova, Doctor of Philosophy, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 20 de Fevereiro a 14 de Março e de 29 de Maio a 25 de Agosto de 2006.

22 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

**Aviso n.º 4075/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2006 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Mestre Marcos Farias Ferreira, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período entre 23 de Maio e 2 de Junho de 2006.

22 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

**Aviso n.º 4076/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Constantino Theodor Sakellarides — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor catedrático convidado em regime de tempo parcial (20%), por um período de cinco anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O Prof. Doutor Constantino Theodor Sakellarides tem um longo e distinto currículo académico.

Licenciado com distinção em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa, obteve o grau de doutor em Saúde Pública na Escola de Saúde Pública da Universidade do Texas em Houston e foi aprovado em provas públicas para professor catedrático na Escola Nacional de Saúde Pública, a cujo quadro docente pertence.

Foi consultor da Organização Mundial de Saúde, presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e director-geral de Saúde.

O seu distinto currículo recomenda-o para a leccionação de matérias na área da Saúde Pública incluídas no plano de estudos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Nestes termos, propomos que o Prof. Doutor Constantino Theodor Sakellarides seja convidado para prestar serviço docente no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas com a categoria que tem na Escola Nacional de Saúde Pública.

7 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

**Aviso n.º 4077/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para cumprimento do disposto no artigo 95.º do mesmo diploma, faz-se público que foram afixadas, para consulta, as listas referentes ao pessoal docente e não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas relativas a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

**Aviso n.º 4078/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, por delegação de competências:

Doutora Maria Celeste Gomes Rogado Quintino, professora auxiliar de nomeação definitiva do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — nomeada, definitivamente, professora associada do 3.º grupo, Antropologia e Sociologia, do quadro de pessoal docente deste Instituto, precedendo concurso documental, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da posse da nova nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

### Instituto Superior de Economia e Gestão

**Despacho n.º 7385/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 2 de Março de 2006, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Agosto de 2005:

João José Quelhas Mesquita Mota — nomeado definitivamente professor associado do grupo II, Gestão, do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

**Despacho n.º 7386/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 2 de Março de 2006, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Agosto de 2005:

Mário Fernando Maciel Caldeira — nomeado definitivamente professor associado do grupo II — Gestão, do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

**Despacho n.º 7387/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 2 de Março de 2006, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 25 de Agosto de 2005:

Maria Margarida de Melo Coelho Duarte — nomeada definitivamente professora associada do grupo II, Gestão, do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

### Instituto Superior Técnico

**Despacho (extracto) n.º 7388/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 7 de Março de 2006, proferido por delegação de competências:

Sandra Cristina Sá Granja Ponce, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal, da carreira de técnico superior de informação e divulgação, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 7389/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 9 de Março de 2006, proferido por delegação de competências:

José António Teixeira Nobre, técnico profissional especialista principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, coordenador, para coordenação técnica das actividades de reprografia do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

### UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

#### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 7390/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Março de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do Dr.ª Eurica Manuela Novo Lopes Henriques, como professora auxiliar, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 7391/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Março de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento do engenheiro António Fernando Vasconcelos Cunha Castro Coelho como assistente, com efeitos a partir de 31 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Despacho n.º 7392/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Fevereiro de 2006:

Rúben José Chaves Miguel dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente (do 1.º triénio), pelo período de um ano, além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, com início em 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Março de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 7393/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 6 de Fevereiro de 2006:

Sandra Isabel Rodrigues Baiola — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente (2.º triénio), pelo período de um ano, além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, com início em 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Março de 2006. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 7394/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Fevereiro de 2006 e tendo presente a qualidade do desempenho, do profissionalismo, do rigor e do dinamismo que tem demonstrado ao longo destes anos no exercício das funções que exerce com elevada competência, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 22.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no exercício de competência própria, renovo, por um período de três anos e por urgente conveniência de serviço, a comissão de serviço da Dr.ª Maria Rita Pereira Corado Baltazar Palmeiro para o cargo de administradora do Instituto Politécnico de Beja, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2006.

16 de Março de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Escola Superior de Saúde de Bragança

**Aviso n.º 4079/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal da Escola Superior de Saúde de Bragança reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

10 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Gilberto Rogério Pires dos Santos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho (extracto) n.º 7395/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 2 de Março de 2006:

Paulo Francisco Santos Mateus — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para o lugar de técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7396/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 7 de Março de 2006:

Mestre Sandra Maria dos Santos Pereira Gonçalves Silva — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para o lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7397/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Março de 2006:

Rogério Pais Dionísio, assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 20 a 26 de Março de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7398/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Março de 2006:

Paulo Jorge Sequeira Gonçalves, professor-adjunto na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 26 a 31 de Março de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7399/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Fevereiro de 2006:

Licenciado Nélson Barata Antunes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Março e termo a 30 de Setembro de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7400/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Fevereiro de 2006:

Rui Filipe Cardoso Carreto — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Março e termo a 30 de Setembro de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7401/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 17 de Fevereiro de 2006:

Mestre Maria Cristina Canavarro Teixeira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral e de substituição temporária no âmbito do PRODEP, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Março e termo a 31 de Outubro de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7402/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 10 de Fevereiro de 2006:

Mestre Paulo Jorge Norte Castanheira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Março e termo a 31 de Outubro de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7403/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 1 de Março de 2006:

Licenciado António José da Costa Jóia — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 3 de Março de 2006 e termo a 2 de Março de 2007.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7404/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 27 de Fevereiro de 2006:

Licenciado Joaquim Moisés Louro Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Março e termo a 31 de Julho de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7405/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Março de 2006:

Miguel Jorge Tavares Pessoa Monteiro, professor-adjunto na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 18 a 26 de Março de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7406/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Março de 2006:

Luís Miguel Pedroso de Moura Correia, assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 26 a 31 de Março de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7407/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 3 de Fevereiro de 2006:

Licenciado Pedro José Mendes Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral e de substituição temporária no âmbito do PRO-DEP, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 4 de Fevereiro e termo a 31 de Julho de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7408/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 27 de Fevereiro de 2006:

Licenciado Paulo Alexandre da Conceição Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Março e termo a 31 de Julho de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7409/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 27 de Fevereiro de 2006:

Mestre José Fernando Monteiro Madeira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Março e termo a 31 de Julho de 2006.

16 de Março de 2006. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Aviso n.º 4080/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 14 de Março de 2006:

Mestre Maria Manuela Gaspar Fantasias — autorizada a nomeação definitiva na categoria de professor-adjunto, da área científica de Contabilidade e Gestão, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2005.

17 de Março de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Aviso n.º 4081/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 14 de Março de 2006:

Mestre Anabela Maria Bello da Silveira Baptista de Figueiredo Marcos — autorizada a nomeação definitiva na categoria de professor-adjunto, da área científica de Contabilidade e Gestão, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

17 de Março de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Aviso n.º 4082/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 14 de Março de 2006:

Mestre Rosa Maria Correia Nunes — autorizada a nomeação definitiva na categoria de professor-adjunto, da área científica de Contabilidade e Gestão, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2005.

17 de Março de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Aviso n.º 4083/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 14 de Março de 2006:

Mestre Cristina Maria Gabriel Gonçalves Góis — autorizada a nomeação definitiva na categoria de professor-adjunto, da área científica de Contabilidade e Gestão, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

17 de Março de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Aviso n.º 4084/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 6 de Março de 2006:

António Manuel Simões Amaral — autorizada a sua contratação em regime de contrato administrativo de provimento na categoria de técnico profissional principal, na área de apoio à actividade científica, pedagógica, de investigação, avaliação e formação, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 238, com efeitos a partir de 15 de Março, considerando-se rescindido o anterior contrato à mesma data.

17 de Março de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

#### Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

**Aviso n.º 4085/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se, para os devidos efeitos, que se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso, a lista de antiguidade do pessoal desta Escola relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias.

15 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Jesus Couto*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

**Aviso n.º 4086/2006 (2.ª série).** — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro), faz-se saber que se encontra pendente um processo disciplinar contra a professora-adjunta Helena Maria Madureira Castro Vasques de Carvalho, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda.

Conforme o estipulado no mesmo artigo, deverá a professora Helena Maria Madureira Castro Vasques de Carvalho apresentar a sua defesa escrita no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso.

15 de Março de 2006. — A Instrutora do Processo, *Maria do Rosário da Silva Santana*.

### Escola Superior de Saúde da Guarda

**Aviso n.º 4087/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada para consulta no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal da Escola Superior de Saúde da Guarda em relação a 31 de Dezembro de 2005.

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Aviso n.º 4088/2006 (2.ª série).** — 1 — Torna-se pública a lista de candidatos admitidos para prestação da prova de conhecimentos gerais e específicos referentes ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), área jurídica, da carreira técnica superior, grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, aberto através do aviso n.º 6037/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2005.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e conforme previsto no n.º 10.3 do aviso de abertura, convocam-se os candidatos admitidos ao concurso em referência para as provas de conhecimentos gerais e específicos a realizar no dia 21 de Abril de 2006, com início às 9 horas e 30 minutos, duração de três horas, nas salas 8 e 9, piso 0, Edifício A da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, integrada neste Instituto, sita no Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria (junto ao Continente).

3 — Os candidatos devem comparecer quinze minutos antes da hora marcada, munidos do bilhete de identidade.

4 — Será permitido levar e consultar a legislação aconselhada no aviso de abertura do concurso (não anotada).

5 — Não é permitido permanecer de telemóveis ligados.

6 — Os candidatos estão ordenados alfabeticamente, cuja distribuição por salas será a seguinte:

#### Lista de candidatos admitidos

Edifício A da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — sala 8:

- 1 — Ana Cristina da Fonseca Veiga.
- 2 — Ana Isabel Ruivo Pedrosa Correia Gomes.
- 3 — Ana João Rodrigues da Cunha e Foyos de Figueiredo.
- 4 — Ana Madalena de Sá Brito.
- 5 — Ana Sofia Alves Martins.
- 6 — Ana Sofia da Conceição Gavino do Couto.
- 7 — Ana Sofia Vitória dos Santos.
- 8 — Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira.
- 9 — Anabela Ramos Ramalho.
- 10 — Andrea Fabrizia Ribeiro Dias.
- 11 — Andreia Alexandra Ribeiro dos Reis Roque Gomes.
- 12 — Andreia Costa Lemos Pinto de Rezende.
- 13 — Ângela de Jesus Martins Agostinho.
- 14 — António André Rebelo Martins Mendes.
- 15 — Bruno Emanuel Paulino Lopes.
- 16 — Bruno Manuel Henriques de Sousa.
- 17 — Bruno Miguel Castilho Galdes.
- 18 — Bruno Miguel Valadares e Sousa.
- 19 — Carla Cristina Barbeiro Fonseca.
- 20 — Carla Sofia Farinha Serra.
- 21 — Carla Sofia Gonçalves Martins Borba.
- 22 — Carla Sofia Sabino Maria.
- 23 — Carolina Moura Fontes.
- 24 — Catarina Alexandra Teixeira Mendes.
- 25 — Catarina Isabel Madeira Castelhanito.
- 26 — Cátia Alexandra Correia Dâmaso.
- 27 — Cátia Alexandra Domingues Lourenço.
- 28 — Cátia Helena Rodrigues da Silva.
- 29 — Célia Alexandra Miranda da Costa Maio.
- 30 — Célia de Jesus Nunes Leal Agostinho.

- 31 — Clara Luísa Marques Ferreira.
- 32 — Cláudia Fabiana Gaspar de Brito Perfeito.
- 33 — Cláudia Maduro Redinha.
- 34 — Cláudia Patrícia da Silva Pereira.
- 35 — Cláudia Sofia Henriques Nunes.
- 36 — Cristina Gonçalves.
- 37 — Cristina Maria Carvalho de Sousa Fernandes.
- 38 — Daniela Alexandra Lopes de Sousa.
- 39 — David Pereira Rodrigues.
- 40 — Diana Lúcia dos Santos Gomes Moreira.
- 41 — Elodie de Almeida Rocha.
- 42 — Elsa Maria da Silva Oliveira Lopes de Almeida.
- 43 — Erica Lança Janeiro dos Santos.
- 44 — Filipe Miguel Dinis Bernardino.
- 45 — Gil Manuel Simões Gameiro.
- 46 — Graciete Valentina Paulino Heliodoro.
- 47 — Humberto Elísio Fonseca Monteiro.
- 48 — Inês Barreto Amaral.
- 49 — Inês de Gouveia Miguel.
- 50 — Isabel Sofia Tavares de Pinho.
- 51 — Joana Castro da Fonseca Guimarães.
- 52 — Joana Filipa de Baptista Querido Ramos Mendonça.
- 53 — João Nuno Barreira Gomes Teixeira.
- 54 — Jorge Humberto Pereira Ascenso.
- 55 — Jorge Miguel Guia Pacheco.
- 56 — Luís Miguel Afonso da Palma Dias Gonçalves.

Edifício A da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — sala 9:

- 57 — Luís Miguel Gonçalves Chicória.
- 58 — Manuel Baptista de Castro.
- 59 — Margarida Isabel Fonseca da Silva Ferreira.
- 60 — Maria de Fátima Brites Calado Pedro.
- 61 — Maria de Fátima da Silva Costa.
- 62 — Maria de Fátima Machado Gerardo.
- 63 — Maria João dos Reis Braga da Costa.
- 64 — Maria João Mendes Machado Gil.
- 65 — Maria Raquel Gomes Franco Pinto.
- 66 — Maria Teresa da Cruz Pedro.
- 67 — Maribel Fernandes Ferreira.
- 68 — Marta Brás Martins.
- 69 — Marta Isabel Andrade Póvoa.
- 70 — Marta Isabel Martins Viana Gil Leitão.
- 71 — Mónica Andreia Rodrigues Fidalgo.
- 72 — Mónica Catarina Pinheiro Letra.
- 73 — Mónica Sofia Rendeiro Vaz.
- 74 — Nélia Moleirinho Batista.
- 75 — Nélia Vilares Valente.
- 76 — Olga Margarida Godinho Ferreira.
- 77 — Patrícia Henriques Carvalho.
- 78 — Patrícia Isabel Basílio Ribeiro.
- 79 — Patrícia Rodrigues Luís Ramos.
- 80 — Patrícia Sampaio Nunes Teixeira.
- 81 — Paula Cristina Aguilar Neves Antunes.
- 82 — Paula Cristina Barrosa dos Reis.
- 83 — Pedro André de Oliveira Santos Jorge.
- 84 — Pedro Renato Antunes da Silva.
- 85 — Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis.
- 86 — Raquel Susana de Oliveira Maia Alves.
- 87 — Ricardo Alexandre Raposo Araújo.
- 88 — Ricardo Fernandes Duarte dos Santos Pinto Marques.
- 89 — Ricardo Florentino Peça Neves Braga.
- 90 — Rita Alexandra de Matos da Silva Santos.
- 91 — Rita Alexandra Fernandes Rodrigues.
- 92 — Rosa Manuela Alves Simões.
- 93 — Rui Herculano de Lima Ribeiro.
- 94 — Rui Miguel Alves Carreira Mónico.
- 95 — Sandra Catarina Alves Martins.
- 96 — Sandra Helena Figueiredo Marques.
- 97 — Sandra Luís Brandão Pereira Ribeiro.
- 98 — Sílvia Cristina Fernandes Lopes de Almeida.
- 99 — Sílvia Manuela Branco Simões da Silva.
- 100 — Sílvia Maria Magalhães Moreira.
- 101 — Sofia Isabel Alves Vieira Neves.
- 102 — Sofia Isabel Dias de Oliveira.
- 103 — Sofia Raquel Soares Cardoso.
- 104 — Sónia Patrícia Campos Gomes.
- 105 — Susana Cristina Cordeiro Gomes.
- 106 — Susana Raquel dos Anjos Pacheco.
- 107 — Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva.
- 108 — Telma Liliana Mota Nogueira.
- 109 — Vasco Diogo Guerra Coelho de Oliveira.
- 110 — Vera Lúcia Fernandes Simões.

111 — Vítor Manuel Teixeira dos Prazeres.  
112 — Zita Margarida Silva Duarte dos Santos Pinto Marques.

17 de Março de 2006. — O Presidente do Júri, *João Paulo dos Santos Marques*.

**Despacho n.º 7410/2006 (2.ª série).** — *Curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática e Comunicações — alteração do plano de estudos.* — Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria:

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas do Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 466-G/2000, de 21 de Julho, e 431/2002, de 19 de Abril, alterada pelo despacho n.º 20 272/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2005;

Considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade da alteração do plano curricular com a legislação aplicável;

No uso de competência delegada pela alínea *n*) do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005;

Aprovo a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática e Comunicações, ministrado

pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 431/2002, de 19 de Abril, alterada pelo despacho n.º 20 272/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2005;

Artigo 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

**Regras de transição**

Nos termos estatutários as regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas por despacho do presidente do Instituto, sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

Artigo 3.º

**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

9 de Março de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

**Instituto Politécnico de Leiria**

**Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

**Curso de Engenharia Informática e Comunicações**

**1.º ciclo — Grau de bacharel**

Regime: diurno

QUADRO N.º 1

**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática I .....	1.º semestre .....	2	2				(a)
Álgebra Linear e Geometria Analítica .....	1.º semestre .....	2	2				
Sistemas Digitais .....	1.º semestre .....	3		3			
Sistemas Eléctricos e Electrónicos 1 .....	1.º semestre .....	2	2				
Programação I .....	1.º semestre .....	2		3			
Seminário .....	1.º semestre .....		2				
Matemática II .....	2.º semestre .....	2	2				
Probabilidades e Estatística .....	2.º semestre .....	2	2				
Física Aplicada às Comunicações .....	2.º semestre .....	2		3			
Sistemas Eléctricos e Electrónicos II .....	2.º semestre .....	2		3			
Programação II .....	2.º semestre .....	2		3			
Inglês .....	2.º semestre .....		2				

(a) Nível de inglês a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 2

**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Redes Locais I .....	1.º semestre .....	2		3			
Sinais e Sistemas .....	1.º semestre .....	2		3			
Programação Avançada .....	1.º semestre .....	2		3			
Arquitectura de Computadores .....	1.º semestre .....	2		3			
Bases de Dados I .....	1.º semestre .....	2		3			
Redes Locais II .....	2.º semestre .....	2		3			
Sistemas de Telecomunicações .....	2.º semestre .....	2		3			
Comunicações Digitais .....	2.º semestre .....	2		3			
Sistemas Operativos I .....	2.º semestre .....	2		3			
Bases de Dados II .....	2.º semestre .....	2		3			

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Interligação de Redes I .....	1.º semestre .....	2		3			
Sistemas Distribuídos e Paralelos .....	1.º semestre .....	2		3			
Comunicações Móveis .....	1.º semestre .....	2	2				
Tecnologias de Redes Sem Fios .....	1.º semestre .....	2	2				
Aplicações para Redes Globais .....	1.º semestre .....	2		3			
Interligação de Redes II .....	2.º semestre .....	2		3			
Sistemas Operativos II .....	2.º semestre .....	2		3			
Gestão e Inovação .....	2.º semestre .....		2				
Sociedade, Profissão e Ética .....	2.º semestre .....		2				
Projecto I .....	2.º semestre .....			9			

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

Regime: diurno

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Protocolos de Encaminhamento .....	1.º semestre .....	2		3			
Administração de Sistemas e Serviços .....	1.º semestre .....	2		3			
Desenvolvimento de Aplicações em Rede .....	1.º semestre .....	2		3			
Opção I .....	1.º semestre .....	2	2				
Opção II .....	1.º semestre .....	2	2				
Laboratório de Redes .....	2.º semestre .....			5			
Comunicações Seguras .....	2.º semestre .....	2		3			
Sistemas Multimédia .....	2.º semestre .....	2		3			
Opção III .....	2.º semestre .....	2	2				
Opção IV .....	2.º semestre .....	2	2				

QUADRO N.º 5

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise e Planeamento de Redes .....	1.º semestre .....	2		3			
Gestão Inteligente de Redes e Serviços .....	1.º semestre .....	2		3			
Gestão de Projectos de Comunicações .....	1.º semestre .....	2		2			
Projecto II .....	1.º semestre .....			9			
Estágio .....	2.º semestre .....						(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

**Despacho n.º 7411/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Março de 2006:

Vanessa Sofia Gomes Sousa Glória — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedida de concurso como técnica superior de 1.ª classe, para o Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de um ano, sendo tácita e sucessivamente renovável nos termos da lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal íliquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia.)

15 de Março de 2006. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

**Despacho n.º 7412/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Março de 2006:

Rute Alexandra Engenheiro dos Santos Silva — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedida de concurso, como técnica superior de 1.ª classe, para o Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de um ano, sendo tácita e sucessivamente renovável nos termos da lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal íliquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia.)

15 de Março de 2006. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

**Rectificação n.º 502/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio

de 2004, o despacho n.º 10 460/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 23 de Abril de 2003» deve ler-se «com efeitos a partir de 23 de Abril de 2004».

15 de Março de 2006. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

### Escola Superior de Música

**Despacho n.º 7413/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Fevereiro de 2006:

Arlindo Marques dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (30%), e em regime de acumulação, para a Escola Superior de Música de Lisboa, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 2005, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 635,16. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

**Despacho n.º 7414/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Fevereiro de 2006:

Francisco José Borges Cardoso — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50%), e em regime de acumulação, para a Escola Superior de Música de Lisboa, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 680,53. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

### Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Aviso n.º 4089/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa.

Desta lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

### Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravares

**Despacho n.º 7415/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 da presidente do conselho directivo, foi autorizada a deslocação ao estrangeiro dos professores Isabel Ferraz e Madalena Bacelar para participarem no *workshop* sobre o Processo de Bolonha, que decorrerá nos dias 23 e 24 de Março do corrente ano em Bruxelas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

**Despacho n.º 7416/2006 (2.ª série).** — Por despacho da presidente do conselho directivo de 28 de Novembro de 2005:

Licenciada Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho — renovado o regime de acumulação e de tempo parcial (50%) como equiparada a assistente do 1.º triénio, com a remuneração ilíquida mensal de € 511,66, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro e até 31 de Dezembro de 2006.

15 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

**Despacho n.º 7417/2006 (2.ª série).** — De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º e no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados no anexo ao Despacho Nor-

mativo n.º 76/95, inserto no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 29 de Novembro de 1995, e tendo ainda em conta, na parte aplicável, o disposto no despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 2005, e ouvido o conselho geral do Instituto Politécnico do Porto:

1 — Delego na actual directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a condução de viaturas oficiais afectas à unidade orgânica e permitir, por motivos de serviço, a condução das referidas viaturas por pessoal não integrado na carreira de motorista, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de Novembro;

1.2 — Promover, nas respectivas escolas, as autorizações ou procedimentos a que se referem os artigos 5.º, 6.º, n.ºs 1 e 2, e 10.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar as prestações de serviço referidas no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, por períodos superiores a 60 dias;

1.4 — Autorizar, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e de avença.

2 — Subdelego na mesma entidade:

2.1 — Autorizar que todos quantos exercem funções na respectiva escola, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;

2.2 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

2.3 — Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo custo global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a abertura de concursos.

3 — As autorizações a que se referem os números anteriores terão sempre por limite, quanto à incidência financeira, as dotações do respectivo orçamento privativo, regularmente aprovado.

4 — Consideram-se ratificados os actos entretanto praticados pela mesma entidade, no âmbito do que é previsto nos números anteriores.

5 — Deverá ser remetida trimestralmente à presidência do Instituto Politécnico do Porto relação dos actos praticados no uso das competências subdelegadas a que se refere o n.º 2 anterior.

21 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

**Despacho n.º 7418/2006 (2.ª série).** — *Homologação do Regulamento da Unidade de Educação/Formação Contínua do Instituto Politécnico do Porto — UEFC.IPP (IPP/PR-53/2006).* — Considerando:

- 1) A aprovação pelo conselho geral, na sua reunião de 8 de Março de 2006, da criação da Unidade de Educação/Formação Contínua do Instituto Politécnico do Porto — UEFC.IPP;
- 2) As normas fixadas para a aprovação e homologação do Regulamento da Unidade;
- 3) O disposto no n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, com as alterações introduzidas pela deliberação de 28 de Setembro de 2005 da assembleia de revisão dos estatutos, homologada pelo Despacho Normativo n.º 10/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 16 de Fevereiro de 2006.

Homologo o Regulamento da Unidade de Educação/Formação Contínua do Instituto Politécnico do Porto — UEFC.IPP, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

16 de Março de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

### Regulamento da Unidade de Educação/Formação Contínua do Instituto Politécnico do Porto — UEFC.IPP

Artigo 1.º

**Definição**

A Unidade de Educação/Formação Contínua do Instituto Politécnico do Porto, adiante designada por UEFC.IPP, é uma unidade orgâ-

nica, não equiparada a escola, para a dinamização da educação/formação contínua e a promoção da aprendizagem ao longo da vida.

#### Artigo 2.º

##### Objectivos

Constituem objectivos da UEFC.IPP:

- 1) Colaborar na identificação de áreas e modalidades de procura actual e futura de educação/formação contínua;
- 2) Promover a interdisciplinaridade, identificando linhas de convergência, articulação e novas potencialidades entre as unidades de educação/formação das escolas do Instituto Politécnico do Porto, adiante designado por IPP, na área da educação/formação contínua;
- 3) Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à educação superior e no sucesso dos percursos educativos de públicos diversificados, através da implementação de mecanismos de reconhecimento e validação de competências a nível institucional;
- 4) Promover a cooperação com outras instituições congéneres, nacionais e estrangeiras, de forma a concretizar iniciativas na área da educação/formação contínua e do reconhecimento e validação de competências;
- 5) Assegurar prestações de qualidade numa perspectiva de melhoramento contínuo, monitorizadas através de avaliações internas/externas regulares;
- 6) Comunicar e divulgar produtos/resultados de modo sistemático.

#### Artigo 3.º

##### Autonomia

A UEFC.IPP goza de autonomia científica e pedagógica, orientando, no entanto, a realização das suas actividades segundo as prioridades estratégicas da instituição.

#### Artigo 4.º

##### Organização

1 — A UEFC.IPP organiza-se em dois departamentos:

- a) Departamento de Educação/Formação Contínua;
- b) Departamento de Validação de Competências.

2 — O Departamento de Educação/Formação Contínua tem como atribuição principal a promoção e apoio ao desenvolvimento das actividades de educação/formação contínua do IPP.

3 — O Departamento de Validação de Competências tem como atribuição principal a coordenação dos processos de validação de competências no IPP.

#### Artigo 5.º

##### Órgãos de gestão

São órgãos de gestão da UEFC.IPP o conselho científico-pedagógico e o director.

#### Artigo 6.º

##### Conselho científico-pedagógico

1 — O conselho científico-pedagógico é o órgão que define a orientação estratégica da UEFC.IPP.

2 — O conselho científico-pedagógico é composto por:

- a) Presidente do IPP, que preside;
- b) Director da UEFC.IPP;
- c) Presidentes dos conselhos científicos das escolas do IPP, ou seus representantes;
- d) Presidentes dos conselhos pedagógicos das escolas do IPP ou seus representantes;
- e) O decano do corpo não docente do IPP;
- f) Um representante das associações de estudantes do Instituto por elas, e entre si, designado.

3 — São competências do conselho científico-pedagógico da UEFC.IPP:

- a) Definir as estratégias de desenvolvimento da unidade, inseridas nas linhas orientadoras fixadas pelo conselho geral do Instituto;
- b) Deliberar acerca de novos projectos;
- c) Aprovar os programas de educação/formação contínua interna e externa da iniciativa da UEFC.IPP;
- d) Aprovar actividades de *interface* com a comunidade;
- e) Aprovar planos e relatórios de actividades;
- f) Aprovar orçamentos e relatórios financeiros;
- g) Emitir parecer, no quadro das suas competências, sobre qualquer questão que lhe seja apresentada.

4 — O conselho científico-pedagógico reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa, sob proposta do director da unidade, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

#### Artigo 7.º

##### Director

1 — O director é o órgão que dirige e representa a UEFC.IPP.  
2 — São competências do director da UEFC.IPP:

- a) Representar a UEFC.IPP;
- b) Coordenar a execução da política de educação/formação contínua e de validação de competências, de acordo com os princípios orientadores aprovados pelo conselho científico-pedagógico;
- c) Assegurar a articulação da UEFC.IPP com as unidades orgânicas do IPP;
- d) Dinamizar a celebração de contratos, protocolos ou outras formas de cooperação e intercâmbio;
- e) Elaborar planos e relatórios de actividades;
- f) Elaborar orçamentos e relatórios financeiros;
- g) Assegurar a coordenação geral e a gestão corrente da UEFC.IPP;
- h) Propor revisões ao presente Regulamento.

3 — O director é nomeado pelo presidente do IPP.

4 — O director poderá ser coadjuvado por dois directores-adjuntos, por ele propostos e nomeados pelo presidente do IPP.

#### Artigo 8.º

##### Plano de actividades e orçamento

O plano anual de actividades da UEFC.IPP, bem como a proposta de orçamento, serão elaborados pelo director e submetidos a aprovação do conselho científico-pedagógico, devendo este processo estar concluído até 15 de Junho do ano anterior.

#### Artigo 9.º

##### Relatório anual

O relatório anual de actividades da UEFC.IPP é elaborado pelo director e submetido a aprovação do conselho científico-pedagógico, devendo este processo estar concluído até 15 de Fevereiro do ano seguinte.

#### Artigo 10.º

##### Recursos financeiros

1 — Os recursos financeiros da UEFC.IPP são:

- a) As dotações atribuídas pelo IPP;
- b) Financiamentos obtidos de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) As receitas da prestação de serviços à comunidade.

2 — Na gestão dos recursos financeiros serão observadas as disposições estabelecidas na lei, bem como nas normas e regulamentos do IPP e das entidades financiadoras.

#### Artigo 11.º

##### Revisão do Regulamento

As alterações ao presente Regulamento são propostas pelo director, submetidas a parecer do conselho científico-pedagógico e aprovadas pelo conselho geral do Instituto.

#### Artigo 12.º

##### Situações não contempladas no Regulamento

Quaisquer decisões sobre pontos omissos neste Regulamento são da competência do conselho científico-pedagógico da UEFC.IPP.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em conselho geral.

## Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

**Aviso n.º 4090/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Escola

relativa a 31 de Dezembro de 2005, a fim de permitir a consulta dos interessados.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Janeiro de 2006. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

**Despacho (extracto) n.º 7419/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Janeiro de 2006 do presidente deste Instituto:

José Luís Barreira Pessoa Lopes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, pelo período de seis meses, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Gestão de Santarém, deste Instituto, com a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

**Despacho (extracto) n.º 7420/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Março de 2006 da presidente deste Instituto:

Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa Clara Barbas — precedendo aprovação em concurso de provas públicas, autorizada a nomeação definitiva como professora-coordenadora, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, a que corresponde a remuneração relativa ao escalão 1, índice 220, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

**Despacho (extracto) n.º 7421/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2006 do presidente deste Instituto:

António Manuel Caldas Mesquita Guimarães — precedendo aprovação em concurso de provas públicas, autorizada a nomeação definitiva como professor-coordenador, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, a que corresponde a remuneração relativa ao escalão 2, índice 230, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Despacho (extracto) n.º 7422/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Dezembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Fernando Madeira dos Santos Bota, equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, desde Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2005.

14 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 7423/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Novembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Nuno André Coelho Rosa Vaz, encarregado de trabalhos em regime de tempo integral da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, desde Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato por dois anos, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2005.

14 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 7424/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Vanda Isabel Pereira Rosado Silva, equiparada a assistente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, desde Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2005.

14 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 7425/2006 (2.ª série).** — Por meus despachos de 15 de Março de 2006:

Albertina Pereira Cavaco da Palma, professora-adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto — nomeada, em comissão de serviço, vice-presidente deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 15 de Março de 2006.

Francisco José Alegria Carreira, professor-coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — nomeado, em comissão de serviço, vice-presidente deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 15 de Março de 2006.

16 de Março de 2006. — O Presidente, *Armando Marques Pires*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Despacho (extracto) n.º 7426/2006 (2.ª série).** — Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

De 23 de Dezembro de 2005:

Maria Alexandra Falcão Bento Baptista Vilhena de Carvalho — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Janeiro e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

De 15 de Fevereiro de 2006:

Célio Gonçalo Cardoso Marques — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 16 de Fevereiro de 2006 e com término em 15 de Fevereiro de 2007, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 7427/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Cidália Gaspar Lourenço Botas — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 6 de Fevereiro e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 305, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública, para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2006. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**Despacho n.º 7428/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março:

Mestre Raquel Beatriz Leitão de Sá Loureiro Ferreira da Silva — autorizada a colaboração como equiparada a assistente do 2.º triénio, no tempo correspondente a 30%, para a Escola Superior de Enfermagem deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e até 31 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

**Despacho n.º 7429/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21

de Março, ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), n.º 1, alínea i), n.º 1]:

Doutor Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 15 a 18 de Março de 2006.

13 de Março de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

**Despacho n.º 7430/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Janeiro de 2006 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março:

Licenciado Abílio Dias de Sá — contratado, em regime de tempo parcial, 30%, como equiparado a assistente do 2.º triénio para Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 e até 31 de Agosto de 2006. Vencimento ílquido de € 408,32. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

**Despacho n.º 7431/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da 1.ª parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março, ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), n.º 1, alínea i), n.º 1]:

Doutor Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 24 de Fevereiro de 2006.

13 de Março de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho (extracto) n.º 7432/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre José Manuel de Almeida Pereira, assistente da Escola Superior de Educação — nomeado, precedendo concurso, professor-adjunto de nomeação provisória para o quadro da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos à data da publicação deste despacho no *Diário da República*.

13 de Março de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 7433/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado António Ugo Silvestre Berardinelli — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Outubro de 2005, por dois anos, por urgente conveniência de serviço.

16 de Março de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 7434/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre António Pedro Martins Soares Pinto — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Outubro de 2005, por dois anos, por urgente conveniência de serviço.

16 de Março de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 7435/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado José Augusto Rosa Bastos — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 2 de Outubro de 2005, por dois anos, por urgente conveniência de serviço.

16 de Março de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 7436/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Artur Jorge Afonso de Sousa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 7 de Setembro de 2005, por dois anos, por urgente conveniência de serviço.

16 de Março de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 7437/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Ana Cristina Wanzeller Guedes de Lacerda — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 4 de Outubro de 2005, por dois anos, por urgente conveniência de serviço.

16 de Março de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 7438/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Luís Filipe Pereira Ramos — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como técnico profissional de 1.ª classe, precedendo concurso, para o Instituto Politécnico de Viseu, com início à data da outorga (13 de Fevereiro de 2006).

17 de Março de 2006. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

## CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

**Despacho n.º 7439/2006 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, de 7 de Março de 2006:

Ana Paula Patola Guerreiro, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., Hospital José Joaquim Fernandes — Beja — autorizada a acumulação de funções públicas no Hospital do Litoral Alentejano, Santiago do Cacém. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

## GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO, E. M.

**Anúncio n.º 49/2006 (2.ª série).** — *Empreitadas de obras públicas adjudicadas pela Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., no ano de 2004 (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).* — 1 — O presente anúncio é publicado pela Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., pessoa colectiva na superintendência da Câmara Municipal do Porto, que tem por objecto social o exercício de actividade de gestão de obras públicas para a Câmara Municipal do Porto. Esta empresa municipal tem sede na Rua do Monte dos Burgos, 12, 4250-309 Porto; telefone: 228339300; fax: 228339310.

2 — Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, listam-se todas as adjudicações de obras públicas efectuadas pela empresa no ano de 2004, com indicação

das formas de atribuição, valores e respectivas entidades adjudicatárias:

- Bessa Avenida Paralela Poente — obras complementares C — adjudicada em 14 de Janeiro de 2004, por concurso público, à firma Alberto Couto Alves, S. A., pelo preço de € 742 132,78, e prazo de execução de 90 dias;
- C. H. Parc. 2095-007-008 — adjudicada em 11 de Fevereiro de 2004, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma Demolidora Penafidense — Sociedade de Demolições Penafiel, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 34 000, e prazo de execução de 30 dias;
- Bairro São João de Deus — empreitada de demolição do bloco habitacional n.º 1 da Urbanização do Vale de Figueira — adjudicada em 11 de Fevereiro de 2004, por ajuste directo, à empresa INCONS — Indústria de Construção, S. A., pelo preço de € 18 750, e prazo de execução de três dias;
- Fontainhas I, II e III — empreitada de trabalhos de construção civil — adjudicada em 18 de Fevereiro de 2004, por ajuste directo, à firma Joaquim Costa Moutinho & Filhos, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 625, e prazo de execução de três dias;
- Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.<sup>a</sup> fase — empreitada de cobertura de um armazém — adjudicada em 3 de Março de 2004, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma JOFILHOS — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 47 610,67, e prazo de execução de 30 dias;
- Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.<sup>a</sup> fase — empreitada de construção civil e infra-estruturas — adjudicada em 3 de Março de 2004, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma JOFILHOS — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 97 480,33, e prazo de execução de 53 dias;
- Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.<sup>a</sup> fase — electromecânicas de um armazém — adjudicada em 3 de Março de 2004, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma Pinto & Cruz, pelo preço de € 79 868,69, e prazo de execução de 60 dias;
- Ext. inf. São João de Deus — adjudicada em 17 de Março de 2004, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma INCONS — Indústria de Construção, S. A., pelo preço de € 100 000, e prazo de execução de sete dias;
- C. H. parc. 1867-003 — trabalhos na Rua do Cimo do Muro, 18 — adjudicada em 17 de Março de 2004, por ajuste directo, à firma COBELBA — Sociedade de Construção Civil, S. A., pelo preço de € 4950.
- Correios — 2.<sup>a</sup> fase — empreitada de remodelação parcial do 5.º piso — adjudicada em 24 de Março de 2004, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à empresa INCONS — Indústria de Construção, S. A., pelo preço de € 19 808,28, e prazo de execução de 21 dias;
- Bessa Avenida Paralela Nascente F — Tenente Valadim — adjudicada em 14 de Abril de 2004, por concurso público, à empresa Ramalho Rosa Cobetar, S. A., pelo preço de € 419 000, e prazo de execução de 38 dias;
- C. H. parc. 2420194-12 — trabalhos de contenção de fachadas em edifícios sítos à Rua de Trás — adjudicada em 21 de Abril de 2004, por ajuste directo, à firma Demolidora Penafidense, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 14 911,38, e prazo de execução de 30 dias;
- Ext. e inf. São João de Deus — empreitada de demolição do bloco habitacional — H — adjudicada em 12 de Maio de 2004, por ajuste directo, à firma J. da Silva Faria, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 20 752,40, e prazo de execução de cinco dias;
- Viaduto sobre a VCI — G — acesso a garagens no Edifício São João Bosco — adjudicada em 12 de Maio de 2004, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma SINOP — Sociedade de Infra-Estruturas e Obras Públicas António Moreira dos Santos, S. A., pelo preço de € 62 290,52, e prazo de execução de 21 dias;
- Pavilhão gimnodesportivo da Escola Pêro Vaz Caminha — recuperação de parte do muro de vedação a poente — adjudicada em 2 de Junho de 2004, por ajuste directo, à firma SINOP — António Moreira dos Santos, S. A., pelo preço de € 8304, e prazo de execução de 20 dias;
- Antas empreitada de reparação de fissuras no tecto do túnel n.º 4 — adjudicada em 17 de Junho de 2004, por ajuste directo, ao Acessibilidades às Antas — Construção e Obras Públicas, A. C. E., pelo preço de € 66 240,81, e prazo de execução de 30 dias;
- Empreitada do conjunto habitacional de Parceria e Antunes — adjudicada em 15 de Julho de 2004, por concurso público, à firma Constructora San José, S. A., pelo preço de € 2 395 655,35, com prazo de execução de 300 dias;
- Bessa — nó de articulação A+E — empreitada de reparação de empena de uma casa e reabilitação de dois muros — Bairro

de Francos e Avenida de Sidónio Pais — adjudicada em 4 de Agosto de 2004, por ajuste directo, à firma J. da Silva Faria, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 24 197,65, com o prazo de execução de 15 dias;

- Bessa — nó de articulação A+E — empreitada de reparação de reperfilamento de muro sito ao n.º 379 da Avenida de Sidónio Pais/demolição de barraco e outros trabalhos acessórios — ajuste directo — adjudicada em 4 de Agosto de 2004, por ajuste directo, à firma SINOP — Sociedade Infra-Estruturas e Obras Públicas António Moreira dos Santos, S. A., pelo preço de € 20 262,30, e com o prazo de execução de 10 dias;
- Antas — inf. electromecânicas — adjudicada em 12 de Agosto de 2004, por concurso público, à firma EFACEC — Sistemas de Electrónica, S. A., pelo valor de € 2 812 430,53, com o prazo de execução de 120 dias;
- Frente da ribeira (POLIS) — reparação de lajeados — adjudicada em 12 de Agosto de 2004, por ajuste directo, à firma José da Silva Leite & Filhos, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 3400, com o prazo de 15 dias;
- Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.<sup>a</sup> fase — instalações electromecânicas do atendimento — adjudicada, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma Pinto & Cruz, L.<sup>da</sup>, pelo valor de € 93 867,62, com o prazo de 60 dias;
- Correios — 2.<sup>a</sup> fase — empreitada de reforço de laje de arquivo — adjudicada em 12 de Agosto de 2004, por ajuste directo, à firma CONSTROTUNEL — Construções, Projecto e Serviços, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 3700, com o prazo de cinco dias;
- Frente da ribeira (POLIS) — empreitada de serralharias nas lojas do novo mercado da Ribeira — adjudicada, por ajuste directo, à firma José Filipe & Filho, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 20 389;
- Correios — 2.<sup>a</sup> fase — empreitada de remodelação do 4.º piso — electricidade — adjudicada em 23 de Setembro de 2004, por ajuste directo, à firma Pinto & Cruz, L.<sup>da</sup>, pelo valor de € 1351,30;
- Escola n.º 117 — empreitada de sondagens geotécnicas, ampliação da Escola Primária n.º 47 — Rua de João de Deus — adjudicada em 14 de Outubro de 2004, por ajuste directo, à firma Tecnasol FGE — Fundações e Geotecnia, S. A., pelo valor de € 8186, com o prazo de execução de 15 dias;
- C. H. parc. 1867-003 — empreitada de revestimentos e cobertura de paredes — adjudicada em 28 de Outubro de 2004 à firma José Bernardo Moreira dos Santos, pelo preço de € 68 782,10, com prazo de execução de 60 dias;
- Empreitada do prolongamento do túnel n.º 1 — adjudicada em 29 de Outubro de 2004, por concurso público, ao consórcio RRC Ramalho Rosa Cobetar, S. A./Spie Batignolles, pelo valor de € 4 748 928,41, com prazo de execução de 153 dias;
- Pavilhão da Escola Pêro Vaz de Caminha — empreitada de reparação e substituição de pavimento do pavilhão gimnodesportivo adjudicada em 24 de Novembro de 2004, por ajuste directo, à firma Joaquim da Costa Moutinho & Filhos, pelo valor de € 5921, com prazo de execução de sete dias;
- Frente da ribeira (POLIS) — Muralha Fernandina — empreitada do Mercado da Ribeira — sanitário público — adjudicada em 16 de Dezembro de 2004, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma JOFILHOS — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, pelo valor de € 27 228,42, com o prazo de execução de 30 dias;
- Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.<sup>a</sup> fase — empreitada de execução de espelho de água, rampa de acesso e plataforma no atendimento — adjudicada em 16 de Dezembro de 2004, por ajuste directo, à firma Construções Ezequiel Pinho Moreira, L.<sup>da</sup>, pelo valor de € 15 987,36, com prazo de execução de 15 dias;
- Bessa — Avenida Paralela Nascente — F (2.<sup>a</sup> fase) — empreitada de ligação de águas pluviais ao Edifício Villa Bessa — adjudicada em 23 de Dezembro de 2004, por ajuste directo, à firma SINOP — Sociedade Infra-Estruturas e Obras Públicas António Moreira dos Santos, S. A., pelo preço de € 10 783, com prazo de execução de 15 dias;
- Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.<sup>a</sup> fase — empreitada de alteração da escada da EMHM, E. M. — adjudicada em 23 de Dezembro de 2004, por ajuste directo, à firma JOFILHOS — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 4884, com prazo de execução de 15 dias;
- Frente da ribeira (POLIS) — empreitada de reparações diversas no novo Mercado da Ribeira — adjudicada em 23 de Dezembro de 2004, por ajuste directo, à firma José da Silva Leite

& Filhos, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 1114, com prazo de execução de três dias.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitorino Pereira Ferreira*.

**Anúncio n.º 50/2006 (2.ª série).** — *Empreitadas de obras públicas adjudicadas pela Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., no ano de 2005 (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).* — 1 — O presente anúncio é publicado pela Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., pessoa colectiva na superintendência da Câmara Municipal do Porto, que tem por objecto social o exercício de actividade de gestão de obras públicas para a Câmara Municipal do Porto. Esta empresa municipal tem sede na Rua do Monte dos Burgos, 12, 4250-309 Porto, telefone: 228339300, e fax: 228339310.

2 — Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, listam-se todas as adjudicações de obras públicas efectuadas pela empresa no ano de 2005, com indicação das formas de atribuição, valores e respectivas entidades adjudicatárias:

Remodelação e ampliação da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim-de-Infância Nossa Senhora de Campanhã (Escola n.º 31) — adjudicada em 20 de Janeiro de 2005, por concurso público, à firma Domingos Carvalho, S. A., pelo preço de € 607 539,19 e prazo de execução de 180 dias;

Bessa — Avenida Paralela Nascente — F (2.ª fase) — empreitada para desvio de conduta de águas pluviais — adjudicada em 20 de Janeiro de 2005, por ajuste directo, à firma José da Silva Leite & Filhos, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 5180;

Correios — interior do 6.º piso — empreitada de regularização do pavimento e parede do 3.º piso — adjudicada em 20 de Janeiro de 2005, por ajuste directo, à firma Construções Ezequiel Pinho Moreira, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 1805;

Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.ª fase — empreitada de execução de acessos ao atendimento — adjudicada em 27 de Janeiro de 2005, por ajuste directo, à firma Construções Ezequiel Pinho Moreira, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 21 907,50 e prazo de execução de 15 dias;

Empreitada de beneficiação da Avenida do Parque — adjudicada em 24 de Fevereiro 2005, por concurso público, à firma Alberto Couto Alves, S. A., pelo preço de € 216 046,30 e prazo de execução de 75 dias;

Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.ª fase — empreitada de arranjos exteriores — adjudicada em 3 de Março de 2005, por ajuste directo, à firma Construções Ezequiel Pinho Moreira, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 22 475 e prazo de execução de 15 dias;

Antas — ligação a Contumil por norte — G — empreitada de vários muros de vedação — adjudicada em 10 de Março de 2005, por ajuste directo, à firma Alexandre António Moreira Dias, pelo preço de € 19 328 e prazo de execução de 30 dias;

Correios — 2.ª fase — empreitada de instalações eléctricas de segurança — adjudicada em 17 de Março de 2005, por ajuste directo, à firma SISTAVAC — Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, S. A., pelo preço de € 8604,76;

Frente urbana do Parque da Cidade — empreitada de execução de muros de suporte — adjudicada em 17 de Março de 2005, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma Alberto Couto Alves, S. A., pelo preço de € 94 999,62 e prazo de execução de 50 dias;

Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.ª fase — empreitada de fecho da envolvente — adjudicada em 21 de Abril de 2005, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma JOFILHOS — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 104 581,98 e prazo de execução de 42 dias;

Antas — 2.ª fase — arruamentos — empreitada de pavimentações provisórias — adjudicada em 28 de Abril de 2005, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma SINOP — António Moreira dos Santos, S. A., pelo preço de € 76 675 e prazo de execução de 10 dias;

Ligação da Rotunda do Bairro de São João de Deus à Rua da Nau Vitória — adjudicada em 28 de Abril de 2005, por concurso público, à firma Alberto Couto Alves, S. A., pelo preço de € 802 562,24 e prazo de execução de 77 dias;

Antas — ligação a Contumil por norte — G — empreitada de execução de dois muros de suporte — adjudicada em 5 de Maio de 2005, por ajuste directo, à firma Andrade & Almeida — Construções, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 23 496,71 e prazo de execução de 60 dias;

Protecção e segurança rodoviária — empreitada de vídeo na Circunvalação — adjudicada em 12 de Maio de 2005, por ajuste directo, à firma Eyssa-Tesis, pelo preço de € 22 300 e prazo de execução de 12 dias;

Empreitada de ligação Túnel de Ceuta-Rua da Restauração — adjudicada em 9 de Junho de 2005, por concurso público, ao consórcio Ramalho Rosa Cobetar, S. A./SPIE Batignolles T. P., S. A., pelo preço de € 693 236,81 e prazo de execução de 75 dias;

Protecção e segurança rodoviária — empreitada de pavimentação da zona das boxes do Circuito da Boavista — adjudicada em 9 de Junho de 2005, por ajuste directo, à firma Alberto Couto Alves, S. A., pelo preço de € 20 995 e prazo de execução de oito dias;

Antas — ligação a Contumil por norte — G — execução de muro de alvenaria de pedra — parcela n.º 18-Contumil — adjudicada em 4 de Agosto de 2005, por ajuste directo, à firma José Bernardo Moreira dos Santos, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 18 155 e prazo de execução de 45 dias;

Pavilhão Irene Lisboa — empreitada de sondagens geotécnicas relativas a construção do Pavilhão — adjudicada em 11 de Agosto de 2005, por ajuste directo, à GEOMA — Geotecnia e Mecânica de Solos, L.<sup>da</sup>, pelo valor de € 7145 e prazo de execução de 15 dias;

Ligações ao nó do Regado — beneficiação da Rua de Acácio Lino — adjudicada em 18 de Agosto de 2005, por concurso público, à firma Francisco Coelho & Filhos, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 177 875,40 e prazo de execução de 64 dias;

Frente da ribeira (Polis) — empreitada de requalificação do paramento da Muralha Fernandina — adjudicada em 1 de Setembro de 2005, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma CaCO3 — Conservação do Património Artístico, L.<sup>da</sup>, pelo valor de € 93 284,04 e prazo de execução de 120 dias;

Ligação da Rotunda do Bairro de São João de Deus à Rua de Nau Vitória — ligação a Contumil por norte — contenção de talude — adjudicada em 15 de Setembro de 2005, por ajuste directo, à firma HIDRONORTE — Engenharia e Geotecnia, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 19 750 e prazo de execução de oito dias;

Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.ª fase — empreitada de instalações mecânicas de climatização — adjudicada em 2 de Dezembro de 2005, por concurso limitado sem publicação de anúncio, à firma Pinto & Cruz, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 36 575,66 e prazo de execução de 30 dias;

Remodelação do Edifício Monte dos Burgos 12 — 2.ª fase — empreitada de execução de edifício técnico — adjudicada em 2 de Dezembro de 2005, por ajuste directo, à firma JOFILHOS — Sociedade de Construções, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 17 603,75 e prazo de execução de 42 dias;

Antas — ligação a Contumil por norte G — execução do muro na parcela n.º 2 — adjudicada em 2 de Dezembro de 2005, por ajuste directo, à firma Américo Teixeira — Construção Civil e Obras Públicas, L.<sup>da</sup>, pelo preço de € 3000 e prazo de execução de 15 dias.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitorino Pereira Ferreira*.

## HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

### Aviso n.º 4091/2006 (2.ª série):

Ana Margarida Carvalho da Vinha, António Joaquim Ramos Galvão, Cristina Maria Carlos Ferreira, Helena Conceição Fernandes Ataíde e Olga Sofia Sousa Morais — cessam o regime de acumulação de funções em que se encontram neste Hospital, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

10 de Março de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**Aviso (extracto) n.º 4092/2006 (2.ª série).** — Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 8 de Março de 2006, foi homologada a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Junho de 2005:

Valores

1 — Carla Maria Godinho André Tavares	15,84
2 — Dulcília Barbosa Neto Pequeno	14,61
3 — Regina Santa Rosa Raminhos	14,06
4 — Sílvia Alexandra Serrano Serafim	13,89
5 — Maria Margarida Dias Ferreira Dinis	13,70

## Valores

6 — Vânia Cristina Viriato Oliveira .....	13,38
7 — Susana Margarida de Sousa Aquino Gonçalves .....	12,67
8 — Maria João Duarte Lima .....	12,11
9 — Olivier Sylvain Dias Correia .....	11,75

Nos termos do n.º 2 do artigo 65.º e da alínea b) do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente lista, para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida à Secretária de Estado Adjunta e da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

14 de Março de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**Aviso (extracto) n.º 4093/2006 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 8 de Março de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de operário qualificado principal, pintor, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005:

Adelino Manuel Ligeiro Neves — 17,30 valores.  
Jacinto Ferreira Duarte — 16,54 valores.

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente lista, para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida à Secretária de Estado Adjunta e da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

14 de Março de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**Aviso (extracto) n.º 4094/2006 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 8 de Março de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três lugares de operário qualificado principal, canalizador, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005:

## Valores

Fernando José Alcobia Santos Mateus .....	16,94
Vasco Miguel Figueiredo Ferreira .....	16,90
Carlos Manuel Alves Rodrigues .....	16,30

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente lista, para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida à Secretária de Estado Adjunta e da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

14 de Março de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**Aviso (extracto) n.º 4095/2006 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 8 de Março de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três lugares de operário principal altamente qualificado, electricista de manutenção de equipamentos (área da saúde), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2005:

## Valores

Fernando António Camilo Ribeiro .....	17,16
João Manuel Gonçalves Nascimento .....	17
José António Alves Elísio .....	16,96
António da Conceição Ribeiro .....	16,56

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente lista, para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida à Secretária de Estado Adjunta e da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

14 de Março de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**Aviso (extracto) n.º 4096/2006 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 8 de Março de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de operário principal qualificado, carpinteiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005:

Victor Miguel Cartaxo Santo — 16,54 valores.  
José Monteiro de Carvalho — 16,52 valores.

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente lista, para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida à Secretária de Estado Adjunta e da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

14 de Março de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

## HOSPITAL DE SÃO GONÇALO, E. P. E.

**Aviso n.º 4097/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo E. P. E., Amarante:

Dr.ª Maria Teresa Afonso Lacerda Cabral, directora clínica do Hospital de São Gonçalo E. P. E., Dr. José Viriato Mesquita Araújo Guedes, chefe de serviço e director do serviço de ortopedia, e Dr. José Manuel Marques Jesus Pereira, assistente graduado de ortopedia — nomeados elementos da comissão de avaliação curricular, com vista à progressão na categoria de assistente graduado de ortopedia do Dr. Nuno Gomes Silva Quaresma, assistente de ortopedia do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, E. P. E., nos termos da alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

Todos os elementos da comissão pertencem ao quadro de pessoal desta instituição.

16 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Albano Quintino Granja Tamegão*.

**Deliberação n.º 402/2006.** — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, E. P. E., de 3 de Março de 2006:

Isabel Maria dos Santos Oliveira Grilo — nomeada assistente principal de farmácia do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, E. P. E., ficando exonerada do lugar que ocupava anteriormente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Albano Quintino Granja Tamegão*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA  
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

**Despacho n.º 7440/2006 (2.ª série).** — Por despacho do administrador executivo de 6 de Março de 2006:

Ana Margarida Cruz Santos, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

Ivone Baião Nunes Rolão Cândido Silva, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 1 de Março de 2006.

Maria Rosário Bidarra Barbosa, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de horário de trinta e cinco horas semanais para trinta e quatro horas semanais, a partir de 6 de Março de 2006.

10 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

## AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.  
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.  
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.  
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.  
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

## Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) <sup>1</sup>		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série .....	161,50	E-mail 50 .....	16,50	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série .....	161,50	E-mail 250 .....	49			
3.ª série .....	161,50	E-mail 500 .....	79,50	<b>INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)</b>		
1.ª e 2.ª séries .....	302,50	E-mail 1000 .....	148	1.ª série .....	127	
1.ª e 3.ª séries .....	302,50	E-mail+50 .....	27,50	2.ª série .....	127	
2.ª e 3.ª séries .....	302,50	E-mail+250 .....	97	3.ª série .....	127	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries .....	427	E-mail+500 .....	153,50	<b>INTERNET (IVA 21%)</b>		
Compilação dos Sumários .....	54,50	E-mail+1000 .....	275	Preços por série <sup>3</sup>	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Acórdãos STA .....	105	<b>ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)</b>		100 acessos .....	101,50	127
		100 acessos .....	53	250 acessos .....	228	285,50
		250 acessos .....	106	Ilimitado individual <sup>4</sup> .....	423	529
		Ilimitado individual <sup>4</sup> .....	212			

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.<sup>3</sup> 3.ª série só concursos públicos.<sup>4</sup> Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,84



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
 Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa